



Município de

Sorocaba

SOROCABA, 04 DE MAIO DE 2012 / ANO XXI / Nº 1.527

Órgão Oficial da
Prefeitura de Sorocaba

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Usina de Biodiesel Móvel será inaugurada hoje

Nova unidade itinerante vai produzir combustível biodegradável a partir de óleo de cozinha usado

Saiba mais na última página



Gui Urban / Secom

Melhoria Viária

Obras implantam estrutura de nova ponte em Pinheiros

Pág. 02

Mais



Gui Urban / Secom

8º Casamento Comunitário celebra união de 150 casais

Pág. 35

Sabe Tudo atinge 1,1 milhão de acessos

Pág. 03

'Semana do Tropeiro' promove atividades

Pág. 34

Sert Felger Feira de artesanato tem várias opções para o Dia das Mães

Entre os dias 9 e 12 de maio, a Prefeitura de Sorocaba realizará a X Feira Local de Artesanato e Geração de Renda (Felger). O evento, como acontece tradicionalmente, será realizado na Praça Frei Baraúna (Fórum Velho), das 10h às 22h, com inúmeras atrações.

Promovida pela Secretaria de Relações do Trabalho (Sert), em parceria com o Fundo Social de Solidariedade (FSS), e apoio da Associação Novos Rumos e Associação Sorocabana de Artesanato (ASA), o objetivo da Felger é gerar renda aos artesãos e, ao mesmo tempo, oferecer ao consumidor a oportunidade de adquirir produtos originais feitos de tricô, crochê, biscuit, pintura em tecido, madeira, bijuteria, bordados, doces e salgados, entre outras opções.

O público também terá à disposição também diversas barracas com comidas típicas e doces. A entrada é gratuita.



Emerson Ferraz / Secom

Melhorias Viárias

Obras implantam estrutura de nova ponte em Pinheiros

A Prefeitura de Sorocaba está construindo uma nova ponte no bairro de Pinheiros com o objetivo de beneficiar uma das regiões da cidade com tráfego mais intenso de veículos. A Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana (Seobe) atualmente desenvolve ações para implantar a infraestrutura do dispositivo, reforçada em razão de sua proximidade com Rio Sorocaba. Depois de concluída, a ponte possibilitará uma alternativa viária entre a Zona Leste, na região do Além Ponte, com as Zonas Oeste e Sul.

A ponte interligará a marginal do Rio Sorocaba, no trecho da Avenida Juvenal de Campos, com a Rua Campos Salles, que funcionará em sistema binário com a Rua Carlos André Isse. As fundações estão sendo instaladas utilizando-se tubulões de ar comprimido, técnica indicada em solos com maior permeabilidade, como é o caso das margens do Rio Sorocaba.

Os trabalhos começaram pelas escavações do solo para a instalação das formas

Fotos: Gui Urban / Secom



de concreto. Após montadas, elas serão preenchidas por ar comprimido. Em seguida, as estruturas serão aterradas até a altura da cabeceira da ponte, visando à implantação das vigas de concreto.

De acordo com o projeto, a ponte terá 54 metros de extensão e 30 metros de vão livre. A largura total da pista será de 15,9m, dos quais 3m serão de ciclovia, 2m de calçadas e duas faixas para

a circulação de veículos, em sentidos opostos.

Melhorias no trânsito

Após a conclusão da ponte, o sistema viário na região de Pinheiros passará por algumas mudanças. Os motoristas, ciclistas e motociclistas poderão seguir pelas avenidas Comendador Pereira Inácio até o Ramo B da Washington Luiz, passar pela Juvenal de Campos, cruzar o Rio Sorocaba sobre a nova

ponte e, pela rua Conselheiro João Alfredo, acessar a Campos Salles. O dispositivo ainda permitirá fazer o mesmo trajeto no sentido oposto.

O trânsito na região terá outras melhorias a partir da implantação do novo binário. O tráfego na Conselheiro João Alfredo terá mão-única em direção à Campos Salles, enquanto a mão de direção na Carlos André Isse será no sentido oposto. Com as mudanças, o fluxo no trânsito será melhorado tanto em acesso quanto em termos de tempo de saída e de entrada naquela região.

A expectativa da Seobe é concluir os serviços de instalação da ponte até o final de julho, liberando-a para o tráfego após os serviços de sinalização pela Urbes - Trânsito e Transportes. A empresa responsável pelas obras é a Construtora Bema Ltda., contratada por meio de processo licitatório. O investimento da Prefeitura é de aproximadamente R\$ 2,5 milhões.



Nota

Saúde

Campanha Nacional de Vacinação

contra a Gripe começa amanhã

A Secretaria da Saúde de Sorocaba (SES), por meio da Vigilância Epidemiológica (VE), está finalizando os preparativos para a Campanha Nacional de Vacinação contra a Gripe, que tem início no próximo sábado, dia 5 de maio. Além idosos (pessoas com 60 anos ou mais), devem ser imunizados crianças com idades entre seis meses e um ano e onze meses; gestantes e profissionais da saúde. Além de imunizar a população contra a gripe A/H1N1, a campanha também protege contra outros dois tipos do vírus Influenza: A (H3N2) e B.

Em Sorocaba, a população total estimada para a campanha contra a gripe deste ano é de 89.237 pessoas. A meta de cobertura estabelecida pelo Ministério da Saúde é atingir 80% deste total, ou seja, 71.929 pessoas.

Amanhã (5), todas as 30 Unidades Básicas de Saúde (UBSs) de Sorocaba estarão abertas das 8h às 13h e serão postos de vacinação no chamado Dia D da campanha. E, de acordo com o calendário estabelecido pelo Ministério da Saúde, a partir desta data até o dia 25 de maio, as doses da vacina estarão disponíveis também nas 30 UBSs da cidade, de segunda a sexta-feira, durante o horário normal de funcionamento.



Zaqueu Proença / Secom

Inclusão Digital

Sabe Tudo atinge 1,1 milhão de acessos

Aprender a digitar e formatar um texto, preparar um bom currículo, pesquisar, navegar e descobrir o fascinante mundo virtual. Também se comunicar com os parentes, os amigos que vivem distante, enviar currículo, conferir os créditos do Nota Fiscal Paulista. Crianças, jovens e adultos ganham uma nova perspectiva de vida após os cursos de Informática realizados pela Prefeitura de Sorocaba nas unidades do Sabe Tudo.

Os cursos são realizados por meio de parceria da administração com a ONG Projeção Pérola. São os monitores da ONG que ministram os

cursos e atendem ao público nas unidades. Atualmente são 30 unidades em funcionamento, com um total de 52.627 usuários cadastrados, responsáveis por 1.125.373 acessos. Apenas no mês de março foram 20.104 acessos nos 30 Sabe Tudo.

Em todas as unidades estão em andamento os cursos de Informática Básica e Avançada e ainda de Cidadania, beneficiando 3.102 crianças com mais de 7 anos, jovens e também adultos. Além das unidades fixas, a Prefeitura, em parceria com a Fatec-Sorocaba, disponibiliza o Sabe Tudo Móvel, que percorre os bairros da

cidade. Em abril, a unidade móvel esteve no estacionamento do hipermercado do bairro Santa Rosália. Ali, cerca de 30 alunos aprenderam informática básica e noções de cidadania.

Os Sabe Tudo funcionam de segunda a sexta-feira das 8h às 20h e, aos sábados, das 8h às 13h. Nas 30 unidades, além dos estudantes, que têm prioridade de uso dos computadores, os moradores também acessam a internet para cadastrar ou conferir os créditos do programa Nota Fiscal Paulista, procurar trabalho, encaminhar currículos e enviar e-mails.

Nota

Urbes

Domingo é dia de

'Pedala

Trabalhador' na cidade

No próximo domingo, dia 6, acontece mais um grande passeio ciclístico em Sorocaba. O "Pedala Trabalhador" é uma homenagem ao dia 1º de maio e fecha a programação da 8ª edição da Semana Municipal de Prevenção de Acidentes do Trabalho (Sempat). O passeio terá saídas às 8h30 de dois pontos da cidade: Carrefour Sônia Maria e Parque Campolim. O ponto de chegada é o Parque das Águas, no Jardim Abaeté.

Durante o trajeto, agentes de trânsito da Urbes – Trânsito e Transportes acompanharão os ciclistas para garantir a segurança de todos na passagem entre os cruzamentos.

Realizada anualmente em cumprimento à Legislação nº 8224/2007, a Sempat e incentiva a reflexão da sociedade sobre a importância de discutir a saúde e segurança do trabalhador.

A semana comemorativa é organizada pela Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde (SES), Urbes – Trânsito e Transportes, Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest), Câmara Municipal, indústrias, instituições de ensino, Conselho Municipal da Saúde (CMS), sindicatos e outros órgãos representantes da classe.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SEF

Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 5809, de 16 de novembro de 1998, por este Edital notifica os contribuintes dos Tributos abaixo relacionados de seus respectivos avisos de lançamento (carnês/recibos diversos) e vencimentos. Os carnês / recibos diversos serão entregues de forma simples pelos Correios, nos endereços para correspondência constantes do Cadastro Municipal, a época de suas emissões.

PROPR./COMPROMISSÁRIO	ENDERECO	DOCTO	TRIBUTOS	VENCIMENTO
ADEMAR ARAUJO SOUZA	AV PERCITO DE SOUZA QUEIROZ, 52	12.253	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
ADEMAR ARAUJO SOUZA	AV PERCITO DE SOUZA QUEIROZ, 52	12.343	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
ADRIANO BORGES	R. ALMIR BENETTI, 83	12.443	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
ADRIANO BORGES	R. ALMIR BENETTI, 83	12.444	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
ADRIELSON DE LIMA SANTOS	R. GENEZIA IZABEL CARDOSO MENCACCI.Q.B11 L.	12.362	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
AELSON SEBASTIAO DA SILVA	R. ATANAZIO SOARES, 2901	12.445	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
AELSON SEBASTIAO DA SILVA	R. ATANAZIO SOARES, 2901	12.446	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
ANA CLAUDIA FERRADOR PORTA	R. JOSE MARTE.Q.A5 L.05	12.589	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
ANTONIA MARIA DE CAMPOS	R. NELSON CARDOSO MARQUES, 90	12.467	M.ZOON.DENG.	28/05/2012
ASSOCIAÇÃO BIBLICA E CULTURAL	R. ANTONIO GAZZOLA, 208	12.374	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
ATAIDE CUSTODIO DE OLIVEIRA	R. NELSON CITRANGULO.Q.D L.25(SETOR/B)	12.356	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
AURELIO ALONSO JUNIOR	AV ANTONIO CARLOS COMITRE, 1393 ED.ESP.BUSIN.CE	12.208	CONSTR.AMPL.	25/05/2012
AURELIO ALONSO JUNIOR	AV ANTONIO CARLOS COMITRE, 1393 ED.ESP.BUSIN.CE	12.209	CONSTR.AMPL.	25/05/2012
B.C.R EMPREEND. IMOBILIARIOS L	R. ALM IGIACHETTA.Q.54 L.8	12.287	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
BERTA REGINA LEVINO BATISTA	R. JOAO CAVALINI, 201	12.327	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
BOSQUE IPANEMA INCORP.CONSTR.L	AV IPANEMA, L.REMANESCENTE	12.205	ITBI	21/05/2012
CARLOS ALBERTO BALDESSINI	R. PROF MANTONIO BRAVO LOPES.Q.A15 L.42	12.347	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
CLEONILSON DE OLIVEIRA SILVA	R. ADELAIDE LIMA MARCELLO, 35	12.465	M.ZOON.DENG.	28/05/2012
CLEUZA APARECIDA CRISTIANO SOB	R. NESTOR TREVISAN, 445	12.323	M.ZOON.DENG.	28/05/2012
CLOTARIO AUGUSTO ARANTES NETO	R. JOAQUIM FERREIRA BARBOSA.Q.D L.3/A	12.509	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
CLOTARIO AUGUSTO ARANTES NETO	R. JOAQUIM FERREIRA BARBOSA.Q.D L.3/A	12.511	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
CONSTRUBEM EMPREENDIMENTOS LTD	R. JOAO FONTOURA.Q.G L.18	12.368	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
CRISTIANE ALVES DE SOUZA	R. AGRIPINO GUEDES.Q.I L.22	12.370	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
CRISTIANO CAMARGO	R. MARIO JERONIMO DE ANDRADE.Q.E1 L.14	12.355	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
DALIANE DE CAMPOS ANTUNES MESQ	R. FERNANDO DE MELO VIANA.Q.II	12.301	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
DANIEL ROBENICIO DA SILVA	R. PEDRO LOMBARDI, 260	12.319	M.ZOON.DENG.	28/05/2012
DANILO DOS SANTOS	R. MENALDO C DA SILVA RODRIGUES, 142	12.204	ITBI	21/05/2012
ECIDIR SILVESTRE	AV PEREIRA DA SILVA, 1594	12.197	CONSTR.AMPL.	25/05/2012
ELIANE BIASOTTO MADUREIRA	R. RAMON HARO MARTINI, 1141	12.200	ITBI	21/05/2012
ELIAS CAVALCANTE	R. HILDA DE MORAES PINTO.Q.C7 L.21	12.450	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
ERIC PATAT	AL DAS CRISANDALEAS, 688	12.447	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
ESC CONSTRUTORA E INCORP. LTDA	R. JOSE SILVINO GARCIA.Q.A9 L.35 FASE 1	12.357	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
ESPONZUES EMPRE. E CONS. LTDA	R. DOROTHY DE OLIVEIRA.Q.F L.13	12.307	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
ESPONZUES EMPRE. E CONS. LTDA	R. DOROTHY DE OLIVEIRA.Q.F L.13	12.308	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
EUGENIO GERALDO DIAS	R. PE HLUIZ, 568 CENTRO	12.441	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
FABIO SANCHES CASSANIGA	R. CEL HPAULO FOOT GUIMARAES.Q.O L.20/A	12.300	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
FELIPPO TODESCO	R. ROQUE BUENO DE OLIVEIRA.Q.O L.7	12.296	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
FERNANDA CONY DURO	R. SONIA MARIA ROSA.Q.O L.09	12.353	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
FLAVIO PIETRO KAIN	R. BENEDITO DE CAMARGO.Q.K L.5	12.455	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
FLAVIO PIETRO KAIN	R. BENEDITO DE CAMARGO.Q.K L.4	12.459	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
FLAVIO PIETRO KAIN	R. BENEDITO DE CAMARGO.Q.K L.3	12.462	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
FLAVIO PIETRO KAIN	R. BENEDITO DE CAMARGO.Q.K L.6	12.463	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
FRANCISCO DE MELO FERREIRA	R. LEONINDO CAMEZ, 140	12.524	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
GELSON TADEU MINHOLI	R. FERNANDO DE CAMARGO.Q.B11 L.19 FASE 2	12.360	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
GILDA MARGARIDO	R. ARLINDO BADDINI, 149	12.218	CONSTR.AMPL.	25/05/2012
GISELE CRISTINA BARBOSA	R. JOSE GONCALVES.Q.A15 L.29	12.505	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
GOLDEN CITY EMP. IMOB. LTDA.	R. CARLOS ALBERTO RIBEIRO.Q.N L.29	12.188	CONSTR.AMPL.	25/05/2012
GOLDEN CITY EMP. IMOB. LTDA.	R. BENEDITO ESTEVAM DA SILVA.Q.N L.46	12.190	CONSTR.AMPL.	25/05/2012
GOLDEN CITY EMP. IMOB. LTDA.	R. CARLOS ALBERTO RIBEIRO.Q.N L.20	12.330	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
GOLDEN CITY EMP. IMOB. LTDA.	R. BENEDITO ESTEVAM DA SILVA.Q.N L.58	12.371	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
GOLDEN CITY EMPREEND.IMOB. LTD	R. LAERCIO CASARE.Q.E L.72	12.369	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
GOLDEN CITY EMPREEND.IMOBIL.LT	AV RIUSAKU KANIZAWA.Q.O L.53	12.284	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
GOLDEN CITY EMPREEND.IMOBIL.LT	AV RIUSAKU KANIZAWA.Q.O L.53	12.285	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
GUIA PARTICIPACOES LTDA	R. MANOEL GUERRERO RODRIGUES.Q.B L.3	12.344	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
GUIA PARTICIPACOES LTDA	R. MANOEL GUERRERO RODRIGUES.Q.B L.3	12.346	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
HERMENEGILDO TOSO JUNIOR	R. EDMILDES TAVARES D'ALMEIDA.Q.I L.2	12.295	CONSTR.AMPL.	28/05/2012

HUGO NUNES DA CUNHA	R. PEDRO SOLA VERDUM.Q.47 L.04B	12.215	CONSTR.AMPL.	25/05/2012
IDAHR VAZ DE FARIA	AV ELIAS MALUF.Q.L L.88	12.351	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
IRIA ZARDETTO VIZZON	AV ITAVUUVU, 1891	12.520	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
JOAO ANTUNES PEREIRA	R. PROF VJOAO FRANCO DE ALMEIDA FILHO, L.	12.232	CONSTR.AMPL.	25/05/2012
JOAO ANTUNES PEREIRA	R. PROF VJOAO FRANCO DE ALMEIDA FILHO, L.	12.233	CONSTR.AMPL.	25/05/2012
JOAO BATISTA DE MACEDO	R. GENOVEVA MACHIA DEMARCHI, 154	12.217	ITBI	21/05/2012
JOAO ROSAS BARRIOS	R. PRFA EZELIA DULCE DE CAMPOS MAIA, 269	12.449	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
JOE RODRIGUES GUEDES	R. PROJETADA, 40	12.474	VISA/ZOONUZ	30/04/2012
JONAS JOAQUIM DOS SANTOS	R. JOVELINA APARECIDA MACHADO, 90	12.328	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
JOSE BENEDITO PEDROSO	R. JOSE TADEU ABDALLA.Q.F L.7	12.312	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
JOSE BENEDITO PEDROSO	R. JOSE TADEU ABDALLA.Q.F L.7	12.313	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
JOSE CALDEIRA DA SILVA	R. TARCIZO GERALDO DARIO.Q.B9 L.63	12.292	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
JOSE CALDEIRA DA SILVA	R. TARCIZO GERALDO DARIO.Q.B9 L.63	12.376	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
JOSE CLAUDIONOR LEME	R. LUIZA MARANGONI BERGE, 190	12.288	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
JOSE CLAUDIONOR LEME	R. LUIZA MARANGONI BERGE, 190	12.290	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
JOSE GILBERTO MARANGONI	R. JOAO BATISTA DE MORAES.Q.D L.8	12.500	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
JOSE JEAN VIEIRA DA SILVA	R. JOSE GOMES DOS SANTOS.Q.F41 L.01	12.191	CONSTR.AMPL.	25/05/2012
JOSE MANUEL RODRIGUES	R. CLARA NUNES.Q.J L.20	12.375	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
JOSE MARCOS OLIVEIRA SANTOS	R. DAVINO CARVALHO FAZANO, 118	12.317	M.ZOON.DENG.	28/05/2012
JOSE RODRIGUES GUEDES	R. PROJETADA, 40	12.473	VISA/ZOONUZ	28/05/2012
KIMIE KIDO	AL DOS TUNSIUNIUS.Q.95 L.JA-1	12.198	CONSTR.AMPL.	25/05/2012
LARISSA RODRIGUES CABRERA	R. DAVID DIAS SABOIA, 127	12.517	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
LARISSA RODRIGUES CABRERA	R. DAVID DIAS SABOIA, 127	12.519	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
LAZARO LEANDRO DA SILVA	R. JORGINA SAMPAIO, 232	12.461	M.ZOON.DENG.	28/05/2012
LEO JULIO VIEIRA	R. GUIDO GIANOLLA, 225	12.303	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
LEO JULIO VIEIRA	R. GUIDO GIANOLLA, 225	12.305	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
LUIZ ANTONIO BAPTISTA	R. ZORAIDA DE BARROS NARDI, 295	12.326	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
LUIZ CARLOS VIDAL	R. ANTONIO DE BARROS.Q.17 L.46A	12.479	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
LUIZ RENATO DE P.PICHINI	R. AFONSO DIAS, 112	12.512	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
LUIZ ROBERTO FRAGA	R. JOAO SANCHES LOPES.Q.AE L.09 B	12.377	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
LUIZ ROBERTO FRAGA	R. JOAO SANCHES LOPES.Q.AE L.09 B	12.378	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
LUIZ ROBERTO FRAGA	R. JOAO SANCHES LOPES, 80	12.468	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
LUIZ ROBERTO FRAGA	R. JOAO SANCHES LOPES, 80	12.469	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
LUIZ ROBERTO FRAGA	R. JOAO SANCHES LOPES, 80	12.472	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
MAGDA DA SILVA PEIXOTO	R. ARDUINO MORANDO JUNIOR.Q.A2 L.1	12.470	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
MARCIO JEAN ARCURI	R. JOSE APARECIDO LEME, 104	12.482	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
MARIA ANTONIA DINIZ	AL LAURINDO DE BRITO, 640	12.189	CONSTR.AMPL.	25/05/2012
MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO	R. TEREZA LOPES, 556	12.322	M.ZOON.DENG.	28/05/2012
MARLENE ENDO	AL CELIDONIO DO MONTE, 233	12.372	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
MARLENE ENDO	AL CELIDONIO DO MONTE, 233	12.373	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
NAGIB ELIAS ESPER	R. CANANEIA.Q.G L.1	12.201	CONSTR.AMPL.	25/05/2012
NAGIB ELIAS ESPER	R. CANANEIA.Q.G L.1	12.202	CONSTR.AMPL.	25/05/2012
NEIDE DE CARVALHO BENTO	R. JOSE PARRA SANCHES, 85	12.318	M.ZOON.DENG.	28/05/2012
NILDA MARIA NASCIMENTO ORSI VI	AV PROF PFLAVIO FAZANO.Q.A15 L.34	12.502	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
OCTAGON INCORP. E CONST. LTDA.	AL ITAPORANGA, L.1-2-A	12.310	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
ORLANDO NASSULA	R. VICENTE LAZARO FILHO, 251	12.514	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
OSMAR RODRIGUES TOQUETTO	R. MIGUEL ASCENCIO, 1599	12.527	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
OSVAIR MATIAS	R. AZOMAR BATISTA DE CARVALHO, 78	12.193	CONSTR.AMPL.	25/05/2012
OTAVIO ANTUNES PROENCA	R. NILDA DIAS JAMAS, 32	12.196	CONSTR.AMPL.	25/05/2012
PAULO FELICIANO	R. NELSON CORREA LEITE, 262	12.297	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
PAULO FELICIANO	R. NELSON CORREA LEITE, 262	12.299	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
PAULO HENRIQUE BERNAL	R. MANOEL ORTIZ RODRIGUES.Q.A4 L.22	12.349	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
PEDRO DOMINGUES	R. JOAQUIM RODRIGUES DE BARROS.Q.C L.14	12.491	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
PEDRO DOMINGUES	R. JOAQUIM RODRIGUES DE BARROS.Q.C L.14	12.493	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
PERT SERVICOS EM OBRAS LTDA	AV MONS IMAURO VALLINI.Q.A19 L.08	12.379	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
PERT SERVICOS EM OBRAS LTDA	AV MONS IMAURO VALLINI.Q.A19 L.08	12.380	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
QUILO EMP S/C LTDA	AV ANTONIO CARLOS COMITRE, 290	12.321	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
REGINALDO BESERRA DE AZEVEDO	R. SEBASTIANA ROSA LUPOSELI.Q.E L.20	12.192	CONSTR.AMPL.	25/05/2012
REGIS JARDIM CAVARIANI	R. PRFA TOLGA FERRAZ MARTINS BOCCI.Q.E L.	12.294	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
REJANE APARECIDA LORENCON	R. HORTENCIO PIAYA MARTINEZ, 507	12.523	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
RICARDO HONORIO DOS SANTOS	R. JOAO PENSA.Q.K L.02	12.226	CONSTR.AMPL.	25/05/2012
RICARDO HONORIO DOS SANTOS	R. JOAO PENSA.Q.K L.02	12.227	CONSTR.AMPL.	25/05/2012
RODRIGO CESAR GALLI	R. JORGE APARECIDO TRINDADE.Q.B12 L.67 FASE 2	12.358	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
ROGERIO CARRARA	R. MAJ ARTHUR DA CUNHA SOARES, 387	12.478	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
ROGERIO SANTANA DE MELLO	R. ORLANDO BONETTI.Q.J L.57	12.293	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
RONALDO GONCALES	R. ADEMIR FERNANDES.Q.E L.58	12.315	CONSTR.AMPL.	28/05/2012
RONALDO GONCALES	R. ADEMIR FERNANDES.Q.E L.58	12.316	CONSTR.AMPL.	28/05/2012

MUNICÍPIO DE SOROCABA

EXPEDIENTE

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO (SECOM)
Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 - 29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 - 4º andar
Sorocaba - SP - Fone / Fax: (015) 3238-2490

DIRETORIA DE IMPRENSA
Maria Isabel Silveira Molina

OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO E
EDITOR RESPONSÁVEL
Lincoln Santos Salazar - MtB 39.737 DR7/SP

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO
Ipanema Sistema Gráfico e Editora Ltda.
Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 199
Votorantim - SP - Fone (015) 2102-0300



GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITO
Vitor Lippi

VICE PREFEITO
José Ailton Ribeiro

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Mário José Pastiglione Júnior

SECRETARIA DA CIDADANIA
Maria José de Almeida Lima

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO
Valter Cesar Galis

SECRETARIA DA CULTURA E LAZER
Edmilson Chelles Martins (interino)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Mário Kajuhico Tanigawa

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Maria Teresinha Del Cistia

SECRETARIA DE ESPORTE
Claudio Eduardo Bacci Martins

SECRETARIA DE FINANÇAS
Fernando Mitsuo Furukawa

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinellato

SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
José Ailton Ribeiro

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO
José Carlos Comitre

SECRETARIA DA JUVENTUDE
Edith Maria Garbognini Di Giorgi

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
Jussara de Lima Carvalho

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Luiz Angelo Vernone Quilici

SECRETARIA DE OBRAS E
INFRA-ESTRUTURA URBANA
Renato Carlos Mascarenhas Filho

SECRETARIA DE PARCERIAS
Fernando Oliveira

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Valmir de Jesus Rodrigues Almenara

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO
Luís Alberto Firmino

SECRETARIA DA SAÚDE
Ademir Hiromi Watanabe

SECRETARIA DA SEGURANÇA COMUNITÁRIA
Roberto Montgomery Soares

SECRETARIA DE TRANSPORTES
Renato Gianolla

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E SOCIAL
Renato Gianolla

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Geraldo de Moura Caiuby

RUBENS PEREIRA DA SILVA	R. ABNER PEDROSO DE ALCANTARA, 20	12.464 M.ZOON.DENG.	28/05/2012
SANDRA REGINA DE MATTOS	R. PROF ROBERTO PASCHOALICK, 223	12.503 CONSTR.AMPL.	28/05/2012
SANDRA REGINA DE MATTOS	R. PROF ROBERTO PASCHOALICK, 223	12.504 CONSTR.AMPL.	28/05/2012
SEISSO LUCIANO OKUMA	AV ITAVUVU,Q.A1 L.48	12.332 CONSTR.AMPL.	28/05/2012
TEREZINHA APARECIDA C. NEGREIR	R. LINDOLFO GALVAO, 290	12.458 M.ZOON.DENG.	28/05/2012
UMBERTO JOSE VIEIRA NANINI	AV DR LMARIO ZANUSSI DE OLIVEIRA, 920	12.222 CONSTR.AMPL.	25/05/2012
UMBERTO JOSE VIEIRA NANINI	AV DR LMARIO ZANUSSI DE OLIVEIRA, 920	12.228 CONSTR.AMPL.	25/05/2012
UMBERTO JOSE VIEIRA NANINI	AV DR LMARIO ZANUSSI DE OLIVEIRA, 920	12.481 CONSTR.AMPL.	28/05/2012
VALDINEIA MARIA PEREIRA DE CAR	R. THEODOLINDA DEL SANTORO MOREIRA, 208	12.456 M.ZOON.DENG.	28/05/2012
YIN LI	R. JOSE DE LIMA FILHO,Q.814 L.01	12.451 CONSTR.AMPL.	28/05/2012

Ana Luiza Bacci Silva
Chefe de Seção

Sorocaba, 02 de Maio de 2.012.

SECRETARIA DE FINANÇAS ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL 38/2012

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Artigo 2º, Parágrafo 1º, da Lei 5.809, de 16 de novembro de 1998, por este Edital notifica os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas de Fiscalização, Funcionamento e Publicidade (autônomos e empresas) do exercício de 2012, dos respectivos avisos de lançamento (carnês) abaixo relacionados, em função de sua devolução pelos Correios (agente responsável pela entrega), mantendo-se, para todos os efeitos, as datas de vencimento originais:

PROPR./COMPROMISSÁRIO	DOCTO ENDEREÇO	MOTIVO DEVOL.
ANTONIO AGUIAR VEICULOS	026066 AV DOM AGUIRRE,2121	Mudou-se
ANTONIO ROBERTO DE LIMA SOROCABA - BEMAC REPRESENTACOES LTDA.	027558 R. JOSE PEDROSO DE SOUZA,362	Mudou-se
BERGUISTON COMERCIO DE ROUPAS LTD	014460 R. INGLATERRA,348	Mudou-se
CASSINO SERVICOS DE SAUDE LTDA	002150 R. DR NICOLAU ALONSO MARTINS,125	Mudou-se
CENTRO HIPICO DO OESTE SOCIEDADE A	028058 RD PRES CASTELO BRANCO,1	Outros
CINARA DE FATIMA FARIAS DE ALMEIDA	028194 R. JUVELINA BERTELLI ELIAS,75	Outros
CLAUDECI DOMINGOS SIMOES RODAS - E	020378 R. ATANAZIO SOARES,1750	Mudou-se
CLAUDINEI OLIVEIRA TRANSPORTADORA -	022973 R. AMABILE DE BARROS,220	Não existe o nº indicado
COMERCIO DE VEICULOS POZITEL LTDA	004670 RD RAPOSO TAVARES,S/N	Não existe o nº indicado
CONSORCIO CONSTRUTOR EMPATE / TER	027235 AV CDE ZEPPELIN,600	Outros
D & R - SERVICOS MEDICOS ASSOCIADOS	000485 R. SAO BENTO,190	Mudou-se
DU ZABEU COMERCIO DE MOVEIS LTDA -	028200 R. BENEDICTO NUNES,215	Outros
EDNAUREA APARECIDA DA SILVA CIQUEL	028060 RD PRES CASTELO BRANCO,S/N	Outros
EKON PNEUS LTDA	004686 RD RAPOSO TAVARES,S/N	Não existe o nº indicado
FASANO & DEL PRETE COMERCIO E REPR	014457 R. DR AMERICO FIGUEIREDO,4015	Mudou-se
FININVEST - NEGOCIOS DE VAREJO LTDA	004622 RD RAPOSO TAVARES,S/N	Endereço Insuficiente
HILL-COMEX COMERCIAL EXPORTADORA L	028221 R. CELESTINO JOSE CAPELATTO,40	Outros
IRMAOS ROSA COMERCIO DE VEICULOS L	026073 AV DOM AGUIRRE,2121	Mudou-se
J.J.L. LANCHONETE LTDA - ME	004093 R. TEODORO KAIZEL,883	Mudou-se
JULIO CESAR CRAVEIRO CONTI REPRESE	025002 R. LIMEIRA,35	Mudou-se
LEONEL FILIETAZ JUNIOR ME	014458 R. DR AMERICO FIGUEIREDO,4015	Mudou-se
LUCIANE MENCK BOFF	031971 R. LAURA MAIELLO KOOK,601	Endereço Insuficiente
MARCIO SALOMAO GARCIA SOROCABA - M	004687 RD RAPOSO TAVARES,S/N	Não existe o nº indicado
MARIA HELENA ALVES COIGNAT	027665 R. ISALTINO DA SILVA,2429	Outros
METSO PAPER SOUTH AMERICA LTDA	032659 AV INDEPENDENCIA,2500	Mudou-se
NENRIN DECORACOES E JARDINAGEM LT	014087 R. LAURA MAIELLO KOOK,910	Mudou-se
OCP INFORMATICA LTDA ME	011133 R. OSWALDO MARTINS,50	Endereço Insuficiente
OLIVEIRA E PIRES COSMETICOS LTDA -	015470 R. DR AMERICO FIGUEIREDO,1567	Mudou-se
PAULO ANTONIO RODRIGUES NASCIMENT	000501 R. SAO BENTO,190	Mudou-se
PAULO SERGIO FERRACINI FERREZ CONS	009634 R. TAMANDARE,381	Desconhecido
PROTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LT	028062 RD PRES CASTELO BRANCO,S/N	Outros
REGIANA SOLANGE GONCALVES - ME	016186 R. NELSON JACKS ROSENBERG,182	Mudou-se
SIDNEY ATILIO DOS SANTOS	025910 ET DO BARREIRO,119	Outros
SOLANGE RODRIGUES LIMA MACIEL	028911 R. INGLATERRA,348	Mudou-se
SOUZA & GUERRERO S/C LTDA	004550 RD RAPOSO TAVARES,1	Não existe o nº indicado
TERPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAC	027234 AV CDE ZEPPELIN,600	Outros

PROPR./COMPROMISSÁRIO	DOCTO ENDEREÇO	MOTIVO DEVOL.
Total impresso: 38		

Sorocaba, 02 de maio de 2012

Ana Luiza Bacci Silva
Chefe de Seção

SECRETARIA DE FINANÇAS ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EDITAL 37/2012

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Artigo 2º, Parágrafo 1º, da Lei 5.809, de 16 de novembro de 1998, por este Edital notifica os contribuintes do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas de exercício de 2012, dos respectivos avisos de lançamento (carnês) abaixo relacionados, em função de sua devolução pelos Correios (agente responsável pela entrega), mantendo-se, para todos os efeitos, as datas de vencimento originais:

PROPR./COMPROMISSÁRIO	DOCTO ENDEREÇO	MOTIVO DEVOL.
ADELSON SEBASTIAO DA SILVA	217280 R. LUIZA MARANGONI BORGE,47	Outros
ADEMIR UKRACHESK	096563 R. LEANDRO ALBERTO DE CAMARGO,550	Não existe o nº indicado
ADRIANA PIRES ROSANO	202973 R. RAPHAEL DE OLIVEIRA MALUCHE,	Outros
ADRIANO CAMPOS DOS SANTOS	217192 R. JUVELINA BERTELLI ELIAS,	Outros
ADRIANO TEIXEIRA DA SILVA	202946 R. ARMANDO CALDINI,	Outros
ALCIR MARTINS	215859 R. HEITOR ANTONIO PALADIM,	Outros
ALESSANDRO ZANARDO	202942 R. MARIA TEREZA DE MELO,	Outros
ALEXANDRE AMERICO DE OLIVEIRA E OUT	077634 R. OCTAVIANO GOZZANO,103	Não existe o nº indicado
ALEXANDRE DUARTE FERREIRA	215834 R. MANOEL ADOLFO DA SILVA,	Outros
ALICE FIORI CASTELENO	233189 R. JOSE MARIA LISBOA,	Mudou-se
ANA MARIA DA SILVA	182003 AL LUA NOVA,102	Outros
ANTONIO ALBUQUERQUE	063519 R. BENTO GONCALVES,44	Mudou-se
ANTONIO DA SILVA	217698 R. PRFA DIVANIL APARECIDA MONTEIRO,11	Outros
ANTONIO DE SOUZA	238279 R. BENTO SAO PO R/114,	Outros
ANTONIO LUIZ FERNANDES DE MELLO	202050 R. ALFREDO SOARES,	Outros
ANTONIO PINTO DA SILVA	238350 R. MARIA CECILIA FRANCA LUZ,413	Mudou-se
ANTONIO TEIXEIRA DE LIMA	006186 R. HEITOR ANTONIO PALADIM,	Outros
APARECIDA FATIMA BENETTI DA ROSA	202931 R. ORLANDO SCATENA,	Outros
ARMANDO FERRAZ E OUTRO(S)	199950 ET LUIZ CARLOS GUERRA,3420	Outros
ARY CARLOS LEITE PEREIRA	227275 R. AMALIA BANINETTI,297	Mudou-se
BENEDITO CUNHA PINTO	217277 R. LUIZA MARANGONI BORGE,26	Outros
BETUEL S. DE CIDRA	202949 R. ARMANDO CALDINI,	Outros
BIENVENIDA MARTINS E OUTRO(S)	009270 R. BERNARDO MARTINS JUNIOR,	Desconhecido
BRAZ FRANCISCO DA SILVA	202951 R. ARMANDO CALDINI,	Outros
BRUNA SHEILA DE SOUZA	199255 R. PROF AQUILLES SARACURA,	Outros
CARLOS ALBERTO DE MORAES	064858 R. JOSE ANTHERO GUEDES,	Mudou-se
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	202968 R. MARIA VALENTINA MATHIAZI,	Outros
CARLOS VIEIRA DOS SANTOS	202939 R. MARIA TEREZA DE MELO,	Outros
CARLOS YUJI YANAGITA	217570 R. JOAO LEITE DE MOURA,	Outros
CARLOS YUJI YANAGITA	217571 R. JOAO LEITE DE MOURA,	Outros
CARLOS YUJI YANAGITA	217572 R. JOAO LEITE DE MOURA,	Outros
CARLOS YUJI YANAGITA	217573 R. JOSE LUPERCIO DA SILVA,110	Outros
CELMA SOARES NOGUEIRA ROSATO	078974 R. AGNELO GOGOLLA,	Mudou-se
CELSO LUIZ MASSARO	215845 R. JOAO ORTEGA MARCAL,	Outros
CICERO BATISTA DOS SANTOS	217756 R. CELESTINO JOSE CAPELATTO,15	Outros
CINTIA PIRES PEREIRA	202996 R. MARIA DAS GRACAS DA SILVA FERREIRA,50	Outros
CLAUDIA COSTA DE BARROS E OUTRO(S)	202992 R. GENEZIO BUENO DA SILVA,38	Outros

PROPR./COMPROMISSÁRIO	DOCTO ENDEREÇO	MOTIVO DEVOL.
CRISTIANE MARQUES GUERREIRO	199267 R. PROF ABEL CARDOSO JUNIOR,	Outros
CRISTIANE SANCHES DE OLIVEIRA	202962 R. DRA ZILDA ARNS,	Outros
DAJEST MOTORS LTDA	228073 RD RAPOSO TAVARES,	Mudou-se
DALVA MARIA DE PROENC	237113 R. MANOEL SOARES DA SILVA,107	Mudou-se
DAMASO RIVERO ALONSO	202958 R. CORNELIO ROSUMEK,	Outros
DAMASO RIVERO ALONSO	199395 R. NILTON GIMENEZ SEGAMARCHI,10	Outros
DAMIAO DE JESUS	202938 R. MARIA TEREZA DE MELO,	Outros
DANIEL MOREIRA FERREIRA	215961 R. REIS-RESID DOS JD R/03,	Outros
DANIELA BOTELHO RODRIGUES	203000 R. MARIA DAS GRACAS DA SILVA FERREIRA,115	Outros
DANIELA CLARA STEINBERG	031076 RD RAPOSO TAVARES,S/N	Mudou-se
DENISE STEPHANI POSSANI BONFIM	202985 R. DRA ZILDA ARNS,	Outros
DOMINGOS FUSCO	209419 CAMPINA BAIRRO,70	Outros
DORIVAL PEREIRA DA SILVA	215849 R. JOAO ORTEGA MARCAL,	Outros
DULCELIA REGINA F CAMARGO DA SILVA	202989 R. LEONARDO BRAZ DE PAULA LERCO,29	Outros
DULCINEIA DIAS	199258 R. ALIRIO LEITE DE MOURA,	Outros
EDILSON MARCOS PEREIRA	202933 R. ORLANDO SCATENA,	Outros
EDSON RENATO DOS SANTOS E OUTRO(S)	215854 R. PASCUAL SANZ MONSERRAT,194	Outros
EDUARDO LOPES GOMES E OUTRO(S)	227787 R. TIBURCIO RIBEIRO FILHO,	Desconhecido
ELAINE BATISTA COLONI	202991 R. LEONARDO BRAZ DE PAULA LERCO,54	Outros
ELCIA SEABRA	215832 R. JOSE TADEU ABDALLA,	Outros
ELETICIA LEAL DA SILVA	199259 R. PROF AQUILLES SARACURA,	Outros
ELIAS CAVALCANTE E OUTRO(S)	215851 R. JOAO ORTEGA MARCAL,83	Outros
ELIDA APARECIDA VENANCIO E OUTRO(S)	202990 R. LEONARDO BRAZ DE PAULA LERCO,42	Outros
ELZA PAES	215846 R. SILVA JARDIM,105	Outros
EMERSON ESPIGARES	109915 R. JUVENAL FERREZ MARTINS,200	Não existe o nº indicado
ETIRAMA IND. DE MAQUINAS LIMITADA	211541 R. FLOR DO CARVALHO,4560	Outros
EVALDO PROENCA DOS SANTOS E OUTRO	215970 R. JOSE MARIA RASZL,	Outros
EXTREMA-EMPR.IMOBIL.LTDA E OUTRO(S)	226819 R. DACHA SOROCABA JD R/01,	Mudou-se
FABIANA DE OLIVEIRA F TEIXEIRA E OU	233152 AL ANDIROBA,58	Não existe o nº indicado
FABIO D'AVEIRO	062585 R. CICERO RIBEIRO DOS SANTOS,196	Mudou-se
FABIO D'AVEIRO E OUTRO(S)	062587 RD RAPOSO TAVARES,	Mudou-se
FRANCISCO MARTINEZ ABARA	064342 R. JOAQUIM GONCALVES GOMIDE,	Mudou-se
GONCALO FLEDIO E. SOUZA	211556 R. TEREZIO MOREIRA,	Outros

IGNAS LIMPKEVICINS	062554	R. ABOLICAQ,	Mudou-se
INACIO RIBEIRO SOARES	202953	R. CORNELIO ROSUMEK,	Outros
INDUSTRIA MINERADORA PAGLIATO	031007	RD RAPOSO TAVARES,	Mudou-se
IRACI DE SOUZA ARANHA	217713	R. PRFA DIVANIL APARECIDA MONTEIRO,51	Outros
ISMAR RICARDO DE BARROS	199269	PC CARLOS DE CAMPOS,120	Outros
IZAQUE BATISTA GONCALVES	202960	R. CORNELIO ROSUMEK,	Outros
IZORAIDA RIBEIRO	209418	APARECIDA BAIRRO,81	Outros
JOAO FLAVIO DE SOUSA E OUTRO(S)	215971	R. ALBERTO DO VALLE SIQUEIRA,305	Outros
JOAO VEADO	236629	R. ULYSSES CARDOSO,	Mudou-se
JONE DA SILVA MACHADO	199270	R. MORADA DAS FLORES-RESID JD R/01,	Outros
JOSE AGOSTINHO DE LIMA	217752	R. ANDRE VARGAS RODRIGUES,	Outros
JOSE BORGES JUNIOR	215973	R. ANTENOR MACIEL,256	Outros
JOSE DE JESUS ALEM	061481	R. VISC RIO BRANCO,561	Mudou-se
JOSE DOMINGOS TAVARES E OUTRO(S)	215966	ET DOS CARVALHOS,	Outros
JOSE GOMES BARBOSA	215964	R. DANIEL DA PURIFICACAO VITORINO,	Outros
JOSE JARDINI JUNIOR	061901	R. IMP LEOPOLDINA,684	Mudou-se
JOSUE MARCOS MOISES E OUTRO(S)	199272	R. MORADA DAS FLORES-RESID JD R/09,46	Outros

PROPR./COMPROMISSÁRIO DOCTO ENDEREÇO MOTIVO DEVOL.

JULIO CESAR CRAVEIRO CONTI	194688	R. FIRMO TEIXEIRA DE SAMPAIO CARVALHO,111	Mudou-se
JUVENAL TIMOTHEO GONCALVES	238380	ESPERANCA/JD,	Outros
JUVENAL TIMOTHEO GONCALVES	238379	ESPERANCA/JD,	Outros
KLEBER DOS SANTOS DA SILVA	202976	R. RAPHAEL DE OLIVEIRA MALUCHE,	Outros
LAURESIO TARABORELLI E OUTRO(S)	199268	R. ISA LACERDA DE CARVALHO,	Outros
LILIANE DIAS ANTUNES FIGUEIREDO	202982	R. NILTON GIMENEZ SEGAMARCHI,	Outros
LOURDECENA DA SILVA	217248	R. MOACIR EMILIO PROENCA,	Outros
LUCIANA CASTELO ALTINO	067305	R. OSWALDO MARTINS,50	Não existe o nº indicado
LUCIANA MOARES ROSA GRECCHI	240693	R. JOAO BIZARRO,	Mudou-se
LUIZ GONZAGA DOS SANTOS	202934	R. ORLANDO SCATENA,	Outros
LUIZA BONETTI DA SILVA	215856	R. ANA ROSA ALVES CARRIEL,	Outros
MANOEL SOUZA DOS SANTOS	215826	R. MARIA BENEDICTA PINTO DEL POCCO,	Outros
MANOELITO ALVES DE ANDRADE	229655	R. AVELINO DOS SANTOS,	Não existe o nº indicado
MANUEL JOAO BATISTA DA SILVA	202941	R. MARIA TEREZA DE MELO,	Outros
MARCELO RONDELLO	236349	R. JOAO DE JESUS SANTANA,224	Mudou-se
MARCIA MARIA PIRES	181926	R. VALTER MIKIO YAMANAKA,376	Outros
MARCOS ANTONIO PEREIRA E SANTOS E	201475	ET DO BARREIRO,207	Outros
MARIA DA GLORIA RIBEIRO DOS SANTOS	202950	R. ARMANDO CALDINI,	Outros
MARIA DAS GRACAS RIBEIRO	217281	R. LUIZA MARANGONI BORGE,39	Outros
MARIA EDNA DOS SANTOS	215843	R. ANA ROSA ALVES CARRIEL,	Outros
MARIA MARTINS	240334	R. SERAPHIM BANIIETTI,	Outros
MARIA PENICHE	217249	R. MOACIR EMILIO PROENCA,	Outros
MARIO GONCALVES BITTENCOURT	215840	R. JOSE TADEU ABDALLA,	Outros
MATEUS SANTOS	215852	R. JOAO ORTEGA MARCAL,	Outros
MOISES OSORIO FRAIZ	064547	R. DELCIO FERREIRA DE AZEVEDO,	Mudou-se
NATANAEL DIAS DA SILVA E OUTRO(S)	202993	R. GENEZIO BUENO DA SILVA,44	Outros
NEIDE APARECIDA FELICIO ARAUJO	202983	R. NILTON GIMENEZ SEGAMARCHI,	Outros
NELCIRLEY ANDRADE DIAS	202978	R. NILTON GIMENEZ SEGAMARCHI,	Outros
NELSON RAMOS DE MATOS	215829	R. MANOEL ADOLFO DA SILVA,	Outros
NEUSA ALVES	202965	R. MARIA VALENTINA MATHIAZI,	Outros
NEUSA GONCALVES RIBEIRO	202971	R. RAPHAEL DE OLIVEIRA MALUCHE,	Outros
NEWTON BRAGA BRAIDATO	240567	R. CEL BENEDITO PIRES,25	Não existe o nº indicado
NEWTON LOPES DA SILVA	223391	R. JANUARIO CASERTA,	Outros
NILSON BUENO E OUTRO(S)	156313	R. EDSON FABRI MORAES,187	Mudou-se
NOE GUILHERME DOYLE E OUTRO(S)	071139	R. MARIA DORELLI DE MAGALHAES,	Outros
NOVA TERRA INCORP. IMOB. PART. LTDA	210649	ET LINDOLPHO SILVA BARROS,	Outros
NOVA TERRA INCORP. IMOB. PART. LTDA	210650	ET LINDOLPHO SILVA BARROS,1800	Outros
ONESTINA ALMEIDA DE AGUIAR	202969	R. MARIA VALENTINA MATHIAZI,	Outros
PATRICIA JANUARIO DOS SANTOS FERREI	215972	R. ROSALVO SOBREIRO LIMA,440	Outros
PAULO OLIVEIR MORAES MELLO	236134	AV GEN CARNEIRO,2292	Outros
PAULO ROGERIO LOPES	202997	R. MARIA DAS GRACAS DA SILVA FERREIRA,85	Outros
PEDRO ALVES	209420	EDEN BAIRRO,150	Outros
PEDRO RODRIGUES BAPTISTA	062608	R. ABOLICAQ,540	Mudou-se
PRISCILA TOLEDO SILVA	240702	R. JOSE TOTORA,641	Endereço Insuficiente
RAQUEL MOREIRA MARTINS	078628	R. MANLIO ANGELO KAIN,334	Mudou-se
REGIANA SOLANGE GONCALVES	107463	R. OLAVO FRANCA PAZ,125	Mudou-se
ROBERTO RODRIGUES SELIS	202936	R. MARIA TEREZA DE MELO,	Outros
ROGERIO BELLOTTI GONÇALVES	215830	R. MANOEL ADOLFO DA SILVA,	Outros
ROZANA MARTINS BARRERA	202952	R. CORNELIO ROSUMEK,	Outros
RUBIA CRISTINA DA SILVA	202972	R. RAPHAEL DE OLIVEIRA MALUCHE,	Outros

PROPR./COMPROMISSÁRIO DOCTO ENDEREÇO MOTIVO DEVOL.

SIDNEY MADALENO DOS SANTOS	215962	R. JOAQUIM HENRIQUE DA COSTA,	Outros
SOLANO CARVALHO LEITE	201476	ET DO BARREIRO,250	Outros
TEREZA AUGUSTA FERNANDES BRAZ	036355	R. CORNELIO ROSUMEK,	Outros
TIAGO GARCIA DA SILVA	209251	R. MANOEL FERREIRA DA SILVA,	Outros
ULIAN GENARO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)	101865	R. BARBAR MIGUEL SAKER,210	Mudou-se
VAGNER DOS SANTOS ZANZIN	227949	R. ANTENOR FRANCELINO DA SILVA,	Não existe o nº indicado
VALDECIR EVANGELISTA DE ALMEIDA	215847	R. JOAO ORTEGA MARCAL,	Outros
VALDIR SOUZA DE OLIVEIRA	071740	R. OCTAVIO BAZZO,	Outros
VALDOMIRO MARTINS DE OLIVEIRA	215858	R. HEITOR ANTONIO PALADIM,	Outros
VALMIRO ANDRADE DO NASCIMENTO	240783	R. BENEDITA CONCEICAO GOMES PERBELINI,280	Não existe o nº indicado
VANDELICE DA SILVA MATOS DOS SANTO	215963	R. JOAO CARDOSO,	Outros
VANDUIR DA ROSA	215969	R. ALBERTO DO VALLE SIQUEIRA,	Outros
VANIA MARIA RODRIGUES	202977	R. NILTON GIMENEZ SEGAMARCHI,	Outros
VENILDO RODRIGUES PEREIRA	215838	R. JOSE TADEU ABDALLA,	Outros

VIVIAN FOGACA DE ALMEIDA	216301	R. HERMINIO BRAO,227	Outros
WELLINGTON COUTINHO PEREIRA E OUTR	237111	R. DR NELSON MUNHOZ SOARES,33	Mudou-se
WESLEY DIAS DA SILVA	202959	R. CORNELIO ROSUMEK,	Outros
WILLIAM VALLE DA SILVA	215828	R. MARIA BENEDICTA PINTO DEL POCCO,	Outros
WILSON SILVA E OUTRO(S)	221089	R. ISALTINO DA SILVA,	Outros
ZAQUEU PIRES FERREIRA	217714	R. PRFA DIVANIL APARECIDA MONTEIRO,55	Outros

Total impresso: 163

Sorocaba, 02 de maio de 2012


Ana Luiza Bacci Silva
Chefe de Seção

EDITAL Nº. 39 / 2012

Processo nº.: 2012 / 9.229-1
Contribuinte: CAZEMIRO LUIZ DE SOUZA - ME
I.M.: 306.307
Assunto: INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Despacho: SITUAÇÃO IRREGULAR POR INATIVIDADE NO LOCAL
Data: 23/04/2012

Processo nº.: 2012 / 9.596-3
Contribuinte: SERGIO FRANCISCO
Assunto: NOTIFICAÇÃO
Despacho: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS
Data: 26/04/2012

Processo nº.: 2012 / 9.920-5
Contribuinte: ROBERTO GOMES DELL HOMO
Assunto: NOTIFICAÇÃO
Despacho: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS
Data: 26/04/2012

Processo nº.: 2012 / 10.103-5
Contribuinte: MINIMERCADO ALVORADA SOROCABA LTDA ME
I.M.: 305.804
Assunto: INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Despacho: SITUAÇÃO IRREGULAR POR INATIVIDADE NO LOCAL
Data: 25/04/2012

Processo nº.: 2012 / 12.462-3
Contribuinte: DAMARIS ARRUDA SOROCABA
Assunto: NOTIFICAÇÃO
Despacho: SOLICITAÇÃO INDEFERIDA
Data: 27/04/2012


Ana Luiza Bacci Silva
Chefe de Seção
SEF / AAT / DTMA / SEEAV

**AREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA
PROCESSOS DESPACHADOS PELA AREA DE ADM. TRIBUTARIA**

Interessado : 3A EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Reg.Cadastral: 44.64.20.0410.01.000
Processo Nº. : 2012.004.519.0
Assunto ALTERACAO
Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : ADALBERTO MARTINEZ PIN E/OU
Reg.Cadastral: 36.64.79.0320.01.000
Processo Nº. : 2012.005.366.5
Assunto LEGALIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ADAUTO LEVI CARDOSO
Reg.Cadastral: 44.32.11.1785.00.000
Processo Nº. : 2012.006.154.4
Assunto ALTERACAO CADASTRAL
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ADAUTO LEVI CARDOSO
Reg.Cadastral: 44.32.11.1809.00.000
Processo Nº. : 2012.006.154.4
Assunto ALTERACAO CADASTRAL
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ADEMILSON DONIZETE DA SILVA
Reg.Cadastral: 131.829
Processo Nº. : 2012.007.955.3
Assunto CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : ADEMIR LOPES SOARES
Reg.Cadastral: 310.554
Processo Nº. : 2012.007.816.7
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : ADENALDO DE SOUZA BRITO
Reg.Cadastral: 47.63.57.0213.01.000
Processo Nº. : 2012.000.190.4
Assunto LEGALIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ADIVALDO FERREIRA ALVES
Reg.Cadastral: 35.11.58.1068.00.000
Processo Nº. : 2012.011.935.9
Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : ADRIANO APARECIDO DA CRUZ
Reg.Cadastral: 46.43.62.0107.00.000
Processo Nº. : 2010.018.864.8
Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : ADRIANO ELI CLAUDIO
Reg.Cadastral: 54.62.34.0383.01.000
Processo Nº. : 2012.004.009.2
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : AFJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Reg.Cadastral: 36.34.84.0552.01.000
Processo Nº. : 2012.007.468.7
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho DEFERIDO

Interessado : AFJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Reg.Cadastral: 36.34.84.0559.01.000
Processo Nº. : 2012.007.468.7
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho DEFERIDO

Interessado : AFJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Reg.Cadastral: 36.34.84.0566.01.000
Processo Nº. : 2012.007.468.7
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho DEFERIDO

Interessado : AFJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Reg.Cadastral: 36.34.84.0573.01.000
Processo Nº. : 2012.007.468.7
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho DEFERIDO

Interessado : AGEU MARTINS
Reg.Cadastral: 73.22.77.0463.01.000
Processo Nº. : 2012.003.361.8
Assunto ALTERACAO CADASTRAL
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ALEXANDRE DE CASTRO
Reg.Cadastral: 43.51.86.0497.01.000
Processo Nº. : 2012.007.447.1
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : ALEXANDRE MARTINS SOUZA
Reg.Cadastral: 42.14.67.0389.00.000
Processo Nº. : 2012.004.023.3
Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO
Despacho DEFERIDO

Interessado : ALEXANDRE SIMONE
Reg.Cadastral: 36.43.16.0422.01.000
Processo Nº. : 2012.007.559.3
Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ALFREDO MORSE NETO
Reg.Cadastral: 34.61.78.0055.01.000
Processo Nº. : 1992.015.080.2
Assunto CONSTRUCAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ALTAIR LOPES DA CRUZ
Reg.Cadastral: 55.51.13.0001.07.027
Processo Nº. : 2012.010.707.3
Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho HOMOLOGADO ITBI

Interessado : ALTIVINO DA SILVA Reg.Cadastral: 59.108 Processo N° : 2012.007.501.5 Assunto CORRECAO DE LANCAMENTO Despacho DEFERIDO	Interessado : BANCO FICSA S/A Reg.Cadastral: 800.803 Processo N° : 2011.028.611.9 Assunto ACAO FISCAL Despacho COMUNICACAO	Interessado : CLAUDEM INDUSTRIA DE FERRAMENTAS. MAQUIN Reg.Cadastral: 112.708 Processo N° : 2012.008.368.8 Assunto REATIVACAO DA INSCRICAO Despacho COMUNICACAO	Interessado : EDSON SANCHES JAMES Reg.Cadastral: 75.23.97.0001.01.000 Processo N° : 2011.030.376.5 Assunto PEDIDO DE CERTIDAO Despacho DEFERIDO
Interessado : ALVIR HENRIQUE WENDT JUNIOR Reg.Cadastral: 67.41.14.0036.01.000 Processo N° : 2011.024.209.6 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : BELMIRO RAMOS Reg.Cadastral: 77.21.12.0090.01.000 Processo N° : 2011.025.089.1 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : COSME RODRIGUES CLARO Reg.Cadastral: 55.51.13.0001.07.013 Processo N° : 2012.011.955.7 Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS	Interessado : EDUARDO TAWER NETO Reg.Cadastral: 42.14.58.0048.00.000 Processo N° : 2012.004.496.1 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho COMUNICACAO
Interessado : ANDERSON LEAL RIBEIRO Reg.Cadastral: 46.62.88.0101.01.000 Processo N° : 2010.021.275.2 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : BENEDICTA APARECIDA GUIMARAES Reg.Cadastral: 35.63.98.0398.01.000 Processo N° : 2011.030.799.8 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : DALAIR SYSTEMS LTDA Reg.Cadastral: 303.570 Processo N° : 2012.008.976.8 Assunto BAIXA Despacho INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.	Interessado : EDUARDO TAWER NETO Reg.Cadastral: 42.14.58.0036.00.000 Processo N° : 2012.004.496.1 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho COMUNICACAO
Interessado : ANDRE LUIZ GOZZI Reg.Cadastral: 76.54.17.0124.01.000 Processo N° : 2011.025.146.9 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : BENEDITA APARECIDA DOS SANTOS Reg.Cadastral: 46.23.67.0047.01.000 Processo N° : 2011.028.855.2 Assunto CANCELAMENTO DE DEBITOS Despacho COMUNICACAO	Interessado : DALMO CARVALHO Reg.Cadastral: 55.51.73.0273.01.000 Processo N° : 2012.005.211.3 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO Despacho DEFERIDO	Interessado : EGON NICOLAS KOZYREFF DA FONSECA Reg.Cadastral: 315.657 Processo N° : 2012.007.241.6 Assunto SOLICITACAO Despacho COMUNICACAO
Interessado : ANDREYA FERNANDES MARTINS Reg.Cadastral: 42.11.40.0344.00.000 Processo N° : 2011.013.677.7 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho DEFERIDO	Interessado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL Reg.Cadastral: 45.41.39.0462.01.000 Processo N° : 2012.010.928.5 Assunto DEVOLUCAO DE IMPORTANCIA PAGA Despacho INDEFERIDO	Interessado : DANILO DOS SANTOS Reg.Cadastral: 45.12.56.0155.01.000 Processo N° : 2011.029.207.5 Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI Despacho INDEFERIDO REDUCAO ITBI	Interessado : ELCO BATISTA DE OLIVEIRA Reg.Cadastral: 54.14.58.0296.00.000 Processo N° : 2012.004.504.2 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO
Interessado : ANGIOCORDIS ANGIOGRAFIA DIGITAL LTDA Reg.Cadastral: 90.587 Processo N° : 2010.028.575.8 Assunto BAIXA Despacho PARCIALMENTE DEFERIDO	Interessado : CAMILA D. SILVEIRA Reg.Cadastral: 33.13.77.0057.00.000 Processo N° : 2012.008.511.3 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho INDEFERIDO	Interessado : DELDEBIO BATAGLIN Reg.Cadastral: 36.43.16.0401.01.000 Processo N° : 2012.008.578.2 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : ELCO BATISTA DE OLIVEIRA Reg.Cadastral: 64.33.26.0270.00.000 Processo N° : 2012.004.504.2 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO
Interessado : ANTONIA LORENA DE MIRANDA Reg.Cadastral: 35.52.70.0135.01.000 Processo N° : 2012.011.207.3 Assunto IMPORT.PAGA DE IPTU Despacho COMUNICACAO	Interessado : CAMPOS FREE LTDA - ME Reg.Cadastral: 85.206 Processo N° : 2012.002.721.4 Assunto SOLICITACAO Despacho INF. CANCELAMENTO DE I.M. c/ MULTA	Interessado : DENIA ALBINA DE LIMA Reg.Cadastral: 46.24.49.0069.01.000 Processo N° : 2011.030.868.1 Assunto ISENCAO DE IMPOSTOS Despacho INDEFERIDO	Interessado : ELI SILVEIRA CAMPOS Reg.Cadastral: 42.14.59.0320.00.000 Processo N° : 2012.004.190.0 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO
Interessado : ANTONIO AIRES DOS SANTOS JUNIOR Reg.Cadastral: 42.32.38.0360.00.000 Processo N° : 2012.004.169.4 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO	Interessado : CARLOS ANTONIO FERREIRA Reg.Cadastral: 46.62.59.0120.01.000 Processo N° : 2010.027.162.6 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : DENIZ DE PAULA ARAUJO Reg.Cadastral: 14.770 Processo N° : 2011.025.657.5 Assunto ATUALIZACAO DE CADASTRO Despacho COMUNICACAO	Interessado : ELIANE BIASOTTO MADUREIRA Reg.Cadastral: 64.51.05.0279.01.023 Processo N° : 2011.028.356.1 Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI Despacho INDEFERIDO REDUCAO ITBI
Interessado : ANTONIO ALCIDES CALDEIRA Reg.Cadastral: 46.41.35.0281.01.000 Processo N° : 2008.024.189.6 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : CARMEM VERONICA TARDELLI Reg.Cadastral: 46.43.62.0275.00.000 Processo N° : 2011.026.329.0 Assunto CANCELAMENTO DE DEBITOS Despacho INDEFERIDO	Interessado : DEUZELIA DOS SANTOS ALVES Reg.Cadastral: 307.825 Processo N° : 2012.008.503.0 Assunto CORRECAO DE LANCAMENTO Despacho COMUNICACAO	Interessado : ELISABETE DE FATIMA GUERRA Reg.Cadastral: 318.575 Processo N° : 2012.007.426.5 Assunto CORRECAO DE LANCAMENTO Despacho DEFERIDO
Interessado : ANTONIO CARLOS CAVALHEIRO Reg.Cadastral: 35.22.62.0083.01.000 Processo N° : 2010.027.913.2 Assunto NAO INCIDENCIA DE ITBI Despacho INDEFERIDO	Interessado : CASIMIRA BARBOSA CIQUEIRA Reg.Cadastral: 35.22.70.0164.01.000 Processo N° : 2011.024.860.6 Assunto ISENCAO DE IMPOSTOS Despacho INDEFERIDO	Interessado : DIOMELINO ALVES MOREIRA Reg.Cadastral: 24.44.41.0118.01.000 Processo N° : 2012.010.432.8 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : ELISABETH BATISTA DE OLIVEIRA Reg.Cadastral: 143.152 Processo N° : 2012.008.242.5 Assunto ALTERACOES Despacho COMUNICACAO
Interessado : ANTONIO FACINA Reg.Cadastral: 45.63.81.0363.01.000 Processo N° : 1999.011.510.7 Assunto CONSTRUCAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : CELIA MARTINELLI Reg.Cadastral: 35.22.19.0217.01.000 Processo N° : 2011.016.812.7 Assunto CERTIDAO DE ITBI ZERO Despacho INDEFERIDO	Interessado : DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A Reg.Cadastral: 61.030 Processo N° : 2011.004.582.0 Assunto ALTERACAO CADASTRAL Despacho COMUNICACAO	Interessado : EMERSON ALVES DOS SANTOS Reg.Cadastral: 54.63.98.0499.01.000 Processo N° : 2012.004.580.2 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
Interessado : ANTONIO GOMES DE PROENCA Reg.Cadastral: 44.33.61.0053.00.000 Processo N° : 2012.004.593.5 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO	Interessado : CELSO GOMES FERREIRA Reg.Cadastral: 36.43.76.0167.00.000 Processo N° : 2012.007.107.1 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho INDEFERIDO	Interessado : DOMINGOS FESTA NETO Reg.Cadastral: 43.23.23.0265.01.000 Processo N° : 2012.007.045.3 Assunto SOLICITACAO Despacho COMUNICACAO	Interessado : ENEAS DE JESUS FINESSI Reg.Cadastral: 65.32.54.0106.00.000 Processo N° : 2012.004.536.4 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO
Interessado : ANTONIO QUEIROZ DE ANDRADE Reg.Cadastral: 34.22.20.0244.01.000 Processo N° : 2010.009.842.5 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : CENTRO REDENTOR Reg.Cadastral: 137.491 Processo N° : 2012.004.941.6 Assunto REATIVACAO DA INSCRICAO Despacho COMUNICACAO	Interessado : DONIZETE PEREIRA DOS SANTOS Reg.Cadastral: 33.11.66.0173.01.000 Processo N° : 2012.004.588.5 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : ENEAS DE JESUS FINESSI Reg.Cadastral: 65.32.54.0136.00.000 Processo N° : 2012.004.536.4 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO
Interessado : APARECIDA NADIR RODRIGUES LEITE Reg.Cadastral: 35.22.66.0239.01.000 Processo N° : 2011.015.206.3 Assunto CERTIDAO DE ITBI ZERO Despacho INDEFERIDO	Interessado : CENTRO REDENTOR Reg.Cadastral: 137.491 Processo N° : 2012.004.941.6 Assunto REATIVACAO DA INSCRICAO Despacho COMUNICACAO	Interessado : EDILBERTO FLORENTINO DE ARRUDA Reg.Cadastral: 44.12.74.0262.01.000 Processo N° : 2012.008.409.0 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO Despacho COMUNICACAO	Interessado : ENEAS DE JESUS FINESSI Reg.Cadastral: 65.32.64.0176.00.000 Processo N° : 2012.004.536.4 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO
Interessado : ARALDO ALEXANDRE MARCONDES DE SOUZA Reg.Cadastral: 33.34.48.0165.00.000 Processo N° : 2012.007.555.1 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO	Interessado : CESAR AUGUSTO DA SILVA Reg.Cadastral: 307.319 Processo N° : 2012.007.412.5 Assunto REVISAO DE ISS/TAXAS Despacho DEFERIDO	Interessado : EDILSON ITIRO KOGA Reg.Cadastral: 55.51.08.0025.01.000 Processo N° : 2011.031.506.6 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007	Interessado : ENEAS DE JESUS FINESSI Reg.Cadastral: 65.32.64.0186.00.000 Processo N° : 2012.004.536.4 Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho DEFERIDO
Interessado : ARTEAGA OLIVEIRA DA SILVA E OU Reg.Cadastral: 46.31.18.0363.01.000 Processo N° : 2010.003.804.1 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : CHAM SOM INSTRUMENTOS MUSICAIS SOM PROF Reg.Cadastral: 107.060 Processo N° : 2011.034.346.4 Assunto BAIXA Despacho INDEFERIDO	Interessado : EDIOVANE CAMARGO DE ALMEIDA Reg.Cadastral: 34.32.63.0379.01.000 Processo N° : 1996.002.959.3 Assunto CONSTRUCAO Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007	Interessado : ERNANI FERREIRA LEAO Reg.Cadastral: 65.13.83.2661.00.000 Processo N° : 2011.034.410.8 Assunto ISENCAO DE IPTU (INCRA) Despacho DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA
Interessado : AURECI SIMOES OLIVEIRA Reg.Cadastral: 46.24.68.0373.01.000 Processo N° : 2007.017.608.6 Assunto FRACIONAMENTO Despacho INDEFERIDO	Interessado : CLAUDETE APARECIDA BLAS - ME Reg.Cadastral: 40.298 Processo N° : 2012.007.972.8 Assunto CORRECAO DE LANCAMENTO Despacho COMUNICACAO	Interessado : EDNALVA RIBEIRO DA SILVA Reg.Cadastral: 78.52.30.0047.01.001 Processo N° : 2011.029.264.6 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : ESC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Reg.Cadastral: 35.53.95.0383.01.000 Processo N° : 2012.004.849.1 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
Interessado : AURECI SIMOES OLIVEIRA Reg.Cadastral: 46.24.68.0379.01.000 Processo N° : 2007.017.608.6 Assunto FRACIONAMENTO Despacho INDEFERIDO	Interessado : CLAUDINEI FRANCISCO DO NASCIMENTO Reg.Cadastral: 35.22.54.0284.01.000 Processo N° : 2011.005.598.5 Assunto NAO INCIDENCIA DE ITBI Despacho INDEFERIDO	Interessado : EDNALVA RIBEIRO DA SILVA Reg.Cadastral: 78.52.30.0047.02.001 Processo N° : 2011.029.264.6 Assunto LEGALIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : ESIEL TEODORO DE OLIVEIRA Reg.Cadastral: 64.31.52.0088.01.000 Processo N° : 2012.001.177.0 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
Interessado : AUTO ONIBUS SAO JOAO Reg.Cadastral: 2.899 Processo N° : 2012.007.893.6 Assunto SOLICITACAO Despacho COMUNICACAO	Interessado : CLAUDIO MARTINS DE SA Reg.Cadastral: 76.54.17.0062.01.000 Processo N° : 2011.021.633.0 Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO	Interessado : EDSON DOS SANTOS Reg.Cadastral: 36.64.11.0239.01.000 Processo N° : 2011.014.181.9 Assunto CERTIDAO DE ITBI ZERO Despacho INDEFERIDO	Interessado : EZEQUIEL DE OLIVEIRA FILHO Reg.Cadastral: 45.11.03.0244.01.000 Processo N° : 2011.015.415.0 Assunto CERTIDAO DE ITBI ZERO Despacho INDEFERIDO
Interessado : AUTO ONIBUS SAO JOAO LTDA Reg.Cadastral: 53.41.20.0198.01.000 Processo N° : 2012.010.511.9 Assunto SOLICITACAO Despacho COMUNICACAO	Interessado : CLAUDIR GERALDO Reg.Cadastral: 109.206 Processo N° : 2011.026.339.9 Assunto ATUALIZACAO DE CADASTRO Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS	Interessado : EDSON MARCOS BENTIN Reg.Cadastral: 55.53.96.0080.01.000 Processo N° : 2012.006.304.5 Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO Despacho DEFERIDO	Interessado : FABIANA DIAS DA SILVA Reg.Cadastral: 319.577 Processo N° : 2012.009.033.7 Assunto REVISAO DE ISS/TAXAS Despacho COMUNICACAO

Interessado : FABIO BERGER
Reg.Cadastral: 36.52.47.0295.01.000
Processo Nº. : 2012.009.189.7
Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : FERNANDO ANTONIO FUSCO
Reg.Cadastral: 33.41.33.0048.01.000
Processo Nº. : 2012.000.164.9
Assunto SOLICITACAO
Despacho INDEFERIDO

Interessado : FFE - CONSTRUCOES, INCORPORACOES E PARTI
Reg.Cadastral: 46.44.65.0062.00.000
Processo Nº. : 2012.009.077.4
Assunto CANCELAMENTO DE LANCAMENTO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : FRANCISCO ALVES LISBOA
Reg.Cadastral: 45.21.55.0535.01.000
Processo Nº. : 1992.005.866.6
Assunto PLANTA POPULAR
Despacho PARCIALMENTE DEFERIDO

Interessado : FRANCISCO AVELAR MATHEUS DOS SANTOS
Reg.Cadastral: 44.31.88.0462.01.000
Processo Nº. : 2012.004.901.0
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho DEFERIDO

Interessado : FRANCISCO GUERRERO RUIZ
Reg.Cadastral: 35.44.38.0802.00.000
Processo Nº. : 2012.007.994.2
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho INDEFERIDO

Interessado : FRANCISCO GUERRERO RUIZ
Reg.Cadastral: 35.44.38.0859.00.000
Processo Nº. : 2012.007.994.2
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho INDEFERIDO

Interessado : GABRIEL BERNAL NASCIMENTO
Reg.Cadastral: 65.63.41.0310.01.000
Processo Nº. : 2010.021.798.3
Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : GERALDO LUIZ SCHECHTEL
Reg.Cadastral: 64.33.01.0008.01.000
Processo Nº. : 2012.007.032.1
Assunto LEGALIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : GILBERTO ALVES BARROS
Reg.Cadastral: 35.14.07.0012.01.000
Processo Nº. : 2012.008.568.3
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : GILBERTO TRETTEL
Reg.Cadastral: 73.22.77.0438.00.000
Processo Nº. : 2012.003.361.8
Assunto ALTERACAO CADASTRAL
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : GIOVANNA SILVA FERRARI
Reg.Cadastral: 74.33.17.0424.00.000
Processo Nº. : 2012.005.348.3
Assunto UNIFICACAO DE LOTES
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : GISELE DE FREITAS - ME
Reg.Cadastral: 313.133
Processo Nº. : 2012.009.097.2
Assunto BAIXA
Despacho INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado : GISOLI & GIMENEZ LTDA ME
Reg.Cadastral: 87.006
Processo Nº. : 2012.011.302.2
Assunto REATIVACAO DA INSCRICAO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : GLEISE MOREIRA ROCHA CREADO
Reg.Cadastral: 317.357
Processo Nº. : 2012.007.813.4
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : GUIOMAR TEREZINHA CELESTRIN
Reg.Cadastral: 35.22.55.0321.01.000
Processo Nº. : 2011.016.492.8
Assunto CERTIDAO DE ITBI ZERO
Despacho INDEFERIDO

Interessado : HELENI FERREIRA
Reg.Cadastral: 43.12.74.0143.01.000
Processo Nº. : 2005.012.776.0
Assunto REGULARIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : HELIO DE GOES
Reg.Cadastral: 35.22.67.0258.01.000
Processo Nº. : 2011.016.867.1
Assunto CERTIDAO DE ITBI ZERO
Despacho INDEFERIDO

Interessado : HIDEO KUSSUNOKI
Reg.Cadastral: 33.34.01.0676.01.000
Processo Nº. : 2011.033.879.5
Assunto ISENCAO DE IPTU (INCRA)
Despacho DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA

Interessado : HILTON JOSE FREIRE MARIZ
Reg.Cadastral: 46.43.75.0396.00.000
Processo Nº. : 2008.020.889.5
Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : HOLCIM BRASIL S.A
Reg.Cadastral: 80.15.11.0007.01.000
Processo Nº. : 2012.000.446.0
Assunto ALTERACAO CADASTRAL
Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : HOTEL EDEN LTDA-ME
Reg.Cadastral: 314.931
Processo Nº. : 2012.006.320.1
Assunto SOLICITACAO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : HUMBERTO OSTI
Reg.Cadastral: 65.32.54.0226.00.000
Processo Nº. : 2012.004.515.8
Assunto SOLICITACAO
Despacho INDEFERIDO

Interessado : IDSNEI RAIMUNDO DOS SANTOS
Reg.Cadastral: 46.33.84.0243.01.000
Processo Nº. : 2010.005.089.7
Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007

Interessado : ISAEI SILVESTRE FERREIRA
Reg.Cadastral: 46.51.31.0154.01.000
Processo Nº. : 2012.007.924.9
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho PARCIALMENTE DEFERIDO

Interessado : IVAN HONORIO MIRANDA
Reg.Cadastral: 47.63.41.0249.01.000
Processo Nº. : 2012.008.209.4
Assunto LEGALIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : IZAQUEL SOARES
Reg.Cadastral: 53.42.89.0313.01.000
Processo Nº. : 2004.007.558.2
Assunto SOLICITACAO
Despacho INDEFERIDO

Interessado : JAIME WATANABE
Reg.Cadastral: 45.13.71.0202.00.000
Processo Nº. : 2012.004.477.1
Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO
Despacho DEFERIDO

Interessado : JAIME WATANABE
Reg.Cadastral: 46.53.12.0339.00.000
Processo Nº. : 2012.004.477.1
Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO
Despacho DEFERIDO

Interessado : JAIME WATANABE
Reg.Cadastral: 46.43.03.0114.00.000
Processo Nº. : 2012.004.477.1
Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO
Despacho DEFERIDO

Interessado : JANE FREIRE DE ALMEIDA
Reg.Cadastral: 33.22.41.0282.01.000
Processo Nº. : 2012.000.096.3
Assunto IMPORT.PAGA DE IPTU
Despacho COMUNICACAO

Interessado : JANE MENDES FERREIRA
Reg.Cadastral: 35.22.73.0356.01.000
Processo Nº. : 2011.014.189.2
Assunto CERTIDAO DE ITBI ZERO
Despacho INDEFERIDO

Interessado : JANETE TEIXEIRA DA SILVA CAFE - ME
Reg.Cadastral: 306.705
Processo Nº. : 2011.027.696.1
Assunto EMPRESAS NO MESMO LOCAL
Despacho COMUNICACAO

Interessado : JEAN BERGERROT FILHO
Reg.Cadastral: 36.24.82.0202.01.000
Processo Nº. : 2011.014.749.3
Assunto APROVACAO DE PROJETO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JESSICA CRISTINA NOGUEIRA
Reg.Cadastral: 54.42.35.0238.00.000
Processo Nº. : 2012.011.967.2
Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : JOAO ANTONIO GABRIEL
Reg.Cadastral: 44.52.77.0603.01.002
Processo Nº. : 2012.011.758.5
Assunto PEDIDO DE CERTIDAO
Despacho DEFERIDO

Interessado : JOAO BATISTA DE MACEDO
Reg.Cadastral: 35.22.20.0197.01.000
Processo Nº. : 2012.007.283.0
Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interessado : JOAO DE BARROS
Reg.Cadastral: 35.22.19.0022.01.000
Processo Nº. : 2011.022.916.8
Assunto CERTIDAO DE ITBI ZERO
Despacho INDEFERIDO

Interessado : JOAO GILBERTO SANCHES
Reg.Cadastral: 55.34.68.0095.01.000
Processo Nº. : 2012.004.415.1
Assunto DEVOLUCAO DE CARNE
Despacho DEFERIDO

Interessado : JOAO RODRIGUES ANDREA
Reg.Cadastral: 33.54.84.0670.01.000
Processo Nº. : 2012.007.448.9
Assunto COMUNICADO
Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : JOAQUIM VIOREL DE BARROS
Reg.Cadastral: 45.62.32.0138.01.000
Processo Nº. : 2011.010.716.6
Assunto LEGALIZACAO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : JOCELIA DA SILVA ANDRADE
Reg.Cadastral: 35.42.27.0119.01.000
Processo Nº. : 2010.002.242.5
Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007

Interessado : JORGE TORRES LOPES JUNIOR
Reg.Cadastral: 111.435
Processo Nº. : 2012.008.804.2
Assunto CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : JOSE AYRES RIBAS NETO
Reg.Cadastral: 42.14.24.0228.00.000
Processo Nº. : 2012.004.057.1
Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO
Despacho DEFERIDO

Interessado : JOSE CEZARIO
Reg.Cadastral: 46.53.07.0091.01.000
Processo Nº. : 2012.003.125.7
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho DEFERIDO

Interessado : JOSE CLAUDIO MANOEL
Reg.Cadastral: 54.42.35.0238.00.000
Processo Nº. : 2012.001.759.5
Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho HOMOLOGADO ITBI

Interessado : JOSE EDSON ALVES CORDEIRO
Reg.Cadastral: 46.21.32.0072.01.000
Processo Nº. : 2012.008.538.6
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho DEFERIDO

Interessado : JOSE GOMES
Reg.Cadastral: 34.44.06.0052.01.000
Processo Nº. : 2009.018.994.5
Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JOSE MARCOS FERRAZ DE SOUZA
Reg.Cadastral: 35.32.97.0055.01.000
Processo Nº. : 2012.004.033.2
Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JOSE NORBERTO LOPES DA SILVA
Reg.Cadastral: 78.51.03.2080.00.000
Processo Nº. : 2011.034.438.9
Assunto ISENCAO DE IPTU (INCRA)
Despacho DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA

Interessado : JOSE SERGIO ALOZEM
Reg.Cadastral: 56.53.38.0282.01.000
Processo Nº. : 2012.007.038.8
Assunto ISENCAO DE IMPOSTOS
Despacho DEFERIMENTO ISENCAO IPTU

Interessado : JOSE URBANEJA BUTTE
Reg.Cadastral: 45.31.86.0336.01.000
Processo Nº. : 2004.024.222.4
Assunto LEGALIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JOSSELINO RODRIGUES DA SILVA
Reg.Cadastral: 46.33.78.0209.00.000
Processo Nº. : 2012.004.185.0
Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO
Despacho DEFERIDO

Interessado : JULIA BARBOSA CARVALHO
Reg.Cadastral: 34.51.16.0211.01.000
Processo Nº. : 2006.003.560.7
Assunto SOLICITACAO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : JULIO CESAR BUALDAO CAMARGO
Reg.Cadastral: 35.11.58.1068.00.000
Processo Nº. : 2012.011.954.0
Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho LANCAMENTO DE ITBI

Interessado : JURACI RODRIGUES
Reg.Cadastral: 46.23.92.0007.00.000
Processo Nº. : 2012.006.154.4
Assunto ALTERACAO CADASTRAL
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JURENE INES DE OLIVEIRA & CIA LTDA
Reg.Cadastral: 93.380
Processo Nº. : 2012.005.369.9
Assunto BAIXA
Despacho INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado : LEANDRO MASCARENHAS SANTANA
Reg.Cadastral: 76.52.15.0163.01.000
Processo Nº. : 2012.002.761.0
Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : LEONARDO BRAZ PAES
Reg.Cadastral: 74.61.70.1192.01.000
Processo Nº. : 2011.033.017.2
Assunto ISENCAO DE IPTU (INCRA)
Despacho DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA

Interessado : LILIAN ADRIANA GIRALDI SODRE
Reg.Cadastral: 33.24.09.0296.01.000
Processo Nº. : 2012.008.465.2
Assunto INDIVIDUALIZACAO DE LANCAMENTO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : LUCIANO APARECIDO NARDI
Reg.Cadastral: 34.14.02.0168.01.000
Processo Nº. : 1999.012.647.6
Assunto PRAZO/PRORROGACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : LUCILIA CALDAS MARTIELLI
Reg.Cadastral: 45.33.65.0112.01.000
Processo Nº. : 2010.025.828.4
Assunto SUSTACAO/SUSPENCAO DE COBRANCA
Despacho INDEFERIDO

Interessado : LUCIO CORRIHLO CABRERA
Reg.Cadastral: 34.42.05.0279.00.000
Processo Nº. : 2012.004.594.3
Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO
Despacho DEFERIDO

Interessado : LUIS CARLOS DENTAL
Reg.Cadastral: 67.33.24.1334.01.000
Processo Nº. : 1995.012.402.4
Assunto CONSTRUCAO
Despacho DEFERIDO

Interessado : LUIZ ALBERTO DE CAMARGO LEME
Reg.Cadastral: 44.32.11.1880.00.000
Processo Nº. : 2012.006.154.4
Assunto ALTERACAO CADASTRAL
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : LUIZ CESAR NITSCHKE
Reg.Cadastral: 42.14.67.0151.00.000
Processo Nº. : 2012.003.421.0
Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO
Despacho DEFERIDO

Interessado : LUIZ CESAR NITSCHKE
Reg.Cadastral: 42.14.67.0163.00.000
Processo Nº. : 2012.003.421.0
Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO
Despacho DEFERIDO

Interessado : LUIZ CLAUDIO MATARAZZO
Reg.Cadastral: 45.64.04.0221.01.000
Processo Nº. : 2012.007.516.3
Assunto LEGALIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : LUIZ MARCOS GUERRERO RUIZ
Reg.Cadastral: 80.15.33.0001.01.000
Processo Nº. : 2012.007.993.4
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : LUIZA CRISTINA DA SILVA
Reg.Cadastral: 35.24.29.0204.01.000
Processo Nº. : 2012.002.019.3
Assunto LEGALIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : LUIZA TOBIAS LEMOS
Reg.Cadastral: 67.32.20.0011.01.000
Processo Nº. : 2011.028.998.0
Assunto CANCELAMENTO DE DEBITOS
Despacho COMUNICACAO

Interessado : M.A.P.DE CAMPOS ASSESSORIA IMOBILIARIA -
Reg.Cadastral: 307.604
Processo Nº. : 2011.028.931.1
Assunto SOLICITACAO
Despacho DEFERIDO

Interessado : MAGNUM COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA
Reg.Cadastral: 83.21.40.0001.01.000
Processo Nº. : 2012.007.998.3
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : MAIRA MACEDO - ME
Reg.Cadastral: 306.904
Processo Nº. : 2012.008.371.2
Assunto SOLICITACAO
Despacho DEFERIDO

Interessado : MANOEL GARDIN
Reg.Cadastral: 35.42.27.0275.01.000
Processo Nº. : 2012.010.986.3
Assunto LEGALIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : MARCELO ALVES DA SILVA
Reg.Cadastral: 77.31.38.0240.01.000
Processo Nº. : 2012.004.123.1
Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : MARCELO HENRIQUE MENEGUEL
Reg.Cadastral: 34.33.27.0362.01.000
Processo Nº. : 2011.019.229.1
Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : MARCIA KASUHE YAMAUCHI
Reg.Cadastral: 33.62.00.0285.00.000
Processo Nº. : 2012.005.759.1
Assunto DESMEMBRAMENTO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : MARCIA KASUHE YAMAUCHI
Reg.Cadastral: 33.62.00.0291.00.000
Processo Nº. : 2012.005.759.1
Assunto DESMEMBRAMENTO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : MARCIA REGINA BIANCHI DE SOUSA
Reg.Cadastral: 35.32.70.0042.01.000
Processo Nº. : 2012.005.326.9
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho DEFERIDO

Interessado : MARCIA REGINA FOGACA
Reg.Cadastral: 36.44.33.0327.01.000
Processo Nº.: 2012.007.563.5
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho INDEFERIDO

Interessado : MARCIO JOSE DE BARROS
Reg.Cadastral: 46.13.35.0112.01.000
Processo Nº.: 2010.002.270.6
Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : MARCO ANTONIO KRUGER
Reg.Cadastral: 64.31.00.0319.01.000
Processo Nº.: 1994.018.664.6
Assunto CONSTRUCAO
Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007

Interessado : MARIA APARECIDA DE JESUS
Reg.Cadastral: 43.12.17.0310.01.000
Processo Nº.: 2011.029.431.1
Assunto LEGALIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : MARIA CLAUDILENE DE O. SILVA
Reg.Cadastral: 43.33.42.0119.00.000
Processo Nº.: 2012.004.976.2
Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO
Despacho INDEFERIDO

Interessado : MARIA DOLORES SANCHES MARTINS ME
Reg.Cadastral: 77.402
Processo Nº.: 2012.008.516.2
Assunto SOLICITACAO
Despacho DEFERIDO

Interessado : MARIA SALETE JULIANO DURAN
Reg.Cadastral: 2012.010.943.4
Processo Nº.: 2012.010.943.4
Assunto NAO INCIDENCIA DE ITBI
Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : MARIO LANCE
Reg.Cadastral: 35.24.67.0052.01.000
Processo Nº.: 2011.021.522.5
Assunto CERTIDAO DE ITBI ZERO
Despacho CERTIDAO ITBI

Interessado : MARIO MACIEL DA SILVA
Reg.Cadastral: 35.22.73.0262.01.000
Processo Nº.: 2012.007.091.7
Assunto SOLICITACAO
Despacho INDEFERIDO

Interessado : MARIVALDO NUNES
Reg.Cadastral: 36.54.17.0049.01.000
Processo Nº.: 2010.002.174.0
Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : MAURO BORGES
Reg.Cadastral: 35.22.62.0173.01.000
Processo Nº.: 2011.031.958.9
Assunto SOLICITACAO
Despacho RECURSO INDEFERIDO

Interessado : MERCADINHO SAO BERNARDO LTDA
Reg.Cadastral: 300.387
Processo Nº.: 2012.009.233.3
Assunto EMPRESAS NO MESMO LOCAL
Despacho COMUNICACAO

Interessado : MICHAEL LUCAS FAGACA DOS SANTOS
Reg.Cadastral: 33.11.87.0333.00.000
Processo Nº.: 2012.007.888.6
Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO
Despacho DEFERIDO

Interessado : MIGUEL DE OLIVEIRA
Reg.Cadastral: 46.52.11.0061.01.000
Processo Nº.: 2011.030.587.7
Assunto LEGALIZACAO DE IMOVEL / TERRENO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : NAUME FAKHREDDINE PRESTES
Reg.Cadastral: 46.44.60.0402.01.000
Processo Nº.: 2011.010.422.1
Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : NEIDE CANDIDA GONCALVES
Reg.Cadastral: 43.32.35.0386.01.000
Processo Nº.: 2012.006.752.5
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : NELSON FAUSTINO
Reg.Cadastral: 35.24.68.0180.01.000
Processo Nº.: 2011.014.169.4
Assunto CERTIDAO DE ITBI ZERO
Despacho INDEFERIDO

Interessado : NEUSIR VIEIRA
Reg.Cadastral: 55.54.63.0132.01.000
Processo Nº.: 2012.004.179.3
Assunto FRACIONAMENTO
Despacho DEFERIDO

Interessado : NEUSIR VIEIRA
Reg.Cadastral: 55.54.63.0138.01.000
Processo Nº.: 2012.004.179.3
Assunto FRACIONAMENTO
Despacho DEFERIDO

Interessado : NICEIA ALMEIDA TAVARES
Reg.Cadastral: 27.62.34.0001.01.000
Processo Nº.: 2012.008.477.7
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho DEFERIDO

Interessado : NICEIA ALMEIDA TAVARES
Reg.Cadastral: 38.53.44.0001.00.000
Processo Nº.: 2012.008.476.9
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho DEFERIDO

Interessado : NUTRISAVOUR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Reg.Cadastral: 312.631
Processo Nº.: 2012.010.453.4
Assunto BAIXA
Despacho COMUNICACAO

Interessado : ODAIR MOMESSO JUNIOR
Reg.Cadastral: 64.21.04.0234.01.000
Processo Nº.: 2006.021.406.9
Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ODENIR DOMINGOS TOBIAS
Reg.Cadastral: 35.22.52.0062.01.000
Processo Nº.: 2011.014.492.0
Assunto CERTIDAO DE ITBI ZERO
Despacho INDEFERIDO

Interessado : ODILON MARQUES DE SOUZA NETO
Reg.Cadastral: 45.13.53.0232.01.000
Processo Nº.: 2012.006.095.9
Assunto CORRECAO DE NUMERACAO/REVISAO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : OSMIR VIEIRA
Reg.Cadastral: 35.22.61.0095.01.000
Processo Nº.: 2011.015.406.9
Assunto CERTIDAO DE ITBI ZERO
Despacho INDEFERIDO

Interessado : OSWALDO JOSE STECCA
Reg.Cadastral: 65.13.83.2581.00.000
Processo Nº.: 2011.033.811.8
Assunto ISENCAO DE IPTU (INCRA)
Despacho DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA

Interessado : PAULO DA SILVA PEREIRA JUNIOR
Reg.Cadastral: 33.21.12.0791.01.000
Processo Nº.: 2012.011.968.0
Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : PAULO ROBERTO COMITRE JUNIOR
Reg.Cadastral: 35.24.29.0346.01.000
Processo Nº.: 2012.007.500.7
Assunto LEGALIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : PAVIANI & ELIAS ALIMENTACAO LTDA
Reg.Cadastral: 320.298
Processo Nº.: 2010.031.250.3
Assunto SOLICITACAO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : PEDRO LUDOVICO BASSO NETO
Reg.Cadastral: 33.33.87.1975.01.000
Processo Nº.: 2012.009.951.0
Assunto SOLICITACAO
Despacho INDEFERIDO

Interessado : PLANALTE R COMERCIAL AGRICOLA LTDA
Reg.Cadastral: 43.51.56.0156.00.000
Processo Nº.: 2011.034.745.7
Assunto ISENCAO DE IPTU (INCRA)
Despacho DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA

Interessado : RAPHAEL FLORES RODRIGUEZ
Reg.Cadastral: 45.13.53.0207.01.000
Processo Nº.: 2012.006.095.9
Assunto CORRECAO DE NUMERACAO/REVISAO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : RDM RODRIGUES - ME
Reg.Cadastral: 35.51.81.0553.01.000
Processo Nº.: 2012.004.098.5
Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : REDE BOM LUGAR-CENTRAL DE DISTR. ATAC. D
Reg.Cadastral: 315.776
Processo Nº.: 2012.012.115.7
Assunto ALTERACOES
Despacho COMUNICACAO

Interessado : REINALDO FRANCISCO DUARTE
Reg.Cadastral: 76.54.17.0017.01.000
Processo Nº.: 2011.025.067.7
Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : RITA ALVES DA SILVA
Reg.Cadastral: 46.63.15.0195.01.000
Processo Nº.: 2012.004.931.7
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho DEFERIDO

Interessado : RITA ALVES DA SILVA
Reg.Cadastral: 46.63.15.0189.01.000
Processo Nº.: 2012.004.931.7
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho DEFERIDO

Interessado : RIVALTER JOSE DE ALMEIDA DUECHAS
Reg.Cadastral: 43.34.16.0308.00.000
Processo Nº.: 2012.008.369.6
Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO
Despacho INDEFERIDO

Interessado : ROBERTO BEZERRA DA SILVA - SERVICOS CONT
Reg.Cadastral: 141.950
Processo Nº.: 2012.009.007.1
Assunto SOLICITACAO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : RODOLFO MASCELLA E OUTROS
Reg.Cadastral: 54.21.05.0193.01.000
Processo Nº.: 2011.004.416.1
Assunto LEGALIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ROSANA DA SILVA BASTOS ARAGAO
Reg.Cadastral: 306.735
Processo Nº.: 2012.008.807.5
Assunto CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho DEFERIDO

Interessado : ROSELI MARIA DA SILVA
Reg.Cadastral: 34.32.78.0328.01.000
Processo Nº.: 2005.019.013.1
Assunto CONSTRUCAO COMERCIAL
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : RUBENS TADEU FREITAS MACEDO
Reg.Cadastral: 46.54.13.0247.01.000
Processo Nº.: 2012.010.323.9
Assunto CORRECAO DE NUMERACAO/REVISAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : RUBENS TRUBILIANO
Reg.Cadastral: 46.23.94.0405.00.000
Processo Nº.: 2012.006.154.4
Assunto ALTERACAO CADASTRAL
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : RUBENS TRUBILIANO
Reg.Cadastral: 46.23.94.0411.00.000
Processo Nº.: 2012.006.154.4
Assunto ALTERACAO CADASTRAL
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : RUBENS TRUBILIANO
Reg.Cadastral: 46.23.94.0417.00.000
Processo Nº.: 2012.006.154.4
Assunto ALTERACAO CADASTRAL
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : RUBENS TRUBILIANO
Reg.Cadastral: 46.23.94.0423.00.000
Processo Nº.: 2012.006.154.4
Assunto ALTERACAO CADASTRAL
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : SALVADOR MOREIRA
Reg.Cadastral: 36.43.27.0092.01.000
Processo Nº.: 2012.006.684.0
Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : SALVADOR PARRA GARCIA E S/M
Reg.Cadastral: 54.64.39.0445.01.000
Processo Nº.: 2009.022.318.1
Assunto CONSTRUCAO COMERCIAL
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : SALVADOR PARRA GARCIA E S/M
Reg.Cadastral: 54.64.39.0445.01.001
Processo Nº.: 2009.022.318.1
Assunto CONSTRUCAO COMERCIAL
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : SALVADOR PARRA GARCIA E S/M
Reg.Cadastral: 54.64.39.0445.02.001
Processo Nº.: 2009.022.318.1
Assunto CONSTRUCAO COMERCIAL
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : SANTIAGO MUNHOZ RUBIO E/OU
Reg.Cadastral: 54.63.81.0065.01.000
Processo Nº.: 2012.008.943.8
Assunto LEGALIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : SANTO ALMEIDA
Reg.Cadastral: 46.52.10.0175.00.000
Processo Nº.: 2012.004.132.2
Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO
Despacho DEFERIDO

Interessado : SERGIO AUGUSTO DE PROENCA
Reg.Cadastral: 55.14.71.0476.01.012
Processo Nº.: 2012.010.706.5
Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho HOMOLOGADO ITBI

Interessado : SERGIO MUFALO
Reg.Cadastral: 45.13.53.0242.01.000
Processo Nº.: 2012.006.095.9
Assunto CORRECAO DE NUMERACAO/REVISAO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : SERGIO ROBERTO FAVARIN
Reg.Cadastral: 33.41.23.0143.01.000
Processo Nº.: 2010.031.119.0
Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : SERGIO SOAVE
Reg.Cadastral: 44.64.04.0250.01.000
Processo Nº.: 2012.006.257.5
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho DEFERIDO

Interessado : SILMARA PEREIRA NUNES MOREIRA
Reg.Cadastral: 45.21.31.0300.01.001
Processo Nº.: 2011.033.755.7
Assunto LEGALIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : SILMARA PEREIRA NUNES MOREIRA
Reg.Cadastral: 45.21.31.0300.02.001
Processo Nº.: 2011.033.755.7
Assunto LEGALIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : SILVANA LEITE
Reg.Cadastral: 35.22.67.0049.01.000
Processo Nº.: 2011.015.398.8
Assunto CERTIDAO DE ITBI ZERO
Despacho INDEFERIDO

Interessado : TAIS CAROLINE DO AMARAL
Reg.Cadastral: 46.43.62.0113.01.000
Processo Nº.: 2010.000.156.9
Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007

Interessado : TATIANE REGINA DA SILVA
Reg.Cadastral: 54.51.36.0556.01.000
Processo Nº.: 2012.003.175.2
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho DEFERIDO

Interessado : TATIANE REGINA DA SILVA
Reg.Cadastral: 54.51.36.0556.01.000
Processo Nº.: 2012.003.175.2
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : TERA - CONSULTORIA DE NEGOCIOS LTDA
Reg.Cadastral: 37.544
Processo Nº.: 2012.008.506.3
Assunto SOLICITACAO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : THAIS LOURENCO
Reg.Cadastral: 76.52.13.0370.01.000
Processo Nº.: 2012.011.937.5
Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : THIAGO DIAS DE GODOY
Reg.Cadastral: 34.33.19.0159.01.000
Processo Nº.: 2012.004.569.5
Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : TOYOTA DO BRASIL LTDA
Reg.Cadastral: 307.035
Processo Nº.: 2012.002.362.7
Assunto DIVERSOS
Despacho COMUNICACAO

Interessado : TT STEEL DO BRASIL INDUSTRIA METALU
Reg.Cadastral: 153.614
Processo Nº.: 2012.010.942.6
Assunto ALTERACOES
Despacho COMUNICACAO

Interessado : VAGNER DE LIMA FERREIRO
Reg.Cadastral: 33.11.31.0119.00.000
Processo Nº.: 2012.008.290.4
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : VALDEMAR BARBOSA DE MOURA E OUTRA
Reg.Cadastral: 46.34.24.0234.01.000
Processo Nº.: 2012.002.744.6
Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : VALDINEI SILVA
Reg.Cadastral: 46.22.72.0017.01.000
Processo Nº.: 2012.006.349.0
Assunto LEGALIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : VALDIR APARECIDO ALVES
Reg.Cadastral: 124.109
Processo Nº.: 2012.008.579.0
Assunto REVISAO DE ISS/TAXAS
Despacho COMUNICACAO

Interessado : VALDIR BREDA
Reg.Cadastral: 46.21.68.0184.01.000
Processo Nº.: 2012.000.796.8
Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : VALERIA DE CASSIA ANDRADE
Reg.Cadastral: 35.22.93.0036.01.000
Processo Nº.: 2011.015.430.9
Assunto CERTIDAO DE ITBI ZERO
Despacho INDEFERIDO

Interessado : VALMIR LOPES FERREIRA
Reg.Cadastral: 34.54.07.0058.01.000
Processo Nº.: 2011.027.114.5
Assunto LEGALIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : VALMIR TADEU ANTONIO BIAIO
Reg.Cadastral: 76.54.17.0166.01.000
Processo Nº.: 2011.012.321.3
Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : VANDERLEI PINTO
Reg.Cadastral: 35.22.51.0154.01.000
Processo Nº.: 2011.014.928.3
Assunto CERTIDAO DE ITBI ZERO
Despacho INDEFERIDO

Interessado : VCA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACADEMIA
Reg.Cadastral: 132.097
Processo Nº.: 2010.024.333.6
Assunto ALTERACOES
Despacho INDEFERIDO

Interessado : VEGA MOTORS LTDA
Reg.Cadastral: 313.783
Processo Nº.: 2012.008.890.1
Assunto BAIXA
Despacho INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado : VERA INES RUIZ
Reg.Cadastral : 35.22.19.0042.01.000
Processo Nº. : 2011.015.403.6
Assunto: CERTIDAO DE ITBI ZERO
Despacho: CERTIDAO ITBI

Interessado : VERA LUCIA BARROS
Reg.Cadastral : 35.53.89.0166.01.001
Processo Nº. : 2012.004.851.7
Assunto: CONSTRUCAO
Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : VERA LUCIA BARROS
Reg.Cadastral : 35.53.89.0166.01.002
Processo Nº. : 2012.004.851.7
Assunto: CONSTRUCAO
Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : VERA LUCIA BARROS
Reg.Cadastral : 35.53.89.0166.01.003
Processo Nº. : 2012.004.851.7
Assunto: CONSTRUCAO
Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : VERA LUCIA SILVA LARA
Reg.Cadastral : 64.33.38.0024.01.000
Processo Nº. : 2012.004.512.5
Assunto: LEGALIZACAO
Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : VIDAL VIEIRA MARQUES
Reg.Cadastral : 43.31.60.0065.00.000
Processo Nº. : 2012.005.633.8
Assunto: CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO
Despacho: INDEFERIDO

Interessado : VILLA BORGUESI EMP. IMOB. LTDA.
Reg.Cadastral : 78.54.22.0021.00.000
Processo Nº. : 2012.006.625.3
Assunto: ALTERACAO CADASTRAL
Despacho: COMUNICACAO

Interessado : VILLALDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT
Reg.Cadastral : 78.54.22.0021.01.000
Processo Nº. : 2007.016.314.2
Assunto: AMPLIACAO
Despacho: COMUNICACAO

Interessado : WALMIR LOURENCO ALVES
Reg.Cadastral : 300.584
Processo Nº. : 2012.007.502.3
Assunto: CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho: COMUNICACAO

Interessado : WELLINGTON FERNANDO PRESTES
Reg.Cadastral : 53.41.90.0167.01.000
Processo Nº. : 2012.000.151.6
Assunto: UNIFICACAO DE LOTES
Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : WILLIAM APARECIDO MARQUES DE OLIVEIRA
Reg.Cadastral : 35.22.52.0052.01.000
Processo Nº. : 2011.014.939.0
Assunto: CERTIDAO DE ITBI ZERO
Despacho: INDEFERIDO

Interessado : ZUREMAR FATIMA CURY BASSO
Reg.Cadastral : 33.33.87.1163.00.000
Processo Nº. : 2011.034.772.1
Assunto: ISENCAO DE IPTU (INCRA)
Despacho: DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA

Ana Luiza Bacci Silva
Chefe de Seção

SEAD

Secretaria da Administração

Unidades de Pronto Atendimento e Pré Hospitalares Municipais.
Assunto: Fica o contrato celebrado em 09/11/2006, prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 09/03/12 até 04/06/12, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura de Sorocaba.
Contratada: Pratic Service & Terceirizados Ltda.
Valor: R\$ 437.980,23 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Vinte e Três Centavos).

CLARICE ORTIZ MARTINS
SEÇÃO DEGESTÃO DE CONTRATOS.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Sorocaba.
Contratada: MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA.
Processo CPL nº 2815/2010 - Pregão Eletrônico nº. 197/2010.
Objeto: Fornecimento de Papel Sulfite para Toda Prefeitura.
Assunto: Fica o contrato celebrado em 11/01/2011, prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 11/03/2012 até 09/05/2012, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei.

CLARICE ORTIZ MARTINS
Seção de Gestão de Contratos

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo CPL nº 2910/2010 - Tomada de Preços nº. 355/2010.
Objeto: Serviço de Entrega de Materiais de Limpeza, Escritório, Pedagógicos e Suprimentos de Informática em Próprios Municipais.
Assunto: Fica o contrato celebrado em 18/01/11, prorrogado por 03 (três) meses, a partir de 01/04/2012 até 30/06/2012, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei.
Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.
Contratada: Comércio de Sucatas e Transportes Gagliardi Ltda ME.

CLARICE ORTIZ MARTINS
Seção de Gestão de Contratos

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITIVO DE CONTRATO

Processo CPL nº 2820/2010 - TP Nº 40/2010.
Objeto: Construção do Muro de divisa no Cemitério Santo Antônio.
Assunto: Fica o contrato celebrado em 21/01/11, prorrogado por 45 (Quarenta e Cinco) dias, a partir de 18/03/2012 a 01/05/2012, nos termos do artigo 57 e Incisos da Lei, bem como aditado em 14,5% (catorze vírgula cinco por cento) do seu valor inicial, dentro dos limites permitidos pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Sorocaba.
Contratada: Imprej Engenharia Ltda.
Valor: R\$ 47.979,41 (Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos).

CLARICE ORTIZ MARTINS
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 3316/2009 - CP Nº 027/2009.
Objeto: Construção de prédio para creche no bairro jardim Bonsucesso.
Assunto: Fica o contrato celebrado em 01/07/2010, prorrogado por 100

(cem) dias, a partir de 06/01/2012 até 14/04/2012, nos termos do artigo 57 e inciso II da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura de Sorocaba.
Contratada: Projeção Engenharia paulista de Obras Ltda.

CLARICE ORTIZ MARTINS
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CPL 577/2012
ASSUNTO: Dispensa nº. 18/2012; OBJETO: Contratação da "CPFL - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ" Para Execução de Serviços de Iluminação Pública Durante o Ano de 2012. Fundamento Legal: artigo 24 Inciso XXII da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e ratificada pelo Sr. Prefeito, nos termos do artigo 26 da mesma lei. CONTRATADA: "CPFL - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ". Valor: R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais).

RENATO CARLOS MASCARENHAS FILHO
Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CPL 720/2012
ASSUNTO: Dispensa nº. 20/2012; OBJETO: Contratação de Laboratórios Para Realização de Exames de Citopatologia. Fundamento Legal: artigo 24 Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e ratificada pelo Sr. Prefeito, nos termos do artigo 26 da mesma lei. CONTRATADAS: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA SEOROCABA S/C LTDA - Valor :R\$ 26.562,53 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos) e INSTITUTO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA DE SOROCABA - Valor: R\$ 26.562,53 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos).

ADEMIR HIROMU WATANABE
Secretário da Saúde

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CPL 761/2012
ASSUNTO: Dispensa nº. 103/2012; OBJETO: Contratação de Clínica Especializada Para Tratamento Toxicológico Para Prestação de Serviços de Acolhimento em Regime de Internação com Fornecimento de Medicamentos e Tratamentos Para Atendimento a Determinação Judicial. Fundamento Legal: artigo 24 Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e ratificada pelo Sr. Prefeito, nos termos do artigo 26 da mesma lei. CONTRATADA: PARAÍSO CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA. Valor: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

ADEMIR HIROMU WATANABE
Secretário da Saúde

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES. SEÇÃO DE PREGÕES.

PROCESSO: CPL nº. 2008/2011
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2011.
OBJETO: DESTINADO AO FORNECIMENTO DE POSTES, LUMINÁRIAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: MULTI COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP.
VALOR: R\$ 146.625,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).
CONTRATADA: TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
VALOR: R\$ 361.848,50 (Trezentos e Sessenta e Um Mil e Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
DOTAÇÃO: 090100.3.3.90.30.26.15.451.5002.2170.

REGINA CÉLIA CANHADA
SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES. SEÇÃO DE PREGÕES.

PROCESSO: CPL nº. 2932/2011
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2011.
OBJETO: DESTINADO AO FORNECIMENTO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA UNIDADES DE SAÚDE.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.
VALOR: R\$ 835.470,00 (Oitocentos e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).
CONTRATADA: GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
VALOR: R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais).
DOTAÇÃO: 110100.3.3.90.30.36.10.301.1009.2039.

REGINA CÉLIA CANHADA
SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES. SEÇÃO DE PREGÕES.

PROCESSO: CPL nº. 3081/2011
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 224/2011.
OBJETO: DESTINADO AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
VALOR: R\$ 145.985,40 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).
DOTAÇÃO: 50100.3.3.90.39.41.06.181.8003.2328.

REGINA CÉLIA CANHADA
SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES. SEÇÃO DE PREGÕES.

PROCESSO: CPL nº. 3681/2011.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 274/2011.
OBJETO: DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY PARA A SECRETARIA DA SAÚDE.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA.
Item 01 - Preço Unitário: R\$ 51,45.
CONTRATADA: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Item 02 - Preço Unitário: R\$ 38,589.

REGINA CÉLIA CANHADA
SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES. SEÇÃO DE LICITAÇÕES.

PROCESSO: CPL nº. 0008/2012.
MODALIDADE: Concorrência nº. 001/2012.
OBJETO: DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NO EDEN.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: PARC - PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
VALOR: R\$ 3.578.296,06 (Três Milhões, Quinhentos e Setenta e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Seis Centavos).
DOTAÇÃO: 110100.4.4.90.51.91.10.301.1001.1930.

DENISE HELENA MOLINA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PREGÕES. SEÇÃO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO: CPL nº. 099/2012
MODALIDADE: Dispensa nº. 24/2012
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DOMICILIAR NA FORMA DE "HOME CARE" COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E OUTROS PARA ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: LARMED SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA - ME.
VALOR: R\$ 253.153,96 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos).
DOTAÇÃO: 11.01.00.3.3.90.39.50.10.302.1011.2852.

DENISE HELENA MOLINA
Seção de Licitação.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CPL 907/2012
ASSUNTO: Inexigibilidade 24/2012; OBJETO: Inscrição de 04 (Quatro) Servidores da Prefeitura de Sorocaba na "MISSÃO TÉCNICA INTERNACIONAL - ALEMANHA ESTÔNIA" e na " XXIX IASP WORD CONFERENCE ON SCIENCE AND TECHNOLOGY PARKS " Realizada pela ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES PROMOTORAS DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES - ANPROTEC nos dias 10 a 21 de junho de 2012. Fundamento Legal: artigo 25 "caput", Inciso II , combinado com o Artigo 13, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal com base no art. 26 da mesma Lei. Contratada: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES PROMOTORAS DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES - ANPROTEC - Valor R\$ 38.613,76 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Treze Reais e Setenta e Seis Centavos).

MARIO KAJUHO TANIGAWA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo CPL nº 026/2005 - Concorrência nº. 004/2005.
Objeto: Prestação de Serviços de Variação, Limpeza, Conservação, Desinfecção de Locais Públicos e Demais Afins e Correlatos.
Assunto: Fica o contrato celebrado em 10/03/2006, prorrogado por 2 (dois) meses, a partir de 10/06/2011 até 08/08/2011, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei.
Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.
Contratada: Litucera Limpeza e Engenharia Ltda.
Valor: R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais).

Clarice Ortiz Martins
Seção de Gestão de Contratos

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº 25.727/2009
OBJETO - Rua Ovídio de Campos, 226
LOCATÁRIA - Prefeitura Municipal de Sorocaba

LOCADOR – Roberta Aline Barros Marcondes
 PROCURADORA – Imobiliária Eden Imóveis
 PERÍODO – 17/03/2012 a 16/03/2013
 Valor – R\$ 2.876,24 mensais

PROCESSO Nº 38/1966
 OBJETO – Rua Vicente de Carvalho, 63
 LOCATÁRIA – Prefeitura Municipal de Sorocaba
 LOCADOR – Isidro Gonçalves Tello
 PROCURADOR – Casabrana Imóveis
 PERÍODO – 01/09/2011 a 31/08/2012
 Valor – R\$ 1.029,33 mensais

PROCESSO Nº 4247/2010
 OBJETO – Rua Francisco Pintor Miranda, 174
 LOCATÁRIA – Prefeitura Municipal de Sorocaba
 LOCADOR – Orivaldo Aparecido
 POCURADOR – Casabrana Imóveis
 PERÍODO – 10/03/2012 a 09/03/2013
 Valor – R\$ 477,02 mensais

EDINALDO SOUTO PROENÇA
 DIVISÃO DE SERVIÇOS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 33/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado este Pregão Eletrônico nº 33/2012 - CPL nº 233/2012, destinado à AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E COLCHONETES PARA UNIDADES DA SAÚDE. Sorocaba, 03 de maio de 2012. Ricardo Engler dos Santos - Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 74/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo

8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado este Pregão Eletrônico nº 74/2012 - CPL nº 534/2012, destinado à AQUISIÇÃO DE BABADORES E TOALHAS DE BANHO PARA UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Sorocaba, 02 de maio de 2012. Rosemeire Fantinati - Pregoeira.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 283/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado este Pregão Eletrônico nº 283/2011 - CPL nº 3678/2011, destinado à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA RESTRUTURAÇÃO DE CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL. Sorocaba, 03 de maio de 2012. Ricardo Engler dos Santos - Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 262/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado este Pregão Presencial nº 262/2011 - CPL nº 3578/2011, destinado ao SERVIÇO DE LIMPEZA PARA ATENDER AOS CENTROS ESPORTIVOS. Sorocaba, 02 de maio de 2012. Rosemeire Fantinati - Pregoeira.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 285/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado este Pregão Eletrônico nº 285/2011 - CPL nº 3686/2011, destinado a AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK'S PARA AS UNIDADES MÓDULOS, TRAILER E SEPTO DA SECRETARIA DA SAÚDE. Sorocaba, 03 de maio de 2012. Ricardo Engler dos Santos - Pregoeiro.

SEDU

Secretaria da Educação

COMUNICADO SEDU/DAGE Nº 27 DE 03 DE MAIO DE 2012

A Secretaria da Educação, nos termos das Resoluções SEDU/GS nº 10, 11/2008 e 14/2011 comunica que será realizada a sessão de atribuição para os docentes efetivos integrantes do Quadro de Magistério Público Municipal de Sorocaba inscritos para substituição temporária de Suporte Pedagógico. A chamada seguirá a ordem dos candidatos classificados no Comunicado SEDU/GS nº 07/2008.

Dia: 08/05/2012
 Horário: 18h
 Local: Prefeitura de Sorocaba - Auditório - Andar Térreo

Orientador Pedagógico
 UNIDADE ESCOLAR
 CEI - 59 e CEI - 77 - Bairros: Brigadeiro Tobias e Vila Astúrias

- Os candidatos serão chamados por ordem de classificação, resguardando o direito de escolha ao melhor classificado presente.
 OBS.: O candidato deverá apresentar Carteira de Identidade (RG). A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato que ficarão retidas.

Sorocaba, 03 de Maio de 2012

Rosária Clavijos Simão
 Diretora de Área de Gestão Educacional

COMUNICADO SEDU/DAGE Nº 26 DE 03 DE MAIO DE 2012.

A Secretaria da Educação comunica que será realizada a sessão de atribuição de turmas/classes/aulas a docentes, em caráter temporário, como função- atividade, sob o regime da CLT.

A chamada seguirá as classificações dos candidatos aprovados e classificados em Concurso Público, que não lograram vagas, ou Processo Seletivo em vigor, nos termos da Resolução SEDU/GS nº 1/2009 e Resolução SEDU/GS 1/2010, na seguinte conformidade:

Dia: 08/05/2012
 Local: Prefeitura de Sorocaba - Auditório - Andar Térreo
 Horário: 14h

Professor de Educação Básica I:
 Educação Infantil: candidatos aprovados no Concurso Público - Edital nº 03/2010, a partir do 938º classificado;
 Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental: candidatos aprovados no Processo Seletivo - Edital nº 03/2012, a partir do 75º classificado.

Professor de Educação Básica II:
 - Disciplina:
 Filosofia: candidatos aprovados no Processo Seletivo - Edital nº 05/2011 a partir do 1º classificado. Esgotada a listagem até o último classificado, passaremos a chamada para os classificados presentes no referido Processo, sendo autorizado a lecionar nos termos da Indicação CEE nº 53/2005, neste caso deverão no ato da atribuição apresentar os originais (Diploma/Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com a devida colação de grau).

Orientações:
 1 - O candidato poderá no ato da atribuição comprovar o requisito básico, através da entrega de cópias reprográficas acompanhadas dos originais (Diploma/Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com a devida colação de grau);
 2 - Os candidatos deverão apresentar Carteira de Identidade (RG) no momento da atribuição;
 3 - A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato que ficarão retidas;
 4 - Está disponibilizado nos sites: www.educacao.sorocaba.com.br ou www.educacao.sorocaba.sp.gov.br a informação sobre o último número de classificação chamado em cada atribuição.
 Sorocaba, 03 de Maio de 2012.

Rosaria Clavijos Simão
 Diretora da Área de Gestão Educacional

FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO PORTARIA FUNSERV - DPA Nº 008/2012

Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede pensão a NEUZA DE FATIMA FERREIRA ORLANDI (esposa), SAMUEL ORLANDI (filho) e PEDRO AUGUSTO ORLANDI (filho), dependentes de PERSEU ORLANDI, funcionário (a) público da Prefeitura Municipal de Sorocaba falecido (a) em 20/02/2012, retroagindo seus efeitos a contar da data do óbito. Sorocaba, 27 de Abril de 2012.

ANA PAULA FAVERO SAKANO
 Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO PORTARIA FUNSERV - DPA Nº 009/2012

Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede pensão a IMACULADA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS (esposa), JOSE LUCAS PEREIRA DOS

SANTOS (filho), STEFANI PEREIRA DOS SANTOS (filha) e GABRIELA MALVINA GOMES DOS SANTOS (filha), dependentes de JOSE MARIA GOMES DOS SANTOS, funcionário (a) público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE, falecido (a) em 25/03/2012, retroagindo seus efeitos a contar da data do óbito. Sorocaba, 27 de Abril de 2012.

ANA PAULA FAVERO SAKANO
 Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO PORTARIA FUNSERV - DPA Nº 010/2012

Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede pensão por a LAURA MANIA SAMPAIO (esposa), dependente de ALBINO DE CAMARGO SAMPAIO, funcionário (a) público aposentado, falecido (a) em 29/03/2012, retroagindo seus efeitos a contar da data do óbito. Sorocaba, 27 de Abril de 2012.

ANA PAULA FAVERO SAKANO
 Presidente da FUNSERV

Divisão Administrativa Operacional/Seção Administrativa e Financeira EDITAL FUNSERV/DAO/SAF Nº 01/2012

ANA PAULA FAVERO SAKANO, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber o enquadramento dos servidores do quadro permanente referente ao exercício de 2010, observadas as regras para a Promoção do Sistema de Evolução Funcional, ficando assinado o prazo improrrogável de 07 a 18/05/2012, para pedidos de revisão de Evolução Funcional, que deverão ser retirados e protocolizados na Divisão Administrativa e Operacional – Seção de Pagamento e Benefícios, no horário das 08:00h às 17:00h, conforme formulário próprio constante do anexo I.

Matrícula	Nome	Total até 2009	Assiduidade 2010	Capacitação 2010	Total Geral	Referência
429	Adriana Regina Martinetto Brienze	812,50	50		862,50	6
267063	Amanda Cristina Nunes Schiavi	237	49	20	306	3
431	Anne Karine Carriel Lopes	672,50	50	10	732,50	5
368	Célia Barbatti Teixeira	550	43		593	4
434	Clara Selma de Castro Santana e Silva	420,20	41		461,20	4
267064	Daniela Cristina Ribeiro	267	45		312	3
435	Débora Cristina da Silva Mine	635,50	50		685,50	5
267060	Isabel Cristina Sampaio Fernandes	490	50		540	4
267058	Micael Fidel Rodrigues Nunes	249,50	43		292,50	2
438	Monica Maciel Pereira Spuzzillo	728	40		768	6
436	Nilda Clara Bueno Giroto	704	50		754	6
443	Nilda Maria dos Santos	627,70	50		677,70	5
440	Paulo Roberto Crespo Rocha	697,50	50		747,50	5
415	Rubia Marques da Silva	665,50	31		696,50	5
267061	Sandra Mara Brienze Orejana	375	50	120	545	4
505	Sérgio Roberto Ferreira	309	50		359	3
416	Setembrino Ferraz Junior	695,50	50	3	748,50	5
267057	Suell Claret Batista da Silva	277,50	50		327,50	3
406	Terezinha de Jesus Ferraz	510,50	42		552,50	4

Sorocaba, 04 de maio de 2012

ANA PAULA FAVERO SAKANO
 Presidente

ANEXO I

Requerimento nº _____/2012

Revisão – Evolução Funcional – Exercício 2011

Matrícula _____ Nome _____

Cargo: _____ Admissão: _____/_____/_____

Local de Trabalho _____

Selecione o (s) motivo (s):

Assiduidade Capacitação Outros

Justificativa

Requerimento nº _____/2012 - Revisão Evolução Funcional – Exercício 2011

Matrícula _____ Nome _____

Assinatura do receptor: _____ Data _____/_____/_____



Secretaria de Esporte

JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA

(Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)

COMISSÃO DISCIPLINAR (CD)

Edital de Convocação, Intimação e Citação Nº. 001/2012
O Diretor Geral da Justiça Desportiva, no uso de suas atribuições, especialmente pelo disposto no art. 10 do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba - CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, DESIGNA a data, hora, local e pauta da Sessão de Instrução e Julgamento da COMISSÃO DISCIPLINAR (CD), cuja composição será decidida até momentos antes do início da sessão, conforme segue:

Local: Sala de reuniões do Ginásio Municipal de Esportes "Dr. Gualberto Moreira", sito à Rua Rui Barbosa, s/nº - Além Ponte.

Data: Dia 10de maio de 2012 (quinta feira)
Horário: 19h10min.

Processo nº 001/2012/TJD - 19h10min
Competição: Cruzeiro/2011.
Jogo (A/16) SAS X AE MARIA EUGÊNIA
Data: 03/03/12 - 15h30 (Santa Rita)
Denunciados:
HENRIQUE NUNES
Incurso no art. 61 c/c 57 § 1º e 2º do CJDMS
Atleta: AE MARIA EUGÊNIA

Processo nº 002/2012/TJD - 19h20min
Competição: Taça Cidade de Sorocaba/2012.
Jogo (A/27): IPÊ FC X EC PARANAZINHO
Data: 08/04/12 - 10h00 (Rogélio M. Peres)
Denunciados:
FÁBIO AURÉLIO SILVA DE OLIVEIRA
Reincidente - Processo 065/09
Atleta, IPÊ FC
Incurso no art. 61 c/c 57 § 2º do CJDMS

MARCOS PAULO CAMPOS
Reincidente - Processo 025/09

Técnico, IPÊ FC
Incurso no art. 61 c/c 57 § 2º do CJDMS

JOSÉ REINALDO ALVES
Atleta, EC PARANAZINHO
Incurso no art. 61 c/c 57 2º do CJDMS

SANDRO RODRIGUES CABRAL
Atleta, EC PARANAZINHO
Incurso no art. 61 c/c 57 2º do CJDMS

CÁSSIO LUIZ CERESINE
Massagista, EC PARANAZINHO
Incurso no art. 58 c/c 57 § 2º do CJDMS

Publique-se.
Sorocaba, 02 de maio de 2012.

Luís Carlos da Silva II
Secretário Executivo da Justiça Desportiva

José Ricardo Rezende
Diretor Geral da Justiça Desportiva

Campeonato Municipal de Futebol da 1ª Divisão

"Taça Cidade de Sorocaba" - 2012

Circular nº 017/12

A Secretaria de Esporte (SEMES) comunica às associações inscritas no Campeonato Municipal de Futebol da 1ª Divisão "Taça Cidade de Sorocaba" que a Associação Atlética Asa Branca foi considerada desistente e portanto excluída do referido campeonato, conforme o artigo 43 do R.G.C.M.F.
Sorocaba, 19 de abril de 2012.

Maria Cristina Fernandes Paes Pieralini
Chefe da Seção de Desenvolvimento de Atividades Esportivas

Ivan Gonçalves Jardim Filho
Chefe da Divisão de Eventos Esportivos

Campeonato Municipal de Futebol

Circular nº 018/12

A *Secretaria de Esporte – SEMES* informa a relação de atletas, que em razão do **3º cartão amarelo**, deverão cumprir **SUSPENSÃO AUTOMÁTICA nas rodadas dos dias 05 e 06/05 (sábado e domingo)** nos campeonatos de futebol, conforme segue:

"VETERANO DA 1ª DIVISÃO"

CADASTRO	ATLETA	EQUIPE
662	ANDRE LUIZ MOL DE CARVALHO	EC SÃO CRISTOVÃO
464	FRANCISCO LOPES ALCOLEA	AA ARVORE GRANDE

"TAÇA CIDADE DE SOROCABA"

CADASTRO	ATLETA	EQUIPE
428	ANDRE LUIZ SEAWRIGHT QUEIRÓZ	EC GUNHÉ
56	DIEGO FERNANDO CORD DA SILVA	CA JOÃO ROMÃO
193	DIEGO HENRIQUE MACHADO	EC ALVORADA/JD REFUGIO
210	DIEGO REIS SIVIERO	EC PAULISTANO
130	ELIAS BARBOSA	EC PARANAZINHO
171	FRANCISCO DE ASSIS FER JUNIOR	GE SANTA TEREZINHA
263	IVES EVANGELISTA CARNEIRO	IPÊ FC
85	JEAN VITOR NASCIMENTO	EC COMERCIAL
624	JUAREZ SERAFIM FURTADO	EC NOVA ESPERANÇA
237	KLEMERSON LAURO GOBATTO	CA BARCELONA
9	LUIZ FERNANDO DO AMARAL	AA AVENIDA
207	MARCO AURELIO MARCON ROSSI	AA AVENIDA
246	MARCOS HENRIQUE ALVES DE LIMA	IPÊ FC
131	RAONI DE ARAUJO FIGUEIREDO	EC PARANAZINHO
248	ROBSON LANDUCI	IPÊ FC
218	RONALDO DOS SANTOS	EC PAULISTANO
127	VAGNER EDISON OLIVEIRA	EC PARANAZINHO
242	WILLIAM ROBERTO RODRIGUES	IPÊ FC

ATENÇÃO: Este comunicação visa tornar público o controle de cartões dentro do Campeonato. Sua eventual **NÃO** publicação ou incorreção não isenta o atleta do cumprimento da suspensão automática, posto ser obrigação da sua agremiação fazer o respectivo controle.

Sorocaba, 03 de maio de 2012.

Maria Cristina Fernandes Paes Pieralini
Chefe da Seção de Desenvolvimento de Atividades Esportivas

Ivan Gonçalves Jardim Filho
Chefe da Divisão de Eventos Esportivos

Campeonato Municipal de Futebol "Veterano da 1ª Divisão/2012"

Circular nº. 019/12

A SEMES comunica que em conformidade com o artigo 14 do R.G.C.M.F., o jogo válido pela 4ª rodada entre as equipes **AA Beira Rio e AA Asa Branca** fica transferido do Estádio "Amanda de Almeida" para o Estádio "Izaltino Walter" (AA Avenida), localizado na rodovia Raposo Tavares, km 102 - Cerrado, no mesmo dia e horário, conforme segue:

4ª Rodada – 05 de maio (sábado)

Hora	Gr/Jg	Local	Mandante	Gol	Gol	Visitante
15:20	B/17	"Izaltino Walter"	AA Beira Rio/Dominio Transp/Ret Motores Elohim/Gaviões Fiel			AA Asa Branca

Sorocaba, 02 de maio de 2012.

Maria Cristina Fernandes Paes Pieralini
Chefe da Seção de Desenvolvimento de Atividades Esportivas

Ivan Gonçalves Jardim Filho
Chefe da Divisão de Eventos Esportivos

JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA

(Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Edital de Intimação de Julgamento nº. 003-B/12
O Secretário Executivo da Justiça Desportiva, no uso de suas atribuições, em especial pelo previsto no art. 17, III do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba - CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, INTIMA as pessoas físicas e/ou jurídicas abaixo relacionadas quanto o resultado do julgamento ocorrido em 02 de maio de 2012, conforme segue:

Processo nº 003/2012/TJD - 19h00min.
Competição: Taça Cidade de Sorocaba/2012.
Jogo (B/28): AA ASA BRANCA X AMÉRICA FC
Data: 08/04/12 - 10h00 (Bráulio G. Clemente)

Denunciado: CARLOS ADRIANO DE MORAIS FERREIRA
Atleta, AA ASA BRANCA
Incurso no art. 61 c/c 57 § 1º e 2º do CJDMS

ACORDÃO: Por unanimidade de votos dá-se provimento à denúncia, para suspender o atleta CARLOS ADRIANO DE MORAIS FERREIRA, pelo período de 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias, por infração ao artigo 61 c/c 57, § 2º do CJDMS e ao artigo 62 do CJDMS.

Publique-se.

Sorocaba, 03 de maio de 2012.

Luís Carlos da Silva II
Secretário Executivo da Justiça Desportiva

José Ricardo Rezende
Diretor Geral da Justiça Desportiva

JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA

(Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/12

O Secretário Executivo da Justiça Desportiva Municipal, no uso de suas atribuições, especialmente pelo disposto no art. 17 do Anexo III (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba - CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, faz saber aos que deste EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que fica revogada a partir do dia 03 de maio de 2012, a SUSPENSÃO PREVENTIVA, conforme relacionadas.

Processo nº 004/2012/TJD
Competição: Taça Cidade de Sorocaba/2012.
Jogo (A/27): IPÊ FC X EC PARANAZINHO
Data: 08/04/12 - 10h00 (Rogélio M. Peres)
Denunciados:
FÁBIO AURÉLIO SILVA DE OLIVEIRA
Reincidente - Processo 065/09
Atleta, IPÊ FC
Incurso no art. 61 c/c 57 § 1º e 2º do CJDMS
SUSPENSÃO PREVENTIVA DE 30 (trinta) DIAS, A PARTIR DA

DATA DOS FATOS.

MARCOS PAULO CAMPOS
Reincidente - Processo 025/09
Técnico, IPÊ FC
Incurso no art. 61 c/c 57 § 1º e 2º do CJDMS
SUSPENSÃO PREVENTIVA DE 30 (trinta) DIAS, A PARTIR DA DATA DOS FATOS.

JOSÉ REINALDO ALVES
Atleta, EC PARANAZINHO
Incurso no art. 61 c/c 57 § 1º e 2º do CJDMS
SUSPENSÃO PREVENTIVA DE 30 (trinta) DIAS, A PARTIR DA DATA DOS FATOS.

Publique-se.
Sorocaba, 03 de maio de 2012.

Luís Carlos da Silva II
Secretário Executivo da Justiça Desportiva

JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA

(Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA (TJD)

Edital Nº. 004/2012

O Diretor Geral da Justiça Desportiva, no uso de suas atribuições, especialmente pelo disposto no art. 10 do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba - CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, DESIGNA a data, hora, local e pauta da Sessão de Instrução e Julgamento do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA (TJD), cuja composição será decidida até momentos antes do início da sessão, conforme segue:

Local: Sala de reuniões do Ginásio Municipal de Esportes "Dr. Gualberto Moreira", sito à Rua Rui Barbosa, s/nº - Além Ponte.

Data: Dia 08 de maio de 2012 (terça feira)
Horário: 19h10min.

Processo nº 004/2012/TJD - 19h10min.
Competição: Taça Cidade de Sorocaba/2012.
Jogo (B/38): AA VILA HELENA X EC CAJURU DO SUL
Data: 22/04/12 - 10h00 (Adeli pires do Amaral)
Denunciado: AA VILA HELENA
Incurso no art. 68 do CJDMS. E 45 RGCMF

Publique-se.
Sorocaba, 26 de abril de 2012.

Luís Carlos da Silva II
Secretário Executivo da Justiça Desportiva

José Ricardo Rezende
Diretor Geral da Justiça Desportiva

SEJ LEIS

Secretaria de Negócios Jurídicos

LEI Nº 10.043, DE 25 DE ABRIL DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "EDSON GERALDI JUNIOR - ZOIO" a um próprio público - pista de skate de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 174/2007 - autoria do Vereador GERVINO GONÇALVES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "EDSON GERALDI JUNIOR - ZOIO" a um próprio público, pista de skate, localizado à Rua Luiz Gonzaga do Nascimento Junior, no Conjunto Habitacional Júlio de Mesquita Filho, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1991 - 2012".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 25 de Abril de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

CLAUDIO EDUARDO BACCI MARTINS
Secretário de Esporte

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais cumulativamente

NR. A presente Lei está sendo republicada por ter saído anteriormente por incorreção.

JUSTIFICATIVA:

Edson Geraldi Junior, conhecido pelos colegas como "Zoio" era filho do senhor Edson Geraldi e da senhora Julieta do Carmo Mascarenhas Pereira Geraldi, nasceu no dia 26 de maio de 1991, na cidade de Sorocaba-SP.

"Zoio" era um rapaz solteiro, alegre, rodeado de amigos, tinha um irmão chamado Adolpho Geraldi Neto.

Passou sua infância no Jardim Carmo e há sete anos morou no bairro Júlio de Mesquita Filho, onde cultivou varias amizades, seu esporte preferido era o Skate sempre participava de competições, santista roxo não perdia um jogo do time do coração.

Trabalhava na Empresa Med Ervas Produtos Fisioterapêuticos onde se dedicava muito.

Faleceu no dia 29 de fevereiro de 2012, enlutando os seus familiares, cujos exemplos ficarão gravados de forma indelével na lembrança daqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-lo.

S/S., 15 de junho de 2007.

GERVINO GONÇALVES
Vereador

LEI Nº 10.045, DE 25 DE ABRIL DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "PEDRO FERNANDES DA SILVA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 51/2012 - autoria do Vereador VÍTOR FRANCISCO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "PEDRO FERNANDES DA SILVA" a Rua 136, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Área de Preservação Ambiental e termina na Rua Roque Nunes, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1945 -2008".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Lei nº 9.867, de 21 de Dezembro de 2011.

Palácio dos Tropeiros, em 25 de Abril de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais cumulativamente

NR. A presente Lei está sendo republicada por ter saído anteriormente com incorreção.

JUSTIFICATIVA

Pedro Fernandes da Silva, que era filho do senhor Amantino Manoel da Silva e da senhora Maria Joaquina da Conceição, nasceu no dia 10 de dezembro de 1945, em Itapeva - São Paulo. Casado com Cleonice Tavares da Silva, não tendo filhos biológicos com a esposa, mas ajudou na criação e educação dos seis filhos que ela tinha, do seu primeiro casamento, como se fossem seus. Deu tanto amor e carinho a essas crianças, que teve por parte de todos: Leila, Vanderlei, Mafalda, Marilsa, Claudinei e Claudicéia o reconhecimento de legítimo pai.

Sr. Pedro veio para Sorocaba com 30 anos e aqui morou durante 40 anos até o seu falecimento. Após a sua chegada na nossa cidade foi morar na Santa Rosália, na casa dos padrões de sua esposa. Pouco depois comprou um terreno e construiu a sua casa no Parque Vitória Régia. Trabalhou como motorista na TCS até conquistar a sua aposentadoria. Sua morte causou muita tristeza para os que com ela conviviam principalmente seus familiares e amigos.

S/S., 16 de fevereiro de 2012.

VÍTOR FRANCISCO DA SILVA
VÍTOR DO SUPER JOSÉ
Vereador

LEI Nº 10.047, DE 25 DE ABRIL DE 2 012.

(Institui, no âmbito do Município de Sorocaba o Programa de Aproveitamento de Madeira de Podas de Árvores - PAMPA, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 84/2008 - autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sorocaba, o Programa de Aproveitamento de Madeira de Podas de Árvores - PAMPA.

Art. 2º O programa instituído no art. 1º desta Lei prevê:

I - o aproveitamento de material, com objetivo de gerar benefícios econômicos e ambientais para a cidade;

II - reduzir o desmatamento dentro do Município de Sorocaba;

III - contribuir, sucessivamente, para aumentar a vida útil dos aterros dentro do Município.

Art. 3º Compete ao PAMPA, de acordo com os seguintes objetivos:

I - transformar os resíduos de podas de árvores em combustíveis e lenha para utilização em fornos de cerâmicas, olarias, pizzarias, padarias e lareiras, conforme as necessidades de estabelecimentos comerciais;

II - o aproveitamento das madeiras em confecção de cabos de ferramentas e utensílios em geral, inclusive domésticos;

III - utilização de folhas e galhos finos para criação de adubos e o reaproveitamento em praças e jardins da cidade.

Art. 4º O programa vai operar das seguintes formas:

I - existência de uma área com dimensões adequadas para implementação do PAMPA, de acordo com designação do Poder Executivo;

II - celebrar convênios com universidades, escolas, ONGs (Organizações Não Governamentais), entidades relacionadas ao meio ambiente e iniciativa privada para direcionar as pesquisas para o aprimoramento técnico e científico para o cumprimento do programa;

III - poderá ser instalado em pontos da cidade previamente determinados após estudos.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 25 de Abril de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JUSSARA DE LIMA CARVALHO
Secretária do Meio Ambiente

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais cumulativamente

NR. A presente Lei está sendo republicada por ter saído anteriormente com incorreção.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o presente Projeto de Lei tem como objetivo o aproveitamento do material decorrente de podas de árvores no Município de Sorocaba, a fim de gerar benefícios econômicos e ambientais para a cidade, contribuindo para aumentar a vida útil dos aterros e reduzir o desmatamento;

Considerando que atualmente este tipo de resíduo tem com destino final os aterros sanitários, onde a disposição e o transporte destes materiais geram um grande ônus para o poder público;

Considerando que tipos de madeiras também poderão ser aproveitados

na confecção de cabos de ferramentas e utensílios em geral, incluindo artigos domésticos, decorativos e esportivos, brinquedos e artesanato, que poderão ser repassados às ONGs. Neste caso, a renda obtida será revertida para projetos sociais;

Considerando que a utilização das folhas e galhos finos para criação de adubos e o reaproveitamento em praças e jardins da cidade, irá gerar menos despesas ao município, além de contribuir com a preservação do meio ambiente. Processados, os restos de podas não despejarão mais na atmosfera gases como o dióxido de carbono.

S/S., 16 de abril de 2008.

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Vereador

(Processo nº 31.048/2011) LEI Nº 10.054, DE 3 DE MAIO DE 2 012.

(Autoriza o Município a receber imóvel em doação, destinado a implantação pelo Governo do Estado de São Paulo, do 2º Hospital Regional de Sorocaba, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 136/2012 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Sorocaba autorizado a receber, mediante doação com encargos, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, com área de 37.257,35 m², situado na Rodovia Raposo Tavares, Km 106+970, no Bairro Ipanema do Meio, Zona Urbana do Município, a saber:

Descrição: Uma gleba de terra, assim descrito e caracterizado: Inicia-se no vértice 24, junto a FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA RAPOSO TAVARES (SP 270). Do vértice 24 segue-se até o vértice 25, com azimute de 107º15'57" e distância de 33,32m, do vértice 25 segue-se até o vértice 26, com azimute de 83º25'22" e distância de 42,43m, do vértice 26 segue-se até o vértice 27, com azimute de 55º30'11" e distância de 32,89m, do vértice 27 segue-se até o vértice 28, com azimute de 20º36'22" e distância de 74,38m, o vértice 28 segue-se até o vértice 29, com azimute de 32º55'35" e distância de 24,64m, do vértice 29 segue-se até o vértice 30, com azimute de 52º42'45" e distância de 25,92m, do vértice 30 segue-se até o vértice 31, com azimute de 71º51'23" e distância de 71,24m, do vértice 31 segue-se até o vértice 32, com azimute de 71º01'18" e distância de 97,64m, do vértice 32 segue-se até o vértice 33 (Km. 106+120), com azimute de 72º49'54" e distância de 68,02m, confrontando-se em todas essas faces com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA RAPOSO TAVARES (SP 270); deflete à direita do vértice 33 segue-se até o vértice 34, com azimute de 168º09'20" e distância de 19,65m, confrontando com PREFEITURA DE SOROCABA - MATRÍCULA 67.576; do vértice 34 segue-se até o vértice 36B, com azimute de 213º10'09" e distância de 11,46m, do vértice 36B segue-se até o vértice 35B, com azimute de 223º33'11" e distância de 155,80m, do vértice 35B segue-se até o vértice 34B, com azimute de 228º28'13" e distância de 35,00m, do vértice 34B segue-se até o vértice 33B, com azimute de 223º33'11" e distância de 105,99m, deflete à direita em curva do vértice 33B até o vértice 32B, pelo desenvolvimento de 28,75m, deflete à esquerda em curva do vértice 32B até o vértice 31B, pelo desenvolvimento de 30,80m, deflete à direita em curva do vértice 31B até o vértice 30B, pelo desenvolvimento de 14,98m, do vértice 30B segue-se até o vértice 29B, com azimute de 291º07'01" e distância de 39,06m, deflete à direita em curva do vértice 29B até o vértice 28B, pelo desenvolvimento de 14,52m, deflete à esquerda em curva do vértice 28B até o vértice 27B, pelo desenvolvimento de 42,11m, deflete à direita em curva do vértice 27B até o vértice 26B, pelo desenvolvimento de 18,68m, do vértice 26B segue-se até o vértice 25B, com azimute de 306º15'45" e distância de 22,77m, finalmente, segue-se até o vértice 24 (Início da descrição) com azimute de 342º15'26" e distância de 19,01m, confrontando nessas faces com SISTEMA VIÁRIO PROJETADO, fechando assim o polígono descrito com uma área de 37.257,35 m²".

Art. 2º A doação do imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior é uma antecipação de transferência ao Município, pelo doador, de área institucional de futuro projeto de loteamento e será destinado à implantação, pelo Governo do Estado de São Paulo, do 2º Hospital Regional de Sorocaba, sendo que a doação dar-se-á por escritura pública, observadas as seguintes condições:

I - será onerosa;

II - as despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação, correrão por conta do Município/donatário;

III - a fim de viabilizar a implantação do 2º Hospital Regional de Sorocaba no imóvel objeto da doação ora autorizada, após a lavratura da escritura de doação, o Município providenciará a transferência do mesmo à Fazenda do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A doação de que trata esta Lei, não está condicionada à implantação do projeto de loteamento e a não efetivação do empreendimento, não gerará ao doador, qualquer direito à indenização, reversão e/ou retrocessão.

Art. 3º Fica o Município de Sorocaba autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, o imóvel descrito e caracterizado no art. 1º, mediante escritura pública, para a implantação do 2º Hospital Regional de Sorocaba.

Art. 4º A doação de que trata esta Lei dar-se-á na forma prevista no art. 111, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º A doação far-se-á por escritura pública, observadas as seguintes condições:

I - será onerosa;

II - a construção do 2º Hospital Regional de Sorocaba no imóvel descrito no art. 1º desta Lei, será efetuada nos termos do convênio a ser celebrado entre o Executivo Municipal, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, obedecidos os prazos e condições nele estabelecidos;

III - em caso de descumprimento do disposto neste artigo, o imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao patrimônio público municipal, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à donatária direito à retenção, indenização ou ressarcimento por quaisquer benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais também reverterão ao patrimônio público municipal;

IV - a donatária não poderá ceder o imóvel, ou seu uso, no todo ou em parte, a terceiro, e defendê-lo à contra qualquer turbação de outrem;

V - as despesas decorrentes da lavratura de escritura de doação correrão por conta da donatária.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de Maio de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais cumulativamente

Sorocaba, 11 de Abril de 2 012.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 031/2012.
(Processo nº 31.048/2011)

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Município a receber imóvel em doação, destinado à implantação pelo Governo do Estado de São Paulo, do 2º Hospital Regional de Sorocaba, e dá outras providências.

Como é sabido, o Hospital Regional de Sorocaba embora seja o maior hospital da região de Sorocaba e referência para 48 municípios da região, não vem sendo suficiente para atender a demanda atual, necessitando urgentemente ser recuperado e modernizado para garantir um atendimento de qualidade aos seus usuários.

Atento às necessidades da nossa cidade e também da região, o Governo do Estado já destinou verba para a implantação em Sorocaba, do 2º Hospital Regional, com o objetivo de desafogar a demanda do Conjunto Hospitalar de Sorocaba (CHS).

O Novo Hospital Regional de Sorocaba terá 220 leitos, 40 leitos para Unidade de Terapia Intensiva (UTI), atendimento de média e alta complexidade, centro cirúrgico, além de serviços de radioterapia e hemodinâmica.

Para viabilizar a implantação do projeto pelo Governo do Estado, necessário que a Prefeitura disponibilize uma área em local adequado, de fácil acesso não só aos usuários locais como àqueles provenientes das cidades da região.

Na região escolhida pelo Governo do Estado existe uma gleba com projeto para futura implantação de loteamento, onde será necessária a reserva de áreas destinadas ao sistema viário, verde e institucional.

A Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, determina que os projetos de loteamento, devem reservar áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como a espaços livres de uso público, exigindo que essas áreas serão proporcionais à densidade de ocupação prevista pelo plano diretor ou aprovada por lei municipal para a zona em que se situem (art.4º, inciso I). E, seu artigo 22 diz que desde a data de registro do loteamento, passam a integrar o domínio do Município, as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo.

O proprietário da área objeto deste projeto pretende antecipar a transferência ao município, de uma área a ser reservada e identificada como institucional, em futuro projeto de loteamento.

Há interesse público no recebimento da área para que nela possa ser implantado, pelo Governo do Estado, o 2º Hospital Regional de Sorocaba. O recebimento em doação, se autorizado pelo Legislativo, não acarretará ônus ao Município, a não ser os relativos à lavratura da escritura e, caso o projeto de loteamento não chegue a ser implantado pelos doadores, isso não gerará qualquer direito à indenização, reversão da doação ou retrocesso do imóvel aos mesmos.

7/5-79211-00451-2102-04-11-
79211-00451-2102-04-11-
MUNICÍPIO DE SOROCABA

Por outro lado, para o início das obras, necessário que o imóvel seja transferido ao patrimônio do Estado, motivo pelo qual necessitamos, também, da autorização dessa Colenda Câmara, para que o imóvel seja doado, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, com o encargo de nele implantar o 2º Hospital Regional de Sorocaba, obedecidos os prazos e condições estabelecidos em convênio a ser firmado entre Estado e Município.

Notório o interesse público que reveste a proposição, na medida em que a doação visa à construção do 2º Hospital Regional de Sorocaba que atenderá não só a população local, mas de toda a região.

Justificada, portanto, a presente proposição, solicitamos sua análise e aprovação, a fim de que o imóvel possa ser recebido em doação pelo Município e, finalmente possa ser alienado ao Estado, também na forma de doação, viabilizando o projeto de implantação do 2º Hospital Regional de Sorocaba.

Solicitamos, outrossim, que este procedimento tramite por essa Colenda Corte em regime de urgência, conforme autoriza a Lei Orgânica do Município, reiterando a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL. DoaçãoImóvel_2º HospitalRegional

7/5-79211-00451-2102-04-11-
79211-00451-2102-04-11-
MUNICÍPIO DE SOROCABA

LEI Nº 10.055, DE 3 DE MAIO DE 2012.

(Dispõe sobre denominação de "ALFONSO CAÑADÓ ROCA" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 87/2012 - autoria do Vereador JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "ALFONSO CAÑADÓ ROCA" a praça localizada na bifurcação da Avenida 3 de Março com as ruas Quinzinho de Moraes e Quirino de Melo, encerrando-se o perímetro com rua

sem nome entre as ruas Quinzinho de Moraes e Quirino de Melo, no Bairro de Aparecidinha.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1931-2012".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de Maio de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
cumulativamente

JUSTIFICATIVA

Alfonso Cañadó Roca foi um cidadão, pai e esposo exemplar e, sobretudo, admirado por todos que tiveram o privilégio de conhecê-lo e conviver diretamente com sua pessoa.

Ele faleceu no último dia 9 de Março, com 81 anos de idade, deixando esposa Sofia Podolan Cañadó e a filha Isabel Cristina, genro e netos. Pelo bom exemplo de vida, sem dúvida ele se torna merecedor da homenagem aqui proposta, para o que pedimos o apoio dos Nobres Pares para consolidá-la, mediante a aprovação deste Projeto de Lei.

JOSÉ CRESPO
Vereador

LEI Nº 10.056, DE 3 DE MAIO DE 2012.

(Dispõe sobre denominação de "JOSÉ HANNICKEL" a uma praça de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 102/2012 - autoria do Vereador FRANCISCO MOKO YABIKU.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "JOSÉ HANNICKEL" a praça localizada na Avenida Itavuvu, em frente à Rua Antônio Silva Saladino, no Parque Vitória Régia.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: "Cidadão Sorocabano 1899 - 1957".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de Maio de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
cumulativamente

JUSTIFICATIVA:

José Hannickel, de ascendência alemã, nasceu em Sorocaba, no dia 4 de Dezembro de 1899 e faleceu, também em Sorocaba, no dia 7 de Dezembro de 1957. Filho de Adolpho Guilherme Hannickel e Maria José Hannickel.

Foi pai de 3 filhos no primeiro casamento, com Georgina de Oliveira: José Maria Hannickel, Maria Hannickel e Carlos Hannickel. Depois de um período viúvo, foi pai de 3 filhas com Vitalina Torres Hannickel: Terezinha, Daisy e Nancy.

Como lavrador, produziu cana-de-açúcar em seu sítio no Caguaçu e a pinga JH, farinhas de mandioca e de milho.

Possuiu uma olaria na Vila Fiori para a produção de tijolos e telhas. Implantou a Vila Primavera, na região da Vila Fiori.

Sempre se dedicou à política, tendo sido eleito vereador pelo Partido Comunista. Não tomou posse em função do golpe do presidente Getúlio Vargas que decretou a ilegalidade do Partido Comunista.

Colaborou com várias instituições beneméritas e bancou a implantação da Escolinha de Itavuvu.

Generoso, abrigou em seu sítio muitos okinauanos, que fugiam das fazendas de café por viverem em regime de semiescravidão.

S/S., 22 de Março de 2012.

FRANCISCO MOKO YABIKU
Vereador

LEI Nº 10.057, DE 3 DE MAIO DE 2012.

(Dispõe sobre denominação de "NAOSUKE HEBITA" a uma praça de nossa cidade).

Projeto de Lei nº 13/2012 - autoria do Vereador FRANCISCO MOKO YABIKU.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "NAOSUKE HEBITA" a praça localizada no canteiro central da Rua Capitão Benta Mascarenhas Jequitinhonha,

delimitada pela Rua Rui C. Oliveira Filho, pela Praça Reverendo Paulo Costivelli e pela Avenida Washington Luiz, no Jardim Panorama, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: "Cidadão Sorocabano 1917 -2008".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 8.166, de 21 de Maio de 2007.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de Maio de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
cumulativamente

JUSTIFICATIVA:

Naosuke Hebita nasceu em 31 de Março de 1917, na província de Toyama, Japão. Filho de Naoji Hebita e de Kiyo Hebita. Ainda em Toyama, estudou na escola Ishida Mura. Veio para o Brasil com 24 anos, no navio Brasil Maru. Desembarcou em Santos (SP), foi direto para Martinópolis (SP). Em 26 de Julho de 1942, quando tinha 25 anos, casou-se com Kimi Mitsuoka Hebita, em Martinópolis (SP).

Mudou-se para Sorocaba em 1942, onde trabalhou arduamente e constituiu família com cinco filhos: Júlia Hiroko Hebita, Yolanda Hebita, Jorge Hebita, Nelson Hebita e Celso Hebita. O tempo depois durante e após a II Guerra Mundial foi sofrido para os imigrantes, além do trabalho árduo já feito anteriormente.

Com muito sofrimento e trabalho, conseguiu comprar uma casa na Vila Hortênsia, em Sorocaba (SP). Depois de alguns anos, a vendeu. Finalmente, comprou uma casa na Rua da Penha, 688, que foi palco de grandes acontecimentos para a colônia japonesa de Sorocaba. Essa casa tinha um porão grande. E lá começaram as atividades da colônia japonesa de modo mais organizado, com reuniões do seimeikai (grupo de jovens), ikebana (arranjo de flores), nihongakko (escola de idioma e cultura japonesa). No porão dessa casa se desenrolavam também as reuniões da colônia japonesa. Era o embrião daquilo que mais tarde se chamou de União Cultural e Esportiva Nipo-Brasileira de Sorocaba (Ucens).

Junto a outros imigrantes e descendentes de japoneses, ajudou a construir a sede central da Ucens, na Rua Manoel Leite Magalhães, 55, Centro. Enfrentaram dificuldades e adversidades de todos os tipos, mas conseguiram construir a sede do kaikan (clube).

Na época em que era mais jovem, Naosuke Hebita gostava muito de jogar beisebol, chegando a participar de diversos torneios e campeonatos. Dedicava-se juntamente com sua esposa, à prática do gateball, na Sede Campeste I da Ucens. Como é típico da idade, também passava algum tempo com seus nove netos.

É inegável a contribuição de Naosuke Hebita para a comunidade nipo-brasileira local e também para a sociedade sorocabana como um todo. Para coroar seus feitos, recebeu como homenagem o título de cidadão sorocabano em 2008, ano do Centenário da Imigração Japonesa para o Brasil. Faleceu dia 6 de junho de 2008, pouco antes de receber a placa, a qual foi entregue a seu filho Jorge. Hebita deixou, além de seu legado, grande saudade de familiares e amigos.

S/S., 20 de Janeiro de 2012.

FRANCISCO MOKO YABIKU
Vereador

LEI Nº 10.058, DE 3 DE MAIO DE 2012.

(Dispõe sobre denominação de "ARMINDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TELO" a um próprio municipal e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 399/2011 - autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "ARMINDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TELO" o Centro de Educação Infantil localizado na Rua Oswaldo Theodoro de Moraes, no Jardim Residencial Horto Florestal, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1933 - 2009".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 8.956, de 26 de Outubro de 2009.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de Maio de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

MARIA TERESINHA DEL CISTIA
Secretária da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,
na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
cumulativamente

JUSTIFICATIVA:

A solidariedade, a alegria e a dedicação à família fizeram de Arminda da Conceição da Silva Telo uma apaixonada pela vida, e essa mesma dedicação se estendia ao próximo que era um dos legados de Arminda. Nascida em 18 de Novembro de 1933. Casada com Izidro Gonçalves Telo.

A paulistana mudou-se para Sorocaba na década de 1960, onde criou os filhos e pode trabalhar em causas sociais. Uma delas era particularmente especial pela sua própria história.

A mãe de Arminda viúva, ainda jovem e sem condições de cuidar das filhas, as enviou para um colégio interno. Por isso, o sofrimento das crianças lhe comoviam de forma especial.

Como herança deixou o trabalho que o marido Izidro Gonçalves Telo, o companheiro de 49 anos, e ela cuidava com dedicação: a Creche Deus Menino, que atende 155 crianças em período integral. Além de cuidar dos outros, ligada as instituições como Igreja São Vicente de Paulo e Rotary Club, Arminda valorizava estar com a família.

Nos animados almoços de domingo era dia de comer o "melhor macarrão do mundo" como afirmavam os netos. Ela, toda orgulhosa, aproveitada para brincar, dizendo que havia estudado culinária no exterior.

Sempre elegante, a mulher de personalidade forte e vibrante era a matriarca que acolhia com ternura e firmeza.

Uma verdadeira mãe para todos, se foi deixando saudades em 11 de setembro de 2009.

S/S., 9 de Agosto de 2011.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador

LEI Nº 10.059, DE 3 DE MAIO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "PROFESSORA FERNANDA DE CAMARGO PIRES" a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 61/2012 - autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "PROFESSORA FERNANDA DE CAMARGO PIRES" o prédio que sedia o Conselho Municipal de Educação, localizado na Rua Marcelino Soares Leite, 155, no Bairro Trujillo, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: "Professora Emérita 1950 - 2012".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de Maio de 2 012, 357ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

MARIA TERESINHA DEL CISTIA
Secretária da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,
na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
cumulativamente

JUSTIFICATIVA:

FERNANDA DE CAMARGO PIRES nasceu em 17 de Agosto de 1950, na cidade de São Paulo - Capital.

Filha de Reinaldo Isaías de Camargo Pires e Marina Carmelita A. Oliveira de Camargo Pires, casada com Hamilton, e era mãe de dois filhos: Reinaldo e Fabiana, e tinha 03 netos: Gabriel Rogério e Fernanda. Em sua carreira profissional no ano de 1978, assumiu o cargo de Diretora de Escola por acesso - na Escola Estadual de 1º e 2º Graus - Dr. Arthur Cyrillo Freire; no ano de 1997 foi designada como Substituta de Supervisão de Ensino, momento este que veio substituir vários deles como: Valdelice Borghi Ferreira, Maria Pereira e Sandra Salomão Maluf, como outros também.

Em 19 de Dezembro de 1998, requereu sua aposentadoria voluntária como Diretora de Escola; em 1999 foi admitida como OFA - Ocupante de Função Atividade - como Professor III da Língua Portuguesa e no ano de 2000 ainda como OFA - pega aulas na cidade de Cotia/SP na Escola República de Costa Rica, Diretoria de Ensino de Carapicuíba/SP. Neste mesmo ano de 2000, se afastou de suas atividades para vir assumir um cargo na Diretoria de Ensino de Sorocaba, sendo assistente Técnico da Dirigente Maria Terezinha Del Cístia. E no ano de 2003, pediu dispensa de suas funções para acompanhar a Professora Maria Terezinha Del Cístia, quando a mesma assumiu o cargo de Secretária de Educação do Município, veio com seu preparo e experiência ser sua Assessora Técnica.

Sobre a pessoa Fernanda, - "mulher dedicada, presente, amável, companheira, Mãe maravilhosa, que teve um amor incondicional

pelos filhos e netos.

Fernanda de Camargo Pires deixou saudades em 5 de Março de 2012. S/S., 6 de Março de 2012.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador

LEI Nº 10.060, DE 3 DE MAIO DE 2 012.

(Dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 511/2011 - autoria da Vereadora NEUSA MALDONADO

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Política Municipal de Meio Ambiente de Sorocaba, respeitadas as competências da União e do Estado, e com a participação da coletividade, tem como objetivo promover a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria da qualidade ambiental e da qualidade de vida de seus habitantes, atendidas as peculiaridades regionais e locais, em harmonia com o desenvolvimento social e econômico.

Art. 2º Cabe ao Poder Público e à coletividade defender, preservar, conservar e recuperar o meio ambiente, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, considerando os seguintes princípios:

I - a garantia ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental da pessoa humana;

II - a preponderância do interesse público, difuso e coletivo nas questões ambientais;

III - o desenvolvimento sustentável como norteador das políticas públicas municipais;

IV - a natureza pública da proteção ambiental;

V - a função social e ambiental da propriedade;

VI - a prevenção e a precaução aos riscos, perigos e impactos ao meio ambiente e à qualidade de vida;

VII - a garantia do acesso e da difusão das informações relativas ao meio ambiente;

VIII - a participação democrática da população na elaboração, execução, monitoramento e controle das políticas ambientais;

IX - a responsabilidade e a presunção da legitimidade das ações dos órgãos e das entidades envolvidas com a qualidade ambiental, nas suas esferas de atuação;

X - a integração e a articulação das políticas e ações de governo;

XI - a responsabilidade do poluidor-pagador e do usuário-pagador;

XII - a adoção de práticas, tecnologias e mecanismos, ambientalmente adequados, na produção de bens e serviços, no consumo e no uso dos recursos ambientais;

XIII - adaptação como um conjunto de iniciativas e estratégias capazes de reduzir a vulnerabilidade dos sistemas naturais ou criados pelos homens a um novo ambiente, em resposta às mudanças climáticas, atual ou esperada;

XIV - promoção de estímulos e incentivos às ações que visem a proteção, manutenção e recuperação do ambiente.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente de Sorocaba:

I - proteger, conservar, preservar e recuperar o patrimônio natural, e construído, considerando o patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico, arquitetônico, urbanístico, social e arqueológico de Sorocaba;

II - contribuir para a promoção de um sistema de planejamento urbano e rural sustentável de baixo impacto ambiental;

III - implantar ações de prevenção e adaptação para enfrentamento às alterações produzidas pelas mudanças climáticas;

IV - incentivar a população a adotar comportamentos e práticas sustentáveis;

V - prevenir danos ou riscos ao meio ambiente e à saúde pública;

VI - compatibilizar as características do Município e suas atividades sociais e econômicas, com a preservação, conservação, recuperação e manutenção da qualidade ambiental;

VII - ampliar as áreas protegidas no Município;

VIII - incentivar a pesquisa e promover a informação sobre o desenvolvimento e a capacitação tecnológica para a resolução dos problemas ambientais;

IX - promover a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;

X - promover o zoneamento ambiental por meio do plano diretor ambiental;

XI - promover a participação dos diversos segmentos da sociedade na gestão compartilhada do meio ambiente;

XII - incentivar o setor produtivo a adotar técnicas inovadoras e ambientalmente sustentáveis para a conservação de materiais e energia, e combate às mudanças climáticas;

XIII - conservação dos recursos hídricos garantindo a qualidade e quantidade da água;

XIV - colaborar com o desenvolvimento das ações de inclusão e apoio social previstas na lei orgânica municipal;

XV - organizar e disponibilizar o sistema de informações ambientais.

CAPÍTULO III
DOS COMPROMISSOS COM AS POLÍTICAS INTERNACIONAIS E NACIONAIS E OS SEUS PROTOCOLOS RELATIVOS ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Art. 4º O Poder Público Municipal, em conformidade com os princípios adotados nesta Lei, os acordos e estudos internacionais sobre as mudanças climáticas, os Planos Nacionais e Estaduais de Mudanças Climáticas, Convenção da Biodiversidade, Políticas Nacionais e Estaduais de Resíduos Sólidos, de Recursos Hídricos, de Saneamento, de Educação Ambiental e demais legislações vigentes, estabelece nesta Lei seu compromisso de dispor as condições para implantar as ações de adaptação necessárias aos impactos gerados pelas mudanças climáticas, bem como contribuir para a redução ou estabilização dos gases de efeito estufa.

Art. 5º Para efeito do disposto neste capítulo considera-se:

I - adaptação: conjunto de iniciativas e estratégias capazes de reduzir a

vulnerabilidade dos sistemas naturais ou criados pelos homens a um novo ambiente, em resposta à mudança do clima atual ou esperada;

II - emissões: liberação de gases de efeito estufa e/ou seus precursores na atmosfera, e em área específica e período determinado;

III - mitigação: ação humana para reduzir as fontes ou ampliar os sumidouros de gases de efeito estufa;

IV - mudanças climáticas: mudança de clima que possa ser direta ou indiretamente atribuída à atividade humana que altera a composição da atmosfera mundial e se some àquela provocada pela variabilidade climática natural observada ao longo de períodos comparáveis.

Art. 6º Em atendimento as Políticas Nacionais e Estaduais sobre Mudança do Clima, o município de Sorocaba deverá:

I - compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com a proteção do sistema climático;

II - contribuir para a redução das emissões antrópicas de gases de efeito estufa em relação às suas diferentes fontes, tais como: transporte, queimadas, setor produtivo, aterros de resíduos, etc.;

III - estimular sumidouros de gases de efeito estufa no território municipal;

IV - cobrir qualquer tipo de medida que vise a incineração de resíduos provenientes de lixo produzidos no Município.

Parágrafo único. O estímulo dos sumidouros de gases de efeito estufa de que trata o inciso III se dará por meio da preservação, conservação, recuperação da vegetação existente no Município e do aumento da área verde por habitante, considerando o inventário de emissões de gases de efeito estufa do Município.

CAPÍTULO IV
DOS CONCEITOS GERAIS

Art. 7º Os conceitos gerais para fins e efeitos desta Lei são:

I - Áreas de Preservação Permanente: porções do território municipal destinadas à preservação de suas características ambientais relevantes, assim definidas em lei;

II - Conservação: uso sustentável dos recursos naturais, tendo em vista a sua utilização sem colocar em risco a manutenção dos ecossistemas existentes, garantindo-se a biodiversidade;

III - Degradação ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente;

IV - Desenvolvimento sustentável: é aquele que possibilita a gestão do desenvolvimento, da utilização e da proteção dos recursos naturais, segundo os padrões nacionais ou internacionais, em ritmo e nos limites que permitam à população presente assegurar seu bem-estar sócio-econômico e cultural, de forma a garantir a preservação desses recursos também para as futuras gerações; tem por meio a proteção e a recuperação da função de sustento vital do ar, da água, do solo e dos ecossistemas naturais e construídos, bem como atenuar e mitigar todo efeito prejudicial das atividades que afetem o meio ambiente;

V - Ecossistemas: conjunto integrado de fatores físicos, químicos e bióticos que caracterizam um determinado lugar, estendendo-se por um determinado espaço de dimensões variáveis. É uma totalidade integrada, sistêmica e aberta, que envolve fatores abióticos e bióticos, com respeito à sua composição, estrutura e função;

VI - Emissões: liberação de efluentes no meio,

VII - Espaços Territoriais Especialmente Protegidos: áreas que por força da legislação sofrem restrição de uso, como Unidades de Conservação, Áreas Naturais Tombadas, Áreas de Proteção aos Mananciais, Áreas Municipais de Proteção Ambiental e outras previstas na legislação pertinente;

VIII - Gestão ambiental: tarefa de administrar e controlar os usos sustentados dos recursos ambientais, naturais ou não, por instrumentação adequada - regulamentos, normatização e investimentos públicos ou privados - assegurando racionalmente o conjunto do desenvolvimento produtivo social e econômico em benefício do meio ambiente;

IX - Impacto Ambiental: é o efeito que determinadas ações antrópicas e/ou naturais produzem nos elementos de uma paisagem, acarretando consequências negativas ou positivas na sua qualidade;

X - Manejo: técnica de utilização racional e controlada de recursos ambientais mediante a aplicação de conhecimentos científicos e técnicos, visando atingir os objetivos de conservação da natureza;

XI - Meio ambiente: a interação de elementos naturais e criados, socioeconômicos e culturais, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

XII - Mitigação: ação humana para reduzir os impactos das ações humanas e/ou naturais;

XIII - Mobiliário Urbano: é o conjunto de elementos de microescala arquitetônica, integrantes do espaço urbano, de natureza utilitária ou não, implantados em espaços públicos e ou privados, compreendendo os sistemas de circulação e transporte, cultural, esportivo, de lazer e de infraestrutura urbana (comunicações, energia e iluminação pública, saneamento, segurança, comércio, informação e comunicação visual e sonora, ornamentação e sinalização urbana);

XIV - Paisagem Urbana: é a configuração espacial, resultado perceptível da contínua e dinâmica interação entre os elementos naturais, os edifícios ou criados e as atividades humanas, que reflete a dimensão socioeconômica e cultural de uma comunidade;

XV - Poluição: a alteração da qualidade ambiental resultante de atividades humanas ou fatores naturais que direta ou indiretamente:

a) prejudicam a saúde, a segurança ou o bem-estar da população;

b) criem condições adversas ao desenvolvimento socioeconômico;

c) afetem desfavoravelmente a biota;

d) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

e) afetem as condições estéticas do meio ambiente.

XVI - Poluidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, direta ou indiretamente responsável, por atividade causadora de poluição ou degradação ambiental efetiva ou potencial;

XVII - Preservação: proteção integral do atributo natural, admitindo apenas seu uso indireto;

XVIII - Proteção: procedimentos integrantes das práticas de conservação e preservação da natureza;

XIX - Produto Perigoso: toda e qualquer substância que, dadas, às suas características físicas e químicas, possa oferecer, quando em transporte, riscos a segurança pública, saúde de pessoas e meio ambiente, de acordo com os critérios de classificação da ONU, publicados através da Portaria nº 204/97 do Ministério dos Transportes;

XX - Qualidade da Paisagem Urbana: é o grau de excelência das suas características espaciais, visíveis e perceptíveis; valor intrínseco decorrente de seus atributos e de sua utilização e que implica no controle de fontes de impactos ambientais, na presença, acessibilidade e visibilidade dos espaços livres e de áreas verdes, e no contato com o meio ambiente urbano;

XXI - Recuperação: é o ato de intervir num ecossistema degradado, visando melhorar as condições atuais e ao resgate das suas condições naturais;

XXII - Recursos ambientais: a atmosfera, as águas, superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, a fauna e a flora;

XXIII - Sítios Significativos: são todos os espaços, bens e imóveis, públicos ou privados, de interesse paisagístico, cultural, turístico, arquitetônico, arqueológico, ambiental ou de consagração popular, tombados ou não;

XXIV - Unidades de Conservação: Parques, Florestas, Reservas Biológicas, Estações Ecológicas, Áreas de Relevante Interesse Ecológico, Monumentos Naturais, Jardins Botânicos, Jardins Zoológicos e Hortos Florestais, Áreas Municipais de Proteção Ambiental e outras definidas em legislação específica.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SIMMA

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA

Art. 8º O Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMMA, é o conjunto de órgãos e entidades públicas e da sociedade civil organizada, integrados para a preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação, controle do meio ambiente e uso adequado dos recursos ambientais do Município, consoante o disposto nesta Lei.

Art. 9º Integram o Sistema Municipal de Meio Ambiente:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - Secretaria de Segurança Comunitária;

III - Secretaria de Habitação e Urbanismo;

IV - Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana;

V - Secretaria da Educação;

VI - Secretaria de Parcerias;

VII - Secretaria de Transportes - Urbes

VIII - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

IX - Secretaria da Saúde

X - Secretaria de Negócios Jurídicos

XI - Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente - COMDEMA;

XXII - o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;

XIII - outras secretarias e autarquias afins do Município, que se relacionam direta ou indiretamente com os temas ambientais e que sejam definidas em ato do Poder Executivo.

Art. 10. Os órgãos e entidades que compõem o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMMA atuarão de forma harmônica e integrada, sob a gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observada a competência do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente - COMDEMA.

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO EXECUTIVO

Art. 11. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é o órgão de coordenação, controle e execução da Política Municipal de Meio Ambiente, com as atribuições e competência definidas na Lei nº 8.641 de 15 de Dezembro de 2008.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente pode delegar atribuição às demais secretarias ou a qualquer outro órgão do executivo, sempre que for conveniente ao bom funcionamento da Política Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO III
DO ÓRGÃO COLEGIADO

Art. 12. O COMDEMA - Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente - é um órgão colegiado local, de composição paritária, com caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Sorocaba, em questões relativas ao meio ambiente, em toda a área do município, conforme disposto na Lei nº 8.856, de 27 de Setembro de 2009, com as modificações da Lei nº 8.896, de 8 de Setembro de 2009.

TÍTULO III
DA APLICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I
DOS INSTRUMENTOS

Art. 13. São instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente de Sorocaba:

I - Plano Diretor Ambiental e respectivos Macrozoneamento e Zoneamento Ambiental;

II - Plano Diretor de Desenvolvimento Físico Territorial do Município de Sorocaba

III - Planos Diretores Municipais de abastecimento de água, esgoto sanitário, resíduos sólidos e de águas pluviais;

IV - Política Municipal de Educação Ambiental;

V - Agenda ambiental na administração pública;

VI - Sistema de áreas protegidas e áreas verdes;

VII - Normas, padrões e critérios para a prevenção e controle da qualidade ambiental;

VIII - Licenciamento Ambiental; a Avaliação de Impacto Ambiental-AIA e os estudos ambientais decorrentes; e, a Avaliação de Impacto de Impacto de Vizinhança;

IX - Monitoramento Ambiental;

X - Fiscalização Ambiental

XI - Sistema de Informações Ambientais - SIA;

XXII - Compensação Ambiental;

XIII - Estímulos e Incentivos às práticas sustentáveis;

XIV - Audiências Públicas;

XV - Recursos do Fundo de Apoio ao Meio Ambiente - FAMA.

CAPÍTULO II
DO ZONEAMENTO AMBIENTAL E DOS ASPECTOS AMBIENTAIS RELACIONADOS AO USO DO SOLO

Art. 14. O Macrozoneamento e o Zoneamento ambiental consistem na regulamentação do uso e ocupação do solo visando à proteção dos recursos naturais, por meio do controle do adensamento demográfico e restrição de ocupação de áreas de interesse ambiental como mananciais, várzeas ou planícies aluviais, áreas com fragmentos de vegetação, áreas suscetíveis a erosão, áreas com problemas de drenagem ou declividade acentuada, entre outros.

Parágrafo único. O Zoneamento Ambiental será definido por Lei e incorporado ao Plano Diretor de Desenvolvimento Físico Territorial - PDFT, no que couber.

Art. 15. As Zonas Ambientais do Município são:

I - áreas consolidadas e de expansão urbana: correspondem aos locais onde a ocupação já está consolidada e às áreas de expansão urbana que, portanto, devem ser monitoradas para a manutenção da qualidade

ambiental. São as áreas definidas no Plano Diretor Ambiental - PDA como as zonas com pequenas restrições à ocupação, as áreas pertencentes a bacias de drenagem pouco extensas (ZPRO-1 e ZPRO-2) e as áreas com moderadas restrições (ZMRO).

II - áreas críticas: correspondem as áreas que devido as condições da capacidade de suporte do meio requerem atenção, monitoramento e controle, de forma a preservar a rede hídrica existente e garantir a conservação do solo. São as zonas com grandes restrições a ocupação, classificadas no macrozoneamento definido pelo Plano Diretor Ambiental - PDA, como ZGRO-MB1, ZGRO-MB2 e ZGRO-MB3.

III - áreas protegidas: correspondem às porções territoriais onde a diretriz é a preservação ambiental devendo observar a sua não ocupação ou a ocupação em baixíssimas densidades. São os locais correspondentes as áreas onde foram implantadas as AMPAs - Áreas Municipais de Proteção Ambiental, Parques, Unidades de Conservação e a Área de Proteção da Biodiversidade - APB, definidas ao longo das margens do rio Sorocaba e do rio Pirajibu.

Parágrafo único. Para efeito de delimitação das Zonas, serão levadas em consideração as bacias e sub-bacias hidrográficas do Município, assim como as áreas com fragilidades ambientais.

Art. 16. Os critérios para a definição das macrozonas com grande, média ou pouca restrição à ocupação devem ser pautados na integração do meio físico, biótico e socioeconômico.

Parágrafo único. As zonas com grandes restrições à ocupação para garantir a qualidade ambiental devem restringir a ocupação a usos com baixas taxas de ocupação e impermeabilização e evitar o estabelecimento permanente de população ou tráfego intenso e permanente de veículos.

CAPÍTULO III
DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, RESÍDUOS SÓLIDOS E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 17. Para a gestão do abastecimento de água, do esgotamento sanitário, dos resíduos sólidos e do manejo das águas pluviais o Município deve contar com os seguintes Planos:

- I - Planos Diretores de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - PDAAE;
- II - Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGIRS;
- III - Plano Diretor de Drenagem Urbana, PDDU;
- IV - Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

Art. 18. O Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007 e seus regulamentos, deverá estabelecer de forma clara e objetiva as metas de curto, médio e longo prazo, os instrumentos de controle do cumprimento dessas metas, e os indicadores de qualidade e eficiência dos serviços, os cronogramas de investimentos e obras, entre outros.

Art. 19. Deverão ser previstas nos Planos mencionados no art. 17 as seguintes ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas:

- I - nos Planos Diretores de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - a universalização do abastecimento de água e sua gestão racional (controle de perdas, reuso e reaproveitamento, uso de água de chuva, dentre outros), a universalização do afastamento e tratamento dos esgotos sanitários;
- II - no Plano Diretor de Drenagem Urbana - a ampliação da permeabilidade dos solos e a prevenção ou mitigação dos efeitos de enchentes e inundações;
- III - no Plano Municipal de Resíduos Sólidos - o gerenciamento com ênfase na não geração, redução, reutilização e reciclagem, bem como a promoção do tratamento e disposição final adequados dos resíduos.

CAPÍTULO IV
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 20. A Secretaria do Meio Ambiente implantará a Política Municipal de Educação Ambiental, instituída pela Lei nº 7.854/2006 e Decreto 18.553/2010 e o Programa Municipal de Educação Ambiental, em conformidade com os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental, Lei 9.795/1999, da Política Estadual de Educação Ambiental, Lei nº 12.780/07

I - o Programa Municipal de Educação Ambiental deverá ser elaborado de forma participativa;

II - o Programa Municipal de Educação Ambiental deverá ser constituído pelos programas sócio educativos já existentes, devendo-se desenvolver e ampliar novos programas envolvendo toda a sociedade sorocabana;

III - o poder público municipal, em sinergia com as instituições governamentais e não governamentais que atuam no campo ambiental e educacional, deve garantir, incentivar e apoiar a sociedade civil a desenvolver, implementar e monitorar ações educadoras socioambientais, por meio de uma rede capilarizada de núcleos de educadores ambientais;

IV - a coordenação da Política e do Programa Municipal de Educação Ambiental ficará a cargo de um órgão gestor que deverá ser composto pelos órgãos afins que atuam com a temática ambiental. São atribuições do órgão gestor: definição de diretrizes para implementação em âmbito municipal; articulação, coordenação e supervisão de planos, programas e projetos na área de educação ambiental; participação na negociação de financiamentos e planos, programas e projetos na área de educação ambiental;

V - a Secretaria de Meio Ambiente de Sorocaba deverá coordenar processos de articulação dos distintos atores na área, em foros, conselhos e coletivos visando a integração entre as suas ações, considerando a transversalidade da temática educadora ambiental;

VI - a Educação Ambiental - EA deverá estar presente nas diferentes ações propostas pela Política Municipal de Meio Ambiente, considerando a transversalidade do tema.

CAPÍTULO V
DA AGENDA AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 21. Com a finalidade de melhorar o desempenho ambiental e a utilização racional dos recursos naturais a Secretaria do Meio Ambiente estabelecerá diretrizes a serem adotadas pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, direta, autárquica e fundacional. A melhoria do desempenho ambiental do Poder Público visa:

- I - o combate a todas as formas de desperdício dos bens públicos e recursos naturais;
- II - a inclusão de critérios ambientais nos investimentos, compras e contratações públicas;
- III - a substituição de insumos e materiais por produtos menos danosos ao ambiente.

ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização, reutilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

§1º Os critérios de sustentabilidade mencionados no caput do artigo serão estabelecidos em regulamento específico.

§2º São licitações que utilizem como critério de julgamento a melhor técnica ou técnica e preço, deverão ser estabelecidos, no respectivo edital, critérios objetivos de sustentabilidade ambiental para a avaliação e classificação das propostas.

Art. 23. O projeto básico de obras e serviços de engenharia contratados pelo Município que envolva o uso de produtos e subprodutos de madeira, somente poderá ser aprovado pelo órgão municipal competente caso contemple, de forma expressa, a obrigatoriedade do emprego de produtos e subprodutos de madeira de reflorestamento, atendida a Lei Estadual 10.780/2001, ou de origem nativa que tenha procedência legal comprovada por meio do Documento de Origem Florestal (DOF) ou equivalente.

Art. 24. Quando da contratação de obras públicas e serviços de engenharia, as especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo, deverão ser elaboradas visando à economia na manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

Parágrafo único. As especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo serão estabelecidas em regulamento específico.

CAPÍTULO VI
DA PROTEÇÃO DA FLORA

Art. 25. As florestas e demais formas de vegetação existentes no território, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são de interesse comum de todos, exercendo-se o direito de propriedade com as limitações que a legislação em geral coloca e, em especial, nos dispositivos desta Lei, e da Lei Municipal nº 4812/1995 e suas alterações.

Art. 26. Consideram-se bens de interesse comum a todos, sujeitos a limitações administrativas visando sua preservação e conservação:

- I - toda a vegetação, nativa ou exótica, de porte arbóreo existente ou que venha a existir no Município, de domínio público ou privado;
- II - a vegetação arbórea em estágio inicial, plantada em logradouros públicos;
- III - a vegetação arbustiva e rasteira, que desempenha função ecológica fundamental para a manutenção das fases sucessionais de recuperação ambiental;
- IV - os exemplares isolados de porte arbóreo, nativos ou exóticos.

§1º Os bens definidos nos incisos deste artigo poderão ser declarados imunes ao corte, mediante ato do Poder Público, quando o motivo for a localização, raridade, beleza, tradição histórica, condição genética de porta-sementes ou esteja a espécie em vias de extinção.

§2º São considerados nativos os espécimes arbóreos e arbustivos constituintes dos biomas Mata Atlântica, Cerrado, e formações de transição.

Art. 27. Poderão ser declaradas pelo poder público Áreas de Preservação Permanente - APP, além das mencionadas na legislação federal e estadual:

- I - a vegetação de porte arbóreo que, por sua localização, extensão ou composição florística, constitua elemento de proteção ao solo e à água, e de manutenção do equilíbrio da fauna, da biodiversidade ou de outros recursos naturais ou paisagísticos;
- II - qualquer local que tenha excepcional valor ambiental, paisagístico, científico, cultural ou histórico.

Art. 28. Compete à Secretaria do Meio Ambiente, e, no que couber, em conjunto com os demais órgãos municipais competentes:

- I - exigir a recomposição da cobertura vegetal e definir o uso mais adequado para as áreas de preservação permanente e os fundos de vale, priorizando a recomposição das matas ciliares, a drenagem e a preservação de áreas críticas;
- II - promover a proteção e recuperação dos fundos de vale compatíveis com os atributos que justificam a sua proteção;
- III - manifestar-se sobre a viabilidade ambiental de obras viárias e implantação de infraestrutura urbana em fundos de vale;
- IV - manifestar-se sobre a viabilidade ambiental de implantação de novos empreendimentos imobiliários e ampliação dos já existentes, exigindo a apresentação de projeto de arborização das áreas verdes e de calçadas, priorizando o uso de árvores nativas e adotando as recomendações do Plano Municipal de Arborização;
- V - manifestar-se sobre a supressão arbórea nativa ou exótica no território municipal.

§1º As ações previstas neste artigo visam prevenir e reduzir os impactos socioambientais negativos sobre as áreas de maior vulnerabilidade.

§2º Para efeitos desta Lei, considera-se vulnerabilidade a suscetibilidade de um meio aos efeitos adversos causados por perturbações naturais ou antrópicas sendo função da característica, magnitude, persistência e grau da perturbação a que o sistema é exposto.

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA DE ÁREAS PROTEGIDAS E ÁREAS VERDES

Art. 29. Consideram-se espaços livres como áreas desprovidas de edificações no contexto urbano ou rural, podendo ser uma área verde quando não impermeabilizada e/ou onde a vegetação desempenha papel importante, composta por vegetação herbácea, arbustiva ou arbórea, nativa ou exótica.

Art. 30. Deverá ser criado o Sistema Municipal de Espaços Livres (SMEL), composto pelo SMAP (Sistema Municipal de Áreas Protegidas) que irá tratar da criação, regulamentação e manutenção das áreas protegidas, e pelo SMAV (Sistema Municipal de Áreas Verdes), que irá tratar da criação, regulamentação e manutenção das áreas verdes.

Parágrafo único. Os espaços livres já existentes no município deverão ser reclassificados dentro do Sistema Municipal de Áreas Verdes - SMAV ou Sistema Municipal de Áreas Protegidas - SMAP, segundo critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e referendado pelo COMDEMA - Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente.

Art. 31. Considera-se área verde toda área, pública ou privada, com cobertura vegetal predominantemente permeável com formação arbórea ou arbustiva que apresentem funções potenciais capazes de proporcionar um micro clima distinto no meio urbano, com significado ecológico em termos de estabilidade geomorfológica e amenização da poluição e que suporte uma fauna urbana, representando também elementos esteticamente marcantes na paisagem, e que podem apresentar funções de lazer, recreação e/ou educativa. São áreas verdes as praças, sistemas de lazer, área institucional, áreas permeáveis de empreendimentos imobiliários, canteiros, jardins, trevos e parques urbanos. Todos os parques urbanos (parque urbano de lazer, parque urbano ecológico) são considerados áreas verdes, e deverão integrar o Sistema Municipal de Áreas Verdes - SMAV.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Áreas Verdes - SMAV deverá contemplar o mapeamento e o inventário das áreas verdes e o Plano de Gestão de Áreas Verdes, que deverá ser disponibilizado à comunidade por meio do Sistema de Informações Ambientais - SIA.

Art. 32. São áreas protegidas aquelas objetos de proteção legal específica, que possuam características ambientais relevantes, e cujo objetivo principal de criação seja a conservação da biodiversidade e/ou de recursos do meio físico, podendo ter objetivo secundário o uso público (lazer, recreação, educação ambiental). As Unidades de Conservação definidas pela Lei Federal nº 9.985/2.000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, as Áreas de Preservação Permanente e Reservas Legais (Lei Federal nº 4.771/65 (Código Florestal), assim como outras unidades existentes no município como as Áreas Municipais de Proteção Ambiental - AMPAS, são consideradas áreas protegidas.

Parágrafo único. As categorias previstas no Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC quando criadas no município deverão ter acrescidas ao nome da unidade o termo "municipal", a exemplo: "Reserva Biológica Municipal". Para a categoria Parque a nomenclatura deve ser "Parque Natural Municipal", como recomenda o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC.

Art. 33. O SMAP (Sistema Municipal de Áreas Protegidas) deverá regulamentar o modo de criação, implantação e a gestão das áreas protegidas no município, visando:

- I - estabelecer as categorias de uso, "proteção integral" ou de "uso sustentável", ou adaptar e criar novas categorias tendo em vista as peculiaridades do município;
- II - estabelecer critérios de gestão das unidades de conservação, com as atribuições dos órgãos municipais;
- III - estabelecer mecanismos de participação da população na gestão dessas unidades;
- IV - estabelecer um zoneamento voltado à criação de unidades de conservação;
- V - possibilitar o recebimento do "ICMS Ecológico", incentivo fiscal regulamentado pela Lei Estadual 8.510/93, que beneficia municípios que possuem áreas ocupadas por Unidades de Conservação.

§1º As áreas definidas como áreas protegidas pelo Sistema Municipal de Áreas Protegidas - SMAP não poderão ter sua destinação alterada sem prévia manifestação do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente - COMDEMA.

§2º O Sistema Municipal de Áreas Protegidas - SMAP deverá elaborar o mapeamento das áreas protegidas e o Plano de Gestão das Áreas Protegidas que deverá ser disponibilizado à comunidade por meio do Sistema de Informações Ambientais - SIA.

CAPÍTULO VIII
DA PROTEÇÃO DA FAUNA DOMÉSTICA

Art. 34. São obrigações do município de Sorocaba constituídas nesta Lei:

- I - assegurar e promover a prevenção, a redução e a eliminação da morbidade e da mortalidade decorrentes de agravo da saúde de animais domésticos;
- II - assegurar e promover a participação, o acesso à informação e a conscientização da sociedade e do Poder Público nas atividades envolvendo animais;
- III - a prevenção e a redução das causas de sofrimentos dos animais;
- IV - assegurar que todo animal tenha direito a ser respeitado, à atenção, aos cuidados e à proteção do ser humano;
- V - assegurar o bem-estar animal, proibindo toda e qualquer manifestação que produza sofrimento (sonora, visual ou de contato), pela agressão a suas características físicas (auditivas, visuais ou raciais), exceto quando na defesa da vida humana ou da comunidade;
- VI - fomentar o desenvolvimento integral do ser humano mediante o convívio harmônico com animais;
- VII - a criação do Conselho Municipal dos Direitos dos Animais (CMDA), em nosso Município.

Art. 35. Para a consecução das determinações desta Lei, o órgão público municipal de controle animal pode firmar parcerias com entidades de proteção e bem-estar animal e outras organizações governamentais e não-governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas e/ou privadas e entidades de classe.

§1º O Poder Público Municipal deverá prever dotação orçamentária necessária ao cumprimento das obrigações previstas no caput.

§2º O recebimento de verbas e demais benefícios do Poder Público Municipal gerará a obrigação do receptor em submeter-se a fiscalizações.

Art. 36. Fica proibida a utilização de animais vivos provenientes dos órgãos de controle de zoonoses ou canis municipais, ou similares públicos ou privados, terceirizados ou não, nos procedimentos de experimentação animal.

Art. 37. É obrigação do Poder Executivo Municipal realizar a implantação e o desenvolvimento de programas de controle populacional de cães e gatos.

§1º Os instrumentos e as ações do programa de controle populacional de cães e gatos serão estabelecidas em regulamento específico.

§2º Para a consecução do programa citado no caput poderão ser firmadas parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não-governamentais e governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe.

Parágrafo único. As condições para adoção e as responsabilidades do adotante serão estabelecidas em regulamento específico.

Art. 39. É livre a criação, propriedade, posse, guarda, manutenção e transporte de cães e gatos de qualquer raça ou sem raça definida.

§1º Pode ser vedada a criação, propriedade, posse, guarda, manutenção e transporte de cães e gatos quando mantidos em condições inadequadas ao seu bem-estar físico, mental e natural à espécie.

§2º Em propriedade condominial asseguram-se os mesmos direitos, garantias, deveres e restrições previstos no caput.

Art. 40. É de responsabilidade do proprietário a destinação dos dejetos de seus animais, conforme legislação sanitária, bem como recolhê-los das vias e logradouros públicos.

Art. 41. É vedado vender ou expor à venda animais em áreas públicas ou privadas sem a devida licença de autoridade competente, incidindo o infrator nas penas da lei.

reprodução, e comercialização de cães e gatos.

Parágrafo único. Os critérios para a efetivação do cadastro dos estabelecimentos mencionados no caput deste artigo, será estabelecido regulamento específico.

Art. 45. São aplicáveis os dispositivos desta Lei, além de cães e gatos, para os demais animais domésticos, na medida de sua compatibilidade.

CAPÍTULO IX
DA PROTEÇÃO DA FAUNA SILVESTRE

Art. 46. Fica proibida a realização de rodeios, touradas, vaquejadas, farras de boi e eventos similares no município de Sorocaba.

Art. 47. No tocante à fauna silvestre "in situ" e "ex situ", são obrigações do município de Sorocaba:

- I - assegurar e promover a preservação e conservação da fauna silvestre em todos os níveis;
- II - assegurar que todo animal silvestre tenha direito de ser respeitado ter a atenção e cuidados do ser humano, quando assim for necessário
- III - promover a implantação, preservação, conservação, recuperação e manutenção de refúgios e áreas naturais;
- IV - promover e dar continuidade a programas de educação ambiental, formal e não formal, com foco na preservação e conservação;
- V - apoiar projetos de pesquisa que promovam a preservação e conservação da fauna e que visem a melhoria da qualidade de vida no Município;
- VI - promover congressos, simpósios, seminários, campanhas, e quaisquer outros eventos ligados ao meio ambiente e à fauna silvestre;
- VII - criar programas e ações permanentes que visem assegurar a preservação de habitats naturais;
- VIII - fomentar o desenvolvimento integral do ser humano mediante o convívio harmônico com animais silvestres em seu habitat ou no próprio meio urbano;
- IX - estabelecer que empreendimentos públicos e privados com potencial para acarretar perda de biodiversidade assegurem a sobrevivência e viabilidade de deslocamento da fauna nativa, segundo aspectos técnicos previamente definidos pela Secretaria do Meio Ambiente (SEMA);
- X - articular, em âmbito regional, políticas de preservação e conservação da fauna silvestre em todos os níveis.

SEÇÃO I
DO MANEJO DA FAUNA SILVESTRE

Art. 48. A translocação de animais silvestres regionais em segmentos de ecossistemas naturais existentes no município, compreendendo-se as áreas de preservação permanente, reservas legais, unidades de conservação, só será permitida com autorização do órgão ambiental competente, comprovado o cumprimento das normas federais de gerenciamento da fauna.

§1º A permissão a que se refere o caput dar-se-á após estudos detalhados sobre a capacidade de suporte do ecossistema, os quais serão gerenciados pela Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, que poderá nortear as áreas a serem estudadas a longo prazo; tais estudos poderão ser, ainda, realizados em parceria com entidades públicas, privadas, bem como entidades não-governamentais.

§2º Para efeito do caput, a Administração Pública incentivará a pesquisa científica sobre ecologia de populações de espécies da fauna silvestre regional.

Art. 49. É proibida a introdução de animais exóticos em áreas artificiais e segmentos de ecossistemas naturais existentes no Município, compreendendo-se as áreas de preservação permanente, reservas legais, unidades de conservação e corpos d'água, constituindo infração de média a grave.

Art. 50. É proibido em todo o Município o abandono de qualquer espécime da fauna silvestre ou exótica, domesticada ou não, e de animais domésticos ou de estimação no município, compreendendo áreas privadas e públicas, parques urbanos abertos e fechados, praças, lagos, cursos d'água e demais logradouros, constituindo infração média a grave.

Art. 51. Deverá ser objeto de regulação específica a destinação de animais silvestres oriundos de apreensão ou abandono.

Art. 52. O Município deverá incentivar o estabelecimento de instituições que visem a manutenção e conservação de fauna nativa da região, especialmente as ameaçadas de extinção.

Art. 53. São protegidos os pontos de pouso de aves migratórias.

SUBSEÇÃO I
DA PESQUISA

Art. 54. Caberá à Prefeitura Municipal de Sorocaba, em conjunto com universidades e demais instituições de ensino e pesquisa, órgãos governamentais, organizações não-governamentais, além de outras instituições de pesquisa congêneres, elaborar e divulgar o levantamento das espécies silvestres de ocorrência nos segmentos de ecossistemas naturais e artificiais do Município.

§1º Do levantamento constará, no mínimo, o nome comum e científico da espécie associado ao ecossistema de ocorrência da(s) população(es) e georreferenciamento.

§2º Este levantamento será mantido e atualizado no Sistema de Informações Ambientais - SIA.

§3º A divulgação será realizada por meio de material didático, encaminhado, preferencialmente, às instituições públicas, instituições de ensino, entidades ambientalistas e demais instituições afins, bem como postado no Sistema de Informações Ambientais - SIA.

Art. 55. A realização de pesquisa científica, estudo e coleta de material biológico nas unidades de conservação municipal, parques urbanos e lineares, praças e demais logradouros públicos do município, dependerão de prévia autorização do órgão ambiental municipal, mediante análise do Plano de Pesquisa protocolado na Secretaria do Meio Ambiente - SEMA pelo interessado.

Parágrafo único. Todos os estudos e trabalhos a que se refere o caput deverão após conclusão protocolar uma cópia na Secretaria do Meio Ambiente - SEMA.

SUBSEÇÃO II
DO COMÉRCIO E CRIAÇÃO DE ANIMAIS

Art. 56. Fica proibida, no âmbito do município de Sorocaba, a vivissecção, assim como o uso de animais em práticas experimentais que a eles provoquem sofrimento físico ou psicológico, sendo estas com finalidades pedagógicas, industriais, comerciais ou de pesquisa científica.

Art. 57. É vedada qualquer forma de divulgação ou propagação que estimule ou sugira a prática do ato de caçar, aprisionar, perseguir ou maltratar os animais ou que induza ao consumo de subprodutos e ou objetos provenientes da fauna silvestre terrestre brasileira.

Art. 58. Os criatórios de animais silvestres, exóticos e domésticos deverão ser cadastrados na Secretaria do Meio Ambiente e a relação desses estabelecimentos deverá ser disponibilizada no Sistema de Informações Ambientais - SIA.

CAPÍTULO X DAS NORMAS, PADRÕES E CRITÉRIOS PARA A PREVENÇÃO E CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

Art. 59. Os padrões de qualidade ambiental são os valores de concentrações máximas toleráveis no ambiente para cada poluente, de modo a resguardar a saúde humana, a fauna, a flora, os materiais, as atividades econômicas e o meio ambiente em geral.

Parágrafo único. Os padrões de qualidade ambiental deverão ser expressos, quantitativamente, indicando as concentrações máximas de poluentes suportáveis em determinados ambientes, devendo ser respeitados os indicadores ambientais, entre outros, os indicadores da qualidade do ar, das águas, do solo e a emissão de ruídos.

Art. 60. Os padrões de emissão são os limites máximos estabelecidos para lançamento de poluentes por fontes emissoras que, ultrapassados, poderão afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, bem como ocasionar danos à fauna, à flora, aos materiais e às atividades econômicas e ao meio ambiente em geral.

Art. 61. Os padrões e parâmetros de emissão e de qualidade ambiental são aqueles estabelecidos pelos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal.

CAPÍTULO XI DO LICENCIAMENTO

Art. 62. A execução de planos, programas, obras, a localização, a instalação, a operação, a ampliação, a modificação, a desativação de empreendimentos ou atividades, ampliação de atividade e o uso e exploração de recursos ambientais de qualquer espécie, de iniciativa privada ou do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou capazes, de qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento ambiental, no âmbito de competência estabelecido pela legislação ambiental vigente.

I - a Prefeitura de Sorocaba, por meio dos seus órgãos competentes, deverá proceder o exame técnico da atividade ou empreendimento objeto de licenciamento;

II - o licenciamento de empreendimentos sujeitos a Estudo de Impacto Ambiental previsto na legislação federal e estadual pertinente deverá ser precedido de análise e manifestação técnica da Secretaria do Meio Ambiente;

III - a Secretaria do Meio Ambiente poderá exigir a apresentação de Estudo de Impacto Ambiental, de forma independente, para os empreendimentos localizados na área territorial do Município, quando os impactos gerados assim o justifiquem.

Art. 63. As atividades e empreendimentos objeto de licenciamento ambiental municipal são aqueles que constam do termo de convênio assinado com a CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, objeto de lei específica.

Parágrafo único. Compete à Secretaria do Meio Ambiente, ouvidos os órgãos competentes da União, do Estado, quando couber, o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local.

Art. 64. A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA deverá disponibilizar por meio do Sistema de Informações Ambientais - SIA as informações referentes aos licenciamentos ambientais.

Art. 65. Os empreendimentos deverão ter placas indicativas constando o número do processo administrativo e número das licenças.

Art. 66. O procedimento de licenciamento ambiental municipal constitui-se das seguintes autorizações, manifestações e licenças, expedidas pelo órgão ambiental municipal:

I - autorização para intervenção em vegetação: autoriza a realização de intervenção na vegetação do Município, em área pública ou particular, condicionada à compensação ambiental referente à massa verde eliminada, desde que previstas na competência municipal;

II - autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente: autoriza a realização de intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, em área urbana, condicionada à compensação ambiental referente à área de intervenção e vegetação suprimida, desde que previstas na competência municipal;

III - Diretrizes Ambientais: conjunto de instruções, informações ou normas de procedimentos ambientais preliminares para balizamento de projetos ou obras, públicos ou privados;

IV - Parecer Técnico Ambiental: declara a concordância técnica ou não quanto à implantação de empreendimento ou atividade, o qual é apresentado pelo interessado por meio de estudo ambiental;

V - Licença Municipal Prévia - LMP;

VI - Licença Municipal de Instalação - LMI;

VII - Licença Municipal de Operação - LMO;

VIII - Licença Municipal de Renovação de Operação - LMRO

IX - Alteração de Documento;

X - Termo de Desativação - TD: documento emitido após a implementação das medidas e condicionantes técnicas constantes do Plano de Desativação, no qual o interessado declara ter cumprido todas as medidas de recuperação e proteção do meio ambiente e as eventuais restrições de uso da área, de forma a não colocar em risco a saúde humana e a qualidade ambiental.

§1º Os pedidos de licenciamento ambiental, referidos nos incisos VI, VII, VIII e IX, sua concessão e a respectiva renovação de licença deverão ter publicidade na imprensa oficial do Município e na imprensa, conforme determinação do órgão ambiental local.

§2º Nos termos do inciso X, o interessado poderá solicitar a alteração de denominação ou numeração de Logradouro, alteração da Razão Social da empresa, alteração do CNPJ, ou a prorrogação do prazo de validade de licença (Licença Municipal Prévia - LMP ou Licença Municipal de Instalação - LMI).

§3º As licenças ambientais expedidas pela Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura de Sorocaba, em qualquer das fases do licenciamento, deverão observar que não dispensam nem substituem quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões exigidos pela força da legislação pertinente a cada nível de governo, federal, estadual ou municipal, bem como, que não significam reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

§4º A concessão das licenças previstas neste artigo obedecerá aos procedimentos e prazos previstos em regulamento específico.

§5º O órgão ambiental municipal poderá estabelecer outras autorizações, manifestações e ou licenças para se adequar as novas necessidades.

Art. 67. A Licença Municipal Prévia - LMP, será requerida pelo proponente do empreendimento ou atividade, na fase preliminar do

planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização com base nos critérios do zoneamento ambiental e de uso do solo urbano, bem como sua concepção.

§1º Para instrução da solicitação da Licença Municipal Prévia - LMP a Secretaria do Meio Ambiente poderá exigir a apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, nos termos da Lei Municipal nº 8.270/2007 e Decreto Municipal nº 18.665/2010.

§2º A Licença Municipal Prévia - LMP terá prazo de validade máximo de 2 anos.

§3º A Licença Municipal Prévia - LMP deverá atestar a viabilidade ambiental do empreendimento ou atividade, estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação.

Art. 68. A Licença Municipal de Instalação - LMI e a Licença Municipal de Operação - LMO, serão requeridas mediante apresentação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos básicos e condicionantes estabelecido na Licença Municipal Prévia - LMP.

§1º A Licença Municipal de Instalação - LMI terá prazo de validade máxima de 3 anos para que seja iniciada a implantação das instalações.

§2º A Secretaria do Meio Ambiente definirá os elementos necessários à caracterização do projeto e aqueles constantes das licenças por meio de regulamento específico.

Art. 69. A Licença Municipal de Instalação - LMI conterá o cronograma aprovado pelo órgão do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMMA para implantação dos equipamentos e sistemas de controle, monitoramento, mitigação ou reparação de danos ambientais.

Art. 70. A Licença Municipal de Operação - LMO será concedida após concluída a instalação, verificada pela Secretaria do Meio Ambiente a adequação da obra e o cumprimento de todas as condições previstas na Licença Municipal de Instalação - LMI.

§1º A Licença Municipal de Operação - LMO terá validade de 2 a 5 anos de acordo com a complexidade do empreendimento.

§2º A Licença Municipal de Operação - LMO deverá ser objeto de renovação após decorrido o prazo de validade.

§3º Decorrido o prazo mencionado no § 1º deste artigo, as Licenças de Operação não renovadas perderão sua validade.

Art. 71. A Licença Municipal de Renovação de Operação - LMRO deverá considerar as modificações no zoneamento ambiental com o prosseguimento da atividade licenciada e a concessão de prazo para a adaptação, realocação ou encerramento da atividade.

Art. 72. O início de instalação, operação ou ampliação de obra ou atividade sujeita ao licenciamento ambiental, sem a expedição da licença respectiva, implicará na aplicação das penalidades administrativas previstas em lei específica e a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Art. 73. A revisão da Licença Municipal de Operação - LMO, independente do prazo de validade, ocorrerá sempre que:

I - a atividade colocar em risco a saúde ou a segurança da população, para além daquele normalmente considerado quando do licenciamento;

II - a continuidade da operação comprometer de maneira irremediável recursos ambientais não inerentes à própria atividade;

III - ocorrer descumprimento às condicionantes do licenciamento.

Art. 74. Poderá ser emitida Licença de Operação a título precário, cujo prazo de validade não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, nos casos em que o funcionamento ou operação da fonte, forem necessários para testar a eficiência do sistema de controle de poluição do meio ambiente.

Art. 75. Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.

Parágrafo único. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Art. 76. A Secretaria do Meio Ambiente definirá se necessário, procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação. §1º Deverão ser estabelecidos critérios para agilizar e simplificar os procedimentos de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos que implementem planos e programas voluntários de gestão ambiental, visando a melhoria contínua e o aprimoramento do desempenho ambiental.

§2º Poderá ser admitido um único processo de licenciamento ambiental para pequenos empreendimentos e atividades similares e vizinhos ou para aqueles integrantes de planos de desenvolvimento aprovados, previamente, pelo órgão governamental competente, desde que definida a responsabilidade legal pelo conjunto de empreendimentos ou atividades.

Art. 77. O regulamento estabelecerá além dos custos de análise, os prazos para as publicações exigíveis pela legislação federal, requerimento das licenças, de validade da Licença Municipal de Operação - LMO e de manifestação da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA para cada etapa do processo de licenciamento, bem como as penalidades administrativas aplicáveis.

§1º Ao órgão ambiental licenciador compete definir as unidades de conservação a serem beneficiadas com a compensação ambiental dos impactos gerados, considerando as propostas apresentadas no EIA/RIMA, ou EIV, e ouvido o empreendedor, podendo inclusive ser contemplada a criação de novas unidades de conservação.

§2º Quando o empreendimento afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, o licenciamento a que se refere o caput deste artigo só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração, e a unidade afetada, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, deverá ser uma das beneficiárias da compensação definida neste artigo.

Art. 78. O licenciamento de empreendimentos e atividades sujeitos a apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança-EIV, e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança-RIVL, nos termos da Lei Municipal nº 8.270/2007 e Decreto Municipal nº 18.665/2010, deve ser objeto de prévia análise e manifestação da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA.

Art. 79. Cabe ao órgão ambiental municipal exigir que seja incorporada instrumentos que minimizem os efeitos deletérios da mudança climática no licenciamento ambiental de empreendimentos.

§1º No licenciamento de empreendimentos, observada a legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo, deverá ser reservada área permeável sobre terreno natural, visando à manutenção e/ou recomposição de vegetação com o intuito de contribuir para a absorção de emissões de carbono, à constituição de zona de absorção de águas, à redução de zonas de calor, à qualidade de vida e à melhoria da paisagem.

§2º As licenças ambientais de empreendimentos com significativa emissão de gases de efeito estufa serão condicionadas à apresentação de um plano de mitigação de emissões e medidas de compensação, estabelecidos pelo órgão ambiental municipal.

CAPÍTULO XII DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 80. Serão realizadas audiências públicas para apresentação e discussão do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA e, quando couber, consultas públicas prévias para subsidiar a elaboração do Termo de Referência do Estudo de Impacto Ambiental.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas audiências públicas para subsidiar o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades que sejam objeto de estudos ambientais, bem como para a avaliação de impacto ambiental dos planos, programas, projetos e políticas públicas setoriais.

Art. 81. Os empreendimentos e/ou atividades sujeitos à elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança poderão ser objeto de audiências públicas nos termos da Lei Municipal nº 8.270/2007 e Decreto Municipal nº 18.665/2010.

CAPÍTULO XIII DO MONITORAMENTO

Art. 82. O monitoramento ambiental consiste no acompanhamento da qualidade e disponibilidade dos recursos ambientais, com o objetivo de:

I - aferir o atendimento aos padrões de qualidade ambiental e aos padrões de emissão de poluentes;

II - controlar o uso e a exploração de recursos naturais;

III - avaliar os efeitos de políticas, planos e programas de gestão ambiental;

IV - acompanhar o estágio populacional de espécies da flora e fauna, especialmente as ameaçadas de extinção e em extinção;

V - subsidiar medidas preventivas e ações emergenciais em casos de acidentes ou episódios críticos de poluição;

VI - acompanhar e avaliar a recuperação de ecossistemas ou áreas degradadas.

CAPÍTULO XIV DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS - SIA

Art. 83. O Sistema Municipal de Informações e Cadastros Ambientais e o banco de dados de interesse do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMMA serão organizados, mantidos e atualizados sob responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA para utilização, pelo Poder Público e pela sociedade.

Art. 84. São objetivos do Sistema de Informações Ambientais - SIA entre outros:

I - coletar e sistematizar dados e informações de interesse ambiental;

II - coletar de forma ordenada, sistêmica e interativa os registros e as informações dos órgãos, entidades e empresas de interesse para o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMMA;

III - atuar como instrumento regulador dos registros necessários às diversas necessidades do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMMA;

IV - recolher e organizar dados e informações de origem multidisciplinar de interesse ambiental, para uso do Poder Público e da sociedade;

V - Relacionar o conjunto de leis e outros instrumentos com todas as políticas públicas municipais que incorporem a dimensão ambiental;

VI - articular-se com os sistemas congêneres.

Art. 85. O Sistema de Informações Ambientais - SIA será organizado e administrado pela Secretaria do Meio Ambiente que proverá os recursos orçamentários, materiais e humanos necessários.

Art. 86. O Sistema de Informações Ambientais - SIA conterá unidades específicas para:

I - registro de entidades ambientalistas com ação no Município;

II - registro de entidades populares com atuação no Município, que incluam, entre seus objetivos, a ação ambiental;

III - cadastro de órgãos e entidades jurídicas, inclusive de caráter privado, com sede no Município ou não, com ação na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;

IV - registro de empresas e atividades cuja ação, de repercussão no Município, comporte risco efetivo ou potencial para o meio ambiente;

V - cadastro de pessoas físicas ou jurídicas que cometeram infrações às normas ambientais incluindo as penalidades a elas aplicadas.

Parágrafo único. A Secretaria do Meio Ambiente prestará informações anualmente à Câmara Municipal e a população em geral por meio de audiência pública específica para esta finalidade. Fornecerá certidões, relatório ou cópia dos dados e proporcionará consulta às informações de que dispõe, observados os direitos individuais e o sigilo industrial.

CAPÍTULO XV

DA QUALIDADE, DA PREVENÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL

Art. 87. A emissão ou lançamento de poluentes, direta ou indiretamente, nos recursos ambientais, assim como sua degradação, devem ser devidamente controlados e monitorados.

Art. 88. Sujeitam-se ao disposto nesta Lei todas as atividades, empreendimentos, processos, operações, dispositivos móveis ou imóveis, meios de transportes, que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar poluição ou degradação do meio ambiente.

Art. 89. As pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as empresas e entidades públicas da administração indireta, cujas atividades sejam potencial ou efetivamente poluidoras ou degradadoras, ficam obrigadas ao cadastro no Sistema de Informações Ambientais - SIA, de acordo com a Resolução nº 237/1997, do CONAMA.

Art. 90. Não será permitida a implantação, ampliação ou renovação de quaisquer licenças ou alvarás municipais de instalações ou atividades em débito com o Município, em decorrência da aplicação de penalidades por infrações à legislação ambiental.

Art. 91. As revisões periódicas dos critérios e padrões de lançamentos de efluentes, poderão conter novos padrões bem como substâncias ou parâmetros não incluídos anteriormente no ato normativo.

SEÇÃO I

DA PREVENÇÃO E DO CONTROLE DA QUALIDADE DO AR

Art. 92. A poluição do ar é considerada o resultado da alteração das características físicas, químicas e biológicas normais da atmosfera, que tornem ou possam tornar o ar impróprio, nocivo ou ofensivo à saúde, inconveniente ao bem-estar público, danoso aos materiais, à fauna e à flora ou prejudicial à segurança, ao uso e gozo da propriedade e às atividades normais da comunidade.

Art. 93. O controle da qualidade do ar objetiva:

I - proteger a saúde, o bem estar e a qualidade de vida da população;

II - proteger a fauna, flora e o meio ambiente em geral;

III - acompanhar as tendências e mudanças na qualidade do ar devido as alterações nas emissões dos poluentes;

IV - conscientizar a população sobre os problemas de poluição do ar e permitir a adoção de medidas que ajudem a reduzi-la, bem como a adoção de medidas de proteção à saúde quando necessário;

V - avaliar a qualidade do ar em situações específicas;

VI - ativar ações de controle, quando os níveis de poluentes na atmosfera possam representar risco à saúde pública;

VII - fornecer dados para subsidiar estudos epidemiológicos;

VIII - subsidiar o planejamento de ações de controle e licenciamento ambiental;

IX - realizar campanhas visando a conscientização da população.

Art. 94. Cabe ao órgão ambiental municipal com relação ao controle da qualidade do ar:

I - acompanhar o monitoramento da qualidade do ar realizado pela CETESB no município de Sorocaba;

II - monitorar a qualidade do ar de interesse do Município;

III - fiscalizar e controlar as fontes fixas e móveis de emissões de poluição atmosféricas, observando as competências dos órgãos de meio ambiente, federal e estadual;

IV - fiscalizar e controlar a implantação e operação dos empreendimentos e atividades que possam comprometer a qualidade do ar, observando as competências dos órgãos de meio ambiente, federal e estadual;

V - implantar ações voltadas para a redução da emissão dos gases de efeito estufa - GEE, que contribuam para as mudanças climáticas.

§1º Consideram-se gases de efeito estufa - GEE os constituintes gasosos da atmosfera, naturais e antrópicos, que absorvem e reemitem radiação infravermelha.

§2º Para os efeitos do exposto no caput deste artigo, o órgão ambiental municipal poderá instituir regiões ambientais para execução de programas de melhoria da qualidade do ar.

§3º Em situações de agravamento da poluição do ar, as fontes fixas e móveis de poluição do ar, na área atingida, ficarão sujeitas às restrições emergenciais impostas.

Art. 95. Fica proibida a queimada ao ar livre, de resíduos sólidos, líquidos ou pastosos, bem como de qualquer outro material combustível, em quantidade que promova dano ambiental, exceto se autorizada, pelos órgãos ambientais.

Art. 96. No âmbito do controle da poluição atmosférica e das ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, poderá o órgão ambiental municipal:

I - elaborar inventários de emissões antrópicas, por tipo de fontes e das remoções, por meio de sumidouros, dos gases de efeito estufa;

II - estabelecer meta de redução progressiva e promoção de monitoramento de emissão de gases de efeito estufa, aceitos internacionalmente e nacionalmente;

III - instituir o Plano de Controle de Poluição Veicular - PCPV com o objetivo de estabelecer regras de gestão e controle da emissão de poluentes e do consumo de combustíveis de veículos, observando o disposto na Resolução CONAMA nº 256/1999;

IV - instituir Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos - I/M visando a redução de gases e partículas poluentes e ruído pela rota circulante de veículos automotores, observando o disposto na Resolução CONAMA nº 256/1999;

V - estimular o uso de combustíveis renováveis;

VI - contribuir para a conservação e uso eficiente de energia nos sistemas de trânsito.

Art. 97. As políticas públicas de transporte deverão priorizar ações no sentido de minimizar as emissões de gases de efeito estufa, buscando a racionalização e redistribuição da demanda pelo espaço viário, a fluidez do tráfego, atendendo aos seguintes fins e exigências:

I - na gestão e no planejamento do transporte:

a) internalização da dimensão climática no planejamento da malha viária e da oferta dos diferentes modos de transportes;

b) instalação de sistemas inteligentes de tráfego para veículos objetivando reduzir congestionamentos e consumo de combustíveis;

c) promoção de medidas estruturais e operacionais para melhoria das condições de mobilidade nas áreas afetadas por pólos geradores de tráfego;

d) estabelecimento de campanhas de conscientização a respeito dos impactos locais e globais do uso de veículos automotores e do transporte individual, enfatizando as questões relacionadas às opções de transporte, congestionamento, relação entre poluição local e impacto global, impactos sobre a saúde, dentre outros.

II - nos modos:

a) ampliação da oferta de transporte público e estímulo ao uso de meios de transporte com menor potencial poluidor e emissor de gases de efeito estufa ou utilizadores de combustíveis renováveis;

b) estímulo ao transporte não-motorizado, com ênfase na implementação de infraestrutura e medidas operacionais para o uso da bicicleta, valorizando a articulação entre modos de transporte.

Art. 98. Fica proibida a realização de queimada no território urbano do município de Sorocaba de acordo com a Lei Municipal nº 5.847, de 9 de março de 1999, modificada pela Lei nº 8.405 de 24 de Março de 2008.

Art. 99. Os veículos movidos a óleo diesel, da frota de propriedade do Poder Público do Município de Sorocaba, bem como das frota de transporte de carga, passageiros e outros serviços, sob concessão, permissão ou autorização do Poder Público Municipal, e também da emissão de gases de máquinas utilizadas em serviços públicos (próprios ou de terceiros), ficam sujeitas a avaliação sistemática obrigatória da emissão de gases de escapamento, nos termos da Lei Municipal nº 8.813/2009 e do Decreto Municipal nº 18.538/2010.

Art. 100. O município de Sorocaba poderá assinar convênios com os órgãos estaduais e federais de meio ambiente que objetivem a redução das emissões veiculares.

SEÇÃO II

DA PREVENÇÃO E CONTROLE DA QUALIDADE DO SOLO

Art. 101. A proteção do solo no município de Sorocaba visa:

I - garantir o uso racional do solo urbano, através dos instrumentos de gestão competentes, observadas as diretrizes ambientais e a legislação vigente;

II - garantir a utilização do solo cultivável, através de técnicas adequadas de planejamento, desenvolvimento, fomento e disseminação de tecnologias e manejos;

III - controlar a erosão, através da captação e disposição das águas pluviais, a contenção de encostas e o reflorestamento das áreas degradadas;

IV - priorizar a utilização de técnicas de agricultura orgânica;

V - controlar os processos erosivos que resultem no transporte de sólidos, no assoreamento dos corpos d'água e da rede pública de

VI - conter ações que possam causar degradação dos ecossistemas naturais.

Art. 102. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo resíduos, em qualquer estado da matéria, desde que poluentes.

Art. 103. O solo somente poderá ser utilizado para destino final de resíduos de qualquer natureza, desde que sua disposição seja feita de forma adequada, estabelecida em projetos específicos de transporte e destino final, de acordo com a legislação vigente, ficando vedada a simples descarga ou depósito, seja em propriedade pública ou particular.

Parágrafo único. Dos projetos de disposição final de resíduos no solo deve constar a comprovação de sua degradabilidade e da capacidade do solo de auto depurar-se levando em conta os seguintes aspectos:

I - capacidade de percolação;

II - garantia de não contaminação dos aquíferos;

III - limitação e controle da área afetada;

IV - mitigação dos efeitos negativos.

Art. 104. Fica vedada no município de Sorocaba a técnica de deposição final de resíduos por meio de infiltração no solo.

Art. 105. Os proprietários de áreas degradadas deverão recuperá-las respeitados os prazos e critérios técnicos aprovados pela Secretaria do Meio Ambiente - SEMA e/ou pelo órgãos ambientais estaduais competentes, de acordo com a legislação vigente.

SEÇÃO III

DA PREVENÇÃO, PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONTROLE DA QUALIDADE DAS ÁGUAS

Art. 106. O controle de poluição das águas será executado pela SEMA, em conjunto com a SAAE, e tem por objetivo:

I - proteger a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população;

II - proteger e recuperar os ecossistemas aquáticos, com especial atenção para as áreas de nascentes, os mananciais, várzeas e outras relevantes para a manutenção dos ciclos biológicos;

III - reduzir, progressivamente, a toxicidade e as quantidades dos poluentes lançados nos corpos d'água;

IV - compatibilizar e controlar os usos efetivos e potenciais da água, tanto qualitativa quanto quantitativamente;

V - fiscalizar e monitorar o adequado tratamento dos efluentes líquidos, visando conservar a qualidade dos recursos hídricos;

VI - proteger as águas subterrâneas e garantir, exclusivamente, o seu uso público;

VII - proteger os recursos hídricos de atividades degradantes, como a extração de areia.

Art. 107. As diretrizes dessa lei aplicam-se a lançamentos de quaisquer efluentes líquidos provenientes de atividades efetiva e potencialmente poluidoras instaladas no Município de Sorocaba, em águas interiores, superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamentos, incluindo redes de coleta e emissários de efluentes líquidos.

Art. 108. Os lançamentos de efluentes líquidos não poderão conferir aos corpos receptores características em desacordo com os critérios e padrões de qualidade de água em vigor, ou que criem degradação aos ecossistemas.

Parágrafo único. É vedado o lançamento de esgoto in natura, em corpos de água;

Art. 109. As atividades efetivas ou potencialmente poluidoras e de captação, implementarão programas de monitoramento de efluentes e da qualidade ambiental em suas áreas de influência, previamente estabelecidos ou aprovados pela Secretaria do Meio Ambiente - SEMA e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, integrando tais programas no Sistema de Informações Ambientais - SIA.

§1º A coleta e análise dos efluentes líquidos deverão ser baseadas em metodologias aprovadas pelos órgãos competentes.

§2º Todas as avaliações relacionadas aos lançamentos de efluentes líquidos deverão ser feitas para as condições de dispersão mais desfavoráveis, sempre incluída a previsão de margens de segurança. §3º Os técnicos da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE terão acesso a todas as fases de monitoramento que se refere o caput deste artigo, incluindo procedimentos laboratoriais.

SEÇÃO IV

DA PREVENÇÃO E DO CONTROLE DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES

Art. 110. O controle da emissão de ruídos no Município visa garantir o sossego e bem-estar público, evitando sua perturbação por emissões excessivas ou incômodas de sons de qualquer natureza ou que contrariem os níveis máximos fixados em lei ou regulamento.

Art. 111. Compete à Secretaria do Meio Ambiente:

I - elaborar a carta acústica do Município;

II - estabelecer o programa de controle dos ruídos urbanos e exercer o poder de controle das fontes de poluição sonora, em conjunto com a Secretaria de Segurança Comunitária, observando as competências do órgão estadual de meio ambiente;

III - aplicar sanções e interdições, parciais ou integrais, previstas na legislação vigente;

IV - exigir compensações ambientais;

V - exigir das pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis por qualquer fonte de poluição sonora, apresentação dos resultados de medições e relatórios, podendo, para a consecução dos mesmos, serem utilizados com recursos próprios ou de terceiros;

VI - impedir a localização de estabelecimentos industriais, fábricas, oficinas ou outros que produzam ou possam vir a produzir ruídos acima do permitido em unidades territoriais residenciais ou em zonas sensíveis a ruídos;

VII - organizar programas de educação e conscientização a respeito de:

a) causas, efeitos e métodos de atenuação e controle de ruídos e vibrações,

b) esclarecimentos sobre as proibições relativas às atividades que possam causar poluição sonora.

Art. 112. Fica proibida a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento, fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, no período diurno ou noturno, de modo que crie ruído além do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos.

Parágrafo único. Os níveis máximos de som nos períodos diurno e noturno serão fixados pela Secretaria do Meio Ambiente.

SEÇÃO V

DA PREVENÇÃO E DO CONTROLE DA POLUIÇÃO VISUAL

Art. 113. Para efeitos desta Lei, considera-se poluição visual, o excesso

de referências e elementos ligados à comunicação visual na paisagem urbana, dispostos de tal forma no ambiente, que possam:

I - promover o desconforto espacial e visual;

II - alterar os referenciais arquitetônicos da paisagem urbana;

III - prejudicar a noção e a percepção de espaço, estética e harmonia da paisagem;

IV - dificultar a circulação das pessoas nos ambientes e logradouros públicos;

V - causar a degradação do ambiente, da paisagem e do patrimônio urbano.

Parágrafo único. Paisagem urbana é considerada o espaço aéreo e a superfície externa de qualquer elemento natural ou construído visíveis por qualquer observador situado em áreas de uso comum do povo.

Art. 114. O Poder Público Municipal estabelecerá os padrões, critérios e diretrizes para o ordenamento da paisagem urbana do Município atendendo às necessidades de conforto ambiental e de melhoria da qualidade de vida, observadas as normas e diretrizes de caráter urbanístico.

SEÇÃO VI

DA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Art. 115. Os responsáveis pela degradação ambiental ficam obrigados a recuperar as áreas afetadas, sem prejuízo de outras responsabilidades administrativas legalmente estabelecidas, tendo por objetivo o retorno do sítio degradado a uma forma de utilização, visando à obtenção da estabilidade do meio ambiente.

Parágrafo único. As medidas de que trata o caput deste artigo deverão estar consubstanciadas em um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD a ser submetido à análise da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA.

Art. 116. Para efeito desta Lei, considera-se:

I - degradação ambiental: a alteração das características dos recursos ambientais ou a redução de algumas de suas propriedades;

II - degradador: a pessoa jurídica ou física, de direito público ou privado, responsável direta ou indiretamente, por atividade causadora da degradação ambiental.

Art. 117. Deverão ser recuperadas:

I - as áreas degradadas por atividades de extração mineral que estejam ativas, paralisadas ou abandonadas;

II - as áreas contaminadas, de acordo com a classificação dada pela legislação estadual pertinente;

III - as áreas que sofreram processos de cortes, aterros e deposições sem autorização legal ou em desacordo com a obtida;

IV - as áreas desmatadas sem autorização de supressão de vegetação;

V - as áreas de interesse ambiental irregularmente ocupadas que sofreram processos de desocupação;

VI - as áreas que sofreram processos erosivos ou assoreamento;

VII - as áreas que sofreram escorregimento.

Art. 118. A execução de obras em terrenos erodidos, ou sujeitos à erosão significativa, estará sujeita ao licenciamento ou autorização ambiental.

CAPÍTULO XVI

DA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 119. O Município é responsável pelo planejamento e execução com regularidade e continuidade, dos serviços de limpeza, exercendo a titularidade dos serviços em seu território.

Parágrafo único. A prestação dos serviços mencionados no caput deverá adequar-se às peculiaridades e necessidades definidas, no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos.

Art. 120. O Município deverá elaborar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, com o conteúdo mínimo proposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) que poderá estar inserido no plano de saneamento básico previsto na Lei nº 11445/2007 e seus regulamentos. O Plano também deverá estar de acordo com os decretos federais 7.404/2010 e 7405/2010.

Art. 121. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Art. 122. O Município deverá universalizar o acesso ao serviço público de coleta seletiva dos resíduos reutilizáveis e recicláveis com inclusão dos Catadores e Catadoras, por meio das cooperativas, autogestionárias, formadas exclusivamente por municípios de mandatários de ocupação e renda, em conformidade com o art. 57 da Lei Nacional de Saneamento Básico nº 11.445/07, e demais dispositivos legais que tratam da questão. §1º Para a universalização do acesso ao serviço, os gestores do serviço público de coleta seletiva responsabilizar-se-ão pela eficiência e sustentabilidade econômica das soluções aplicadas.

§2º O Poder Público Municipal deverá, em até sessenta dias a contar da publicação desta Lei, iniciar ações para a implementação das Políticas Estadual e Nacional de Resíduos Sólidos em consonância com os decretos que as regulamentam.

§3º A coleta seletiva poderá ser implementada sem prejuízo da implantação de sistemas de logística reversa, prevista na Lei nº 12.305/2010 e seus decretos regulamentadores.

Parágrafo único. As ações referidas no §2º referem-se à adesão ao programa pr catador, elaboração dos planos de resíduos, criação da Política Municipal de Resíduos Sólidos, entre outros julgados pertinentes. Art. 123. A disposição de quaisquer resíduos no solo, sejam líquidos, gasosos ou sólidos, só será permitida mediante Estudo Prévio de Impacto Ambiental que comprove a sua degradabilidade e a capacidade do solo de auto depurar-se levando-se em conta as legislações vigentes e os seguintes aspectos:

I - capacidade de percolação;

II - garantia de não contaminação dos aquíferos subterrâneos;

III - limitação e controle da área afetada;

IV - reversibilidade dos efeitos negativos.

CAPÍTULO XVII

COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Art. 124. A compensação ambiental, para efeitos desta lei, é considerada um instrumento que visa a reparação e/ou a diminuição do dano ambiental, cabendo ao órgão ambiental municipal, regulamentar a sua aplicação.

Art. 125. O órgão ambiental municipal poderá adotar as seguintes medidas de compensação ambiental:

I - doação de privado ao Poder Público municipal de terreno localizado em áreas indicadas como de especial interesse de preservação, conservação ou recuperação ambiental;

II - criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), prevista no art. 14, inciso VII, da Lei nº. 9.985/2000, e de alternativas de criação e gestão privada, pública ou mista de novas áreas especialmente

protegidas;

III - pagamento de valores monetários;

IV - plantio e recuperação de área degradada.

§1º Para fins de cálculo de pagamento previsto no inciso III deste artigo, serão estabelecidos metodologias e valores em regulamento específico. §2º As medidas de compensação não são excludentes entre si.

§3º Os valores monetários provenientes de compensação deverão ser creditados ao Fundo de Apoio ao Meio Ambiente - FAMA devendo obrigatoriamente ser empregado em projetos de recuperação e conservação ambiental, em programas de prevenção à poluição e em projetos de educação ambiental.

CAPÍTULO XVIII

DOS ESTÍMULOS E INCENTIVOS ÀS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

Art. 126. O Município poderá criar mecanismos de benefícios e incentivos, para ações, de caráter público ou privado, que visem à proteção, manutenção e recuperação do meio ambiente, a utilização sustentável dos recursos naturais, a redução na emissão de partículas poluentes e de gases de efeito estufa - GEE e de mitigação aos impactos ambientais, por meio de:

I - instrumentos econômicos e estímulo ao crédito financeiro voltado às medidas de mitigação de emissões de gases de efeito estufa e de adaptação aos impactos das mudanças climáticas;

II - estímulos econômicos para a manutenção de florestas existentes e desmatamento evitado, compensação pelo plantio voluntário de árvores, recuperação da vegetação e proteção de florestas;

III - estímulo à implantação de projetos que utilizem o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL;

IV - incentivos fiscais e financeiros, para pesquisas relacionadas à eficiência energética e ao uso de energias renováveis;

V - mecanismo de pagamento por serviços ambientais para proprietários de imóveis que promoverem a recuperação, manutenção, preservação ou conservação ambiental em suas propriedades, mediante a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, Áreas Municipais de Proteção Ambiental - AMPA ou atribuição de caráter de preservação permanente em parte da propriedade, destinadas à promoção dos objetivos desta Lei.

CAPÍTULO XIX

DO TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

Art. 127. As operações de transporte, manuseio e armazenagem de produtos perigosos, no território do Município, serão reguladas pelas disposições desta Lei.

Art. 128. São consideradas cargas perigosas, para os efeitos desta Lei, aquelas constituídas por produtos ou substâncias efetiva ou potencialmente nocivas à população, aos bens e ao meio ambiente, assim definidas e classificadas pela Associação Brasileira de Normas e Técnicas - ABNT e legislação pertinente do Ministério dos Transportes. Art. 129. Os veículos, as embalagens e os procedimentos de transporte de cargas perigosas devem seguir as normas pertinentes da ABNT e a legislação em vigor, e encontrar-se em perfeito estado de conservação, manutenção e regularidade e sempre devidamente sinalizados.

Art. 130. VETADO

TÍTULO IV

DO PODER DE POLÍCIA AMBIENTAL

CAPÍTULO I

DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 131. A fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei e nos regulamentos e normas dela decorrentes, serão exercidas pela Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pela Secretaria de Segurança Comunitária - SESCO e, de forma suplementar, pelos demais órgãos municipais.

§1º A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA credenciará os funcionários municipais que desempenharão a atividade de fiscalização ambiental.

§2º No exercício da ação fiscalizadora, fica assegurado ao agente credenciado o ingresso, mediante prévia informação ao proprietário ou responsável, a qualquer dia e hora e a permanência pelo tempo que se fizer necessário, em instalações, construções e edificações de qualquer natureza.

§3º O exercício da fiscalização baseia-se na auto-executoriedade do Poder de Polícia Administrativa, sendo que o uso abusivo do poder de fiscalização por agente público será punido nos termos da legislação própria aplicável.

§4º O Poder Público Municipal poderá participar de fiscalização ambiental integrada com base em convênio específico, em conjunto com os órgãos competentes do Estado, da União, a fim de simplificar e acelerar a tramitação das providências administrativas de competência de cada órgão.

§5º Os agentes de fiscalização da Secretaria de Segurança Comunitária - SESCO receberão capacitação específica, quando necessário.

§6º A entidade fiscalizada fica obrigada a colocar à disposição do Poder Público Municipal, as informações completas e necessárias, além de promover os meios adequados à perfeita execução do dever funcional do agente fiscal.

Art. 132. O agente credenciado, quando obstado, poderá requisitar força policial para o exercício de suas atribuições, em qualquer parte do território do Município.

Art. 133. Compete ao agente credenciado, no exercício da ação fiscalizadora:

I - efetuar vistorias técnicas em geral;

II - efetuar medições, coletas de amostras e inspeções no processo produtivo;

III - emitir autos de inspeção, de vistoria e elaborar relatórios técnicos circunstanciados de inspeções;

IV - estabelecer exigências técnicas relativas a cada estabelecimento ou atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora;

V - dimensionar e quantificar o dano visando a responsabilizar o agente poluidor ou degradador;

VI - verificar a ocorrência de infrações e aplicar as respectivas penalidades pertinentes, de acordo com regulamento específico;

VII - efetuar lacração, interdição, embargo;

VIII - apreender instrumentos, utensílios, máquinas e equipamentos de qualquer natureza utilizados na prática da infração;

IX - estabelecer medidas para compensação ambiental.

Art. 134. A fiscalização e a aplicação de penalidades de que tratam este regulamento dar-se-ão através da(s) Secretaria(s) afins, por meio de:

I - auto de constatação;

II - auto de infração;

III - auto de apreensão;

IV - auto de embargo;

V - auto de interdição;

VI - auto de demolição.

Art. 135. Os procedimentos técnicos e administrativos destinados à

fiscalização, controle e monitoramento ambiental serão estabelecidos em regulamento.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 136. Para efeitos desta Lei, constitui infração ambiental toda ação ou omissão, voluntária ou não, que importe inobservância às determinações legais ou regulamentares relativas à proteção do meio ambiente, incluindo aquelas que importem em:

I - risco ou efetivo dano ou poluição ao meio ambiente;

II - impedimento, dificuldade ou embarço à fiscalização ambiental;

III - exercício de atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores, sem a licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando a obtida ou as normas legais e regulamentares pertinentes;

IV - descumprimento das exigências técnicas, administrativas ou dos prazos estabelecidos;

V - fornecimento de informações incorretas ou a falta de apresentação quando devidas;

VI - descumprimento, no todo ou em parte, das condições ou prazos previstos em termos de compromisso, assinado com a administração pública;

VII - inobservância de preceitos estabelecidos pela legislação de controle ambiental.

Parágrafo único. Responderá pela infração aquele que, por qualquer modo a cometer, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.

Art. 137. Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação ao órgão ambiental municipal para efeito do exercício do poder de polícia administrativa.

Parágrafo único. O agente credenciado, de conhecimento da infração ambiental, é obrigado a promover sua apuração, aplicar as penalidades cabíveis.

Art. 138. As infrações serão classificadas de acordo com a seguinte graduação:

I - leves: as eventuais ou as que não venham causar risco ou dano à saúde, à flora, à fauna, nem provoquem alterações sensíveis ao meio ambiente;

II - graves: as que venham a prejudicar a saúde, à segurança e o bem estar da população ou causar danos relevantes à fauna, à flora e a outros recursos naturais;

III - gravíssimas: as que provoquem iminente risco à vida humana, à flora, à fauna e a outros recursos naturais.

Art. 139. Para a classificação das infrações deverá ser considerado:

I - a natureza, extensão e intensidade do dano;

II - a possibilidade de recuperação;

III - a primariedade ou a reincidência do agente infrator;

IV - o risco para a segurança ou para a saúde pública;

V - a importância ambiental da área afetada;

VI - outras circunstâncias atenuantes ou agravantes definidas em regulamento.

§ 1º Constituem circunstâncias atenuantes:

a) ter bons antecedentes com relação às disposições legais relativas à defesa do meio ambiente;

b) ter procurado de modo efetivo e comprovado, evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;

c) comunicar, imediatamente, o órgão ambiental municipal, a ocorrência de fato, ato ou omissão que coloque ou possa colocar em risco o meio ambiente;

d) ser o infrator primário e a falta cometida pouco significativa para o meio ambiente.

§2º Constituem circunstâncias agravantes:

a) ter cometido, anteriormente, infração à legislação ambiental;

b) prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;

c) obstar ou causar dificuldades ao atendimento do agente fiscal por ocasião de inspeção à fonte de poluição ou de degradação ambiental;

d) deixar de comunicar, de imediato, ao órgão ambiental municipal, a ocorrência de fato, ato ou omissão que coloque ou possa colocar em risco o meio ambiente;

e) ter infração, consequências graves ou gravíssimas para o meio ambiente ou causar risco ou dano à saúde pública;

f) deixar de atender, de forma reiterada, as exigências do órgão ambiental municipal;

g) armazenar ou adulterar produtos, matérias primas, equipamentos, componentes e combustíveis ou utilizar artificios e processos que provoquem o aumento da emissão de poluentes ou prejudiquem a correta avaliação dos níveis de emissão;

h) praticar qualquer infração ambiental durante a vigência das medidas de emergência adotadas;

i) cometer infrações com impacto direto ou indireto em Unidades de Conservação e Áreas de Preservação Permanente e de Proteção de Mananciais;

j) cometer infrações com impacto sobre qualquer espécie da fauna e da flora ameaçada ou em perigo de extinção.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Art. 140. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir qualquer disposição desta Lei, seus regulamentos e demais normas pertinentes, fica sujeita às seguintes penalidades, independentemente da reparação do dano ou de outras sanções civis ou penais:

I - advertência por escrito em que o infrator será intimado para fazer cessar a irregularidade sob pena de imposição de outras sanções;

II - multa simples de acordo com a graduação da infração;

III - multa diária;

IV - suspensão total ou parcial de atividades;

V - interdição temporária ou definitiva;

VI - embargo de obra ou atividade;

VII - demolição de obra ou edificação;

VIII - apreensão do produto, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na prática da infração;

IX - perda ou restrição de direitos consistentes em:

a) suspensão ou cancelamento de registro, licença ou autorização;

b) perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

c) Proibição de contratar com a administração pública pelo período de até 3 (três) anos.

§1º As penalidades previstas neste artigo poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente.

§2º A regulamentação deste artigo estabelecerá a dosimetria das sanções, levando em consideração sua natureza, gravidade, consequência para a coletividade, circunstâncias atenuantes ou agravantes e a situação econômica do infrator ou responsável.

§3º A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

§4º Os valores das multas poderão ser corrigidos periodicamente mediante regulamento, de acordo com índices oficiais.

§5º As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das que, por força de lei, possam também ser impostas por autoridades federais ou estaduais.

§6º Nos casos de reincidência, a multa poderá ser aplicada pelo valor correspondente ao dobro da anteriormente imposta.

§7º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§8º Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o infrator obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade.

§9º No caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

Art. 141. O valor das multas será estabelecido em regulamento específico.

Parágrafo único. Ao quantificar a pena, a autoridade administrativa fixará, primeiro, a pena base, correspondente ao valor intermediário dos limites mínimos e máximos, elevando-a, nos casos com agravantes, e, reduzindo-a, nos casos com atenuantes.

Art. 142. O valor da multa será reduzido em 20% (vinte por cento) se o pagamento da mesma for efetuado em sua totalidade, até a data do vencimento.

Art. 143. As penalidades previstas neste capítulo serão objeto de regulamentação por meio de ato do Poder Executivo Municipal, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente - COMDEMA.

Art. 144. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prever classificação e graduação das infrações e penalidades aplicáveis, fundamentado nas previsibilidades desta Lei e demais legislações pertinentes, considerando essencialmente a especificidade de cada recurso ambiental.

CAPITULO IV DOS RECURSOS

Art. 145. O infrator no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da infração, poderá interpor recurso, que deverá conter medidas específicas para fazer cessar e corrigir a degradação.

Art. 146. Os recursos, instruídos com todos os elementos necessários ao seu exame, deverão ser dirigidos:

I - ao Diretor de Área da Secretária Municipal responsável pela aplicação da penalidade, quando se tratar de aplicação das penalidades de advertência e multa;

II - ao Secretário do Meio Ambiente, quando da aplicação da penalidade das demais penalidades previstas nesta Lei.

Art. 147. Não serão conhecidos recursos sem o prévio recolhimento do valor pecuniário da multa imposta.

Art. 148. Os procedimentos que nortearão o julgamento dos recursos interpostos serão estabelecidos em regulamento específico.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 149. Para a concessão de operações de lavras ou extrativismo, além do disposto nas legislações federal e estadual, serão exigidos a realização de, pelo menos, 1 (uma) audiência pública específica para discussão e análise do impacto ambiental e suas consequências a futuro. Parágrafo único. Sobre o disposto no item anterior, será exigido para cada concessão de lavras ou extrativismo, uma contrapartida de benefício(s) ambiental ou comunitário que mitigue o impacto ou dano causado pela ação.

Art. 150. Serão aplicadas subsidiariamente aos casos omissos as disposições constantes na Legislação Estadual e Federal.

Art. 151. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 152. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, à exceção do inciso II do art. 17, do parágrafo único do art. 121, dos Arts. 122, 123, §§ 1º a 3º e parágrafo único, que entram em vigor somente após 3 de Agosto de 2012.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de Maio de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JUSSARA DE LIMA CARVALHO
Secretária do Meio Ambiente

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais cumulativamente

JUSTIFICATIVA

Atualmente Sorocaba conta com a Secretária do Meio Ambiente - SEMA, que apenas foi criada em 2009, porém não tem um conjunto de leis específicas que norteie esse trabalho. Sendo assim, e percebendo a necessidade do município ter uma Política Municipal de Meio Ambiental, é que foi feito o presente Projeto de Lei, com a participação do COMDEMA (Conselho Municipal de Meio Ambiente) e da SEMA (Secretária de Meio Ambiente), a quem desde já deixo os meus sinceros agradecimentos.

Esse Projeto de Lei cria a Política Municipal de Meio Ambiente, contemplando a proteção, prevenção, controle, recuperação, conservação ambiental, melhoria da qualidade de vida e do desenvolvimento sustentável, além de dar outras providências.

A PL aqui apresentado se faz necessário tendo em vista que é de extrema importância que o Município de Sorocaba estabeleça uma política que vise a recuperação e preservação do meio ambiente natural e urbanizado, buscando o desenvolvimento sustentável da cidade,

garantindo melhor qualidade de vida à geração atual e às futuras. Amparada pelo art. 30 da Constituição Federal, esta propositura trata de regulamentação de assunto de interesse local e complementa a legislação federal e estadual.

É fundamental que, tendo em vista a preocupante situação global de degradação e comprometimento do meio ambiente que podem causar danos irreversíveis à própria civilização, o Município adote medidas educacionais e um planejamento consistentes para preservar, conservar e recuperar, no seu território, os recursos naturais necessários para um meio ambiente saudável e uma paisagem urbana aceitável para o desenvolvimento de sua população em harmonia com a Natureza. S/S., 13 de outubro de 2011.

Neusa Maldonado
Vereadora

LEI Nº 10.061, DE 3 DE MAIO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "JOSÉ VIEIRA ROBERTO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências). Projeto de Lei nº 50/2012 - autoria do Vereador VÍTOR FRANCISCO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada "JOSÉ VIEIRA ROBERTO" a Rua 31, localizada no Parque Horto Florestal, mais a Rua 129 do Parque São Bento, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito - 1930-2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 9.868, de Dezembro de 2011.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de Maio de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais cumulativamente

JUSTIFICATIVA

José Vieira Roberto, que era filho do senhor João Vieira Roberto e da senhora Maria José Vieira, nasceu no dia 06 de janeiro de 1930, em Maracás, no Estado da Bahia.

Casou-se com Aureliana Jesuino Roberto, em Alvorada do Sul, no Paraná, no dia 14 de Outubro de 1974, com quem teve oito filhos: Raquel, Antonio, Luzia, José, Roseli, Reginaldo e Patrícia. Sempre foi um pai carinhoso e exemplar, pois dedicou quase que toda a sua vida na educação e trabalho para dar condições de vida a esposa e filhos. Seu falecimento deixou saudades e um enorme vazio entre filhos, noras, genros netos, bisnetos e uma legião de amigos.

Sr. Zezinho viveu a sua infância na sua cidade natal Maracás, na Bahia. Ainda adolescente mudou-se para Alvorada no Paraná, onde conheceu a senhora Aureliana com quem se casou e viveu até o último dia de sua vida. Após o casamento, buscando uma melhor qualidade de vida para a enorme família que ao lado da esposa viria a construir, mudou-se para Sorocaba para trabalhar como tecelão na Fábrica Santo Antonio, no centro da cidade.

Depois de pagar aluguel e morar em vários Bairros da periferia, conseguiu comprar a casa própria no Parque São Bento, onde viveu até os últimos dias de sua vida quando ficou doente e faleceu por Choque Séptico, na Santa Casa de Misericórdia, tendo o seu óbito atestado pelo Dr. Antonio Carlos Correia Certo. S/S., 16 de Fevereiro de 2012.

VÍTOR FRANCISCO DA SILVA
VÍTOR DO SUPER JOSÉ
Vereador

LEI Nº 10.062, DE 3 DE MAIO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "ROBERTO SABADIM" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências). Projeto de Lei nº 110/2012 - autoria do Vereador FRANCISCO FRANÇA DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ROBERTO SABADIM" a Rua 102, do Parque São Bento, que se inicia na Rua Sebastião França da Silva e termina em cul-de-sac, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1947 - 2009".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 9.731, de 14 de Setembro de 2011.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de Maio de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais cumulativamente

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto revoga a Lei nº 9.731, de 14 de Setembro de 2011, o que é necessário devido à existência de "cul-de-sac", dessa forma sanando um problema técnico de denominação de via pública. Sendo assim, o que denominado anteriormente de Roberto Sabadim as Ruas 101 e 102 passando a ser somente a Rua 102, do mesmo loteamento. Diante disso, requeiro apoio dos nobres pares à aprovação desta propositura. S/S, 27 de Março de 2012.

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Vereador

LEI Nº 10.063, DE 3 DE MAIO DE 2012.

(Dispõe sobre denominação de "JOSÉ GÓES DE MOURA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências). Projeto de Lei nº 135/2012 - autoria do Vereador PAULO FRANCISCO MENDES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "JOSÉ GÓES DE MOURA" a Rua 2, localizada no Jardim Residencial "Campos do Conde", no Bairro Cajurú, que se inicia na Avenida Paraná e termina na rotatória da mesma Avenida, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1944 - 2009".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 3 de Maio de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais cumulativamente

JUSTIFICATIVA:

José Góes de Moura nasceu em 9 de Fevereiro de 1944 na cidade de Sorocaba-SP, filho de Joaquim Ramos de Moura e Jorgina Góes de Moura. Tem quatro irmãos. Desde pequeno trabalhava e estudava para ajudar a família. Os estudos para a família sempre foi primordial para poderem crescer no mercado profissional. Era coroinha na igreja católica e estudou inglês e concluiu o curso no CCBEU.

No Colégio "Ciências e Letras" de Sorocaba, no ano de 1965 é considerado habilitado no Primeiro Cielo Secundário no Curso Ginásial. Na Escola Técnica de Comércio de Sorocaba, conclui o título de Técnico em Contabilidade no ano de 1968. Formado na Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Sorocaba no curso de licenciatura em Matemática, tendo habilitação em Matemática, Física e Desenho Geométrico, concluiu em 1973. Participou de diversos cursos para especializações tais como: Desenho Geométrico e Desenho Descritivo, Introdução Conceitual à Física Quântica e Ótica Moderna para segundo grau, Áreas e Volumes ministrados pela USP, Geometria Moderna, Reflexões sobre Psicologia Escolar, Teoria dos Conjuntos, Semana de Estudos Matemáticos e Curso de Lógica de Matemática na UNICAMP.

Amava sua profissão, ser professor era um prazer imenso de ter a oportunidade de ensinar aos alunos com muita paciência e dedicação o quanto a matemática e a física estão constantemente no nosso cotidiano, semeando e observando os resultados prósperos e o crescimento de cada aluno. Dedicou-se ao longo de sua vida em transferir sua sabedoria aos seus alunos enriquecendo-os e dividindo o seu saber, mestre na arte de ensinar.

Em 1972, no Ginásio Estadual "Capela do Alto". Em 1973, no Instituto de Educação Estadual "Peixoto Gomide" em Itapetininga. Em 1975, ministrou aulas na E.E. "Prof. Genésio Machado". Em 1981, na E.E. "João Clímaco de Camargo Pires", nesta cidade.

Em 1973, na Escola "SESI-123" começa a ministrar como professor de matemática, tendo sua saída em 1998. Em 1978, no Colégio "Santa Escolástica". Em 1982, na Escola "Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza" - ETE "Fernando Prestes" era professor de física tinha uma sala de experiências de física com o colega professor

Luiz Carlos, até 1998.

Leccionou também nas Escolas: "Prof. José Quevedo em 2001, "Dr. Júlio Prestes de Albuquerque" em 2001, "Antonio Padilha", "Antonio Miguel Pereira Junior" e "Roque Conceição Martins", até 2008. Faleceu em 9 de Setembro de 2009. S/S., 11 de Abril de 2012.

PAULO FRANCISCO MENDES
Vereador

LEI Nº 10.064, DE 3 DE MAIO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "LUIZA DE SERAFIM CAGALE" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências). Projeto de Lei nº 116/2012 - autoria do Vereador VITOR FRANCISCO DA SILVA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "LUIZA DE SERAFIM CAGALE" a Rua 124, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Roque Nunes e termina na Rua Izidro Roque da Silva Telo, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1914 - 2004".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 3 de Maio de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais cumulativamente

JUSTIFICATIVA:

Luiza de Serafim Cagale, que era filha dos imigrantes italianos João Serafim e Maria Battistuzzo, nasceram em Tietê, no Estado de São Paulo, no dia 1º de abril de 1914, mudando-se para Sorocaba, 12 anos após o casamento com o senhor Frederico Cagale em 1930, onde viveu até os últimos dias de sua vida.

Aqui em nossa cidade, exatamente na Vila Angélica, Dona Luiza criou e educou seus filhos Emydio, Maria de Lourdes, Nelson, Edson e Neide. A todos, graças à bela união que viveu com senhor Henrique, como era conhecido o marido Frederico, deu uma infância tranquila, excelentes estudos e uma base religiosa a todos.

Teve importante participação no desenvolvimento do Bairro, pois ela e o marido, mais o cunhado Toninho Cagale e a esposa Dona Rosa, eram proprietários da Venda Cagale, tradicional do Bairro Terra Vermelha, onde vendia para marcar em caderneta a centena de fregueses e de certa maneira ajudando alimentar quase todas as pessoas da Vila.

Católica devota sempre teve papel importante na Paróquia Nossa Senhora Aparecida sendo fundamental na construção da Igreja como na convivência dos servos.

Dona Luiza, que sempre foi uma guerreira, sofreu muito com a morte de seu marido Frederico causado por sequela de atropelamento sofrido na Praça Armando Lombardi, na Vila Angélica. Outro duro golpe foi a morte prematura do filho Edson, quando este ainda era um adolescente. Mãe exemplar e esposa dedicada Dona Luiza sempre teve o carinho e respeito de todos que ao seu lado conviviam, amava a família e tratava todos com muito respeito e pura amizade. Sua lembrança ainda está gravada na memória de todos, pois foi uma pessoa que viveu para fazer o bem e ajudar o próximo sem nada querer em troca. Amente na Vila Anghor Frederico Cagale Luiza Cagale faleceu em dois de Abril, um dia após completar 90 anos, por edema aguda do pulmão, hipertensão arterial e isquemias cerebrais, com atestado de óbito firmado pelo Dr. Luiz Otsubo, sendo sepultada no Cemitério Saudade de nossa cidade.

A pequena homenagem da Câmara Municipal, dando um nome de Rua a Dona Luiza no Parque São Bento, será um conforto a família desta que foi uma grande mulher. S/S., 29 de Março de 2012.

VITOR FRANCISCO DA SILVA
(VITOR DO SUPER JOSÉ)
Vereador

LEI Nº 10.065, DE 3 DE MAIO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "ARMINDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TELO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 385/2011 - autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ARMINDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TELO" a Rua 2 do Parque Bela Vista, que se inicia na Rua 9 e termina em propriedade particular, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1933 - 2009".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por

conta das verbas próprias consignadas no orçamento. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 3 de Maio de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais cumulativamente

JUSTIFICATIVA:

A solidariedade, a alegria e a dedicação à família fizeram de Arminda da Conceição da Silva Telo uma apaixonada pela vida, e essa mesma dedicação se estendia ao próximo que era um dos legados de Arminda. Nascida em 18 de Novembro de 1933.

Casada com Izidro Gonçalves Telo. A paulistana mudou-se para Sorocaba na década de 1960, onde criou os filhos e pode trabalhar em causas sociais. Uma delas era particularmente especial pela sua própria história.

A mãe de Arminda viuva, ainda jovem e sem condições de cuidar das filhas, as enviou para um colégio interno. Por isso, o sofrimento das crianças lhe comoviam de forma especial. Como herança deixou o trabalho que o marido Izidro Gonçalves Telo, o companheiro de 49 anos, e ela cuidava com dedicação da Creche Deus Menino, que atende 155 crianças em período integral. Além de cuidar dos outros, ligada as instituições como Igreja São Vicente de Paulo e Rotary Club, Arminda valorizava estar com a família. Nos animados almoços de domingo era dia de comer o "melhor macarrão do mundo" como afirmavam os netos. Ela, toda orgulhosa, aproveitada para brincar, dizendo que havia estudado culinária no exterior.

Sempre elegante, a mulher de personalidade forte e vibrante era a matriarca que acolhia com ternura e firmeza. Uma verdadeira mãe para todos, se foi deixando saudades em 11 de Setembro de 2009.

S/S., 29 de Julho de 2011.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador

LEI Nº 10.066, DE 3 DE MAIO DE 2012.

(Dispõe sobre denominação de "JOSÉ BENEDITO ZANALDO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências). Projeto de Lei nº 112/2012 - autoria do Vereador FRANCISCO FRANÇA DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "JOSÉ BENEDITO ZANALDO" a Rua 107, do Parque São Bento, que se inicia na Rua Eliéder de Fátima Domingos Militão e termina em cul-de-sac, do mesmo loteamento, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1948 - 2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 9.681, de 20 de Julho de 2011.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de Maio de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais cumulativamente

JUSTIFICATIVA

O presente projeto revoga a Lei nº 9.681, de 20 de julho de 2011, o que é necessário devido à existência de "cul-de-sac", dessa forma sanando um problema técnico de denominação de via pública.

Sendo assim, o que denominado anteriormente de Sérgio de Moraes as Ruas 107, 108 e 109 passando a ser somente a Rua 107, do mesmo loteamento.

Diante disso, requiro apoio dos nobres pares à aprovação desta propositura.

S/S, 27 de março de 2012.

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Vereador

LEI Nº 10.067, DE 3 DE MAIO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "FREDERICO CAGALE" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências). Projeto de Lei nº 115/2012 - autoria do Vereador VÍTOR FRANCISCO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "FREDERICO CAGALE" a Rua 123, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Roque Nunes e termina na Rua Izidro Roque da Silva Telo, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1910 - 1990".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 3 de Maio de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais cumulativamente

JUSTIFICATIVA

Frederico Cagale, que era conhecido e chamado por Henrique, era filho de Elupério Cagale e Ângela Lanzoni, nasceu no dia 30 de setembro de 1910, no município de Tietê, interior de São Paulo.

Casado com Luiza de Serafim Cagale teve cinco filhos: Emydio, Maria de Lourdes, Nelson, Edson e Neide.

Sua infância deu-se na zona rural de Tietê, onde viveu até seu casamento com a jovem Luiza, que tinha apenas 16 anos. Frederico, que era filho de imigrantes italianos casou-se aos 20 anos continuando morando no sítio da família na divisa rural de Tietê com Porto Feliz.

Em 1942, já com quatro filhos decidiu mudar para Sorocaba, na Vila Angélica, para poder dar estudos e melhor qualidade de vida as suas crianças. Aqui em nossa cidade, para a alegria de todos teve mais uma filha, a caçula Neide. Mas o destino, que até agora tinha sido tão bom ao Sr. Henrique e família, acabou levando o filho ainda jovem Edson Cagale, que faleceu por problema cardíaco.

Apesar de tudo Frederico Cagale continuou trabalhando com muita dedicação na Venda que tinha em sociedade com seu irmão Toninho, tornando-a o ponto comercial mais importante da Vila Angélica e região. Em 1990, já aposentado e com os filhos casados sofreu um atropelamento inesperado na Praça da Vila Angélica, vindo pouco depois falecer por broncopneumonia com seu atestado de óbito sendo assinado pelo Dr. Clodair Carlos Pinto.

Desde a sua chegada em Sorocaba trabalhou como comerciante e graças à dedicação e muito esforço foi muito bem sucedido nessa profissão, pois acabou dando qualidade de vida e condições de estudo aos seus filhos. Marido e pai exemplar sempre teve o carinho de todos que ao seu lado conviviam, pois foi uma pessoa católica e que sempre viveu para fazer o bem e ajudar o próximo.

Dar o nome de uma Rua de Sorocaba ao Sr. Frederico Cagale é o mínimo que se poderá oferecer a este que com seu trabalho e pagamento dos impostos contribuiu para o crescimento e desenvolvimento de nossa região.

S/S., 29 de março de 2012.

VÍTOR FRANCISCO DA SILVA
VÍTOR DO SUPER JOSÉ
Vereador

LEI Nº 10.068, DE 3 DE MAIO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "DANIELLE FERREIRA APOLINÁRIO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 119/2012 - autoria do Vereador GERVINO GONÇALVES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "DANIELLE FERREIRA APOLINÁRIO" a Rua 87, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua 68 e termina em cul-de-sac, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1989 - 2009".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 3 de Maio de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais cumulativamente

JUSTIFICATIVA

Danielle Ferreira Apolinário, brasileira, solteira, filha do senhor José Apolinário Sobrinho e da Senhora Marinalva Ferreira Apolinário nasceu no dia 7 de Setembro de 1989 na cidade de Sorocaba - SP Danielle foi uma criança amada por todos de sua família era uma jovem alegre, espontânea, estava cursando o 2º ano do curso de Pedagogia na Universidade de Sorocaba - UNISO.

Trabalhou por um período na Escola Farol e dava aulas como eventual pela Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Faleceu em Sorocaba no dia 14 de Agosto de 2009, enlutando os seus familiares, cujos exemplos ficarão gravados de forma indelével na lembrança daqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-la.

S/S, 27 de março de 2012.

GERVINO GONÇALVES
Vereador

LEI Nº 10.069, DE 3 DE MAIO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "MARCOS VINÍCIUS SCARLATTI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências). Projeto de Lei nº 120/2012 - autoria do Vereador GERVINO GONÇALVES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "MARCOS VINÍCIUS SCARLATTI" a Rua 89, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua 68 e termina em cul-de-sac, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1985 - 2005".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 3 de Maio de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais cumulativamente

JUSTIFICATIVA

Marcos Vinícius Scarlati, brasileiro, solteiro filho do senhor Wanderley Scarlati Junior e da Senhora Sueli Aparecida Galdino Scarlati, nasceu no dia 3 de Julho de 1985, na cidade de Sorocaba - SP. Marcos Vinícius foi um jovem alegre, espontâneo, bem humorado e rodeado de amigos, concluiu o Ensino Médio na Escola Leonor Mendes de Barros e cursou três anos de inglês no Centro Cultural Brasileiro e estava preste a fazer Intercambio nos Estados Unidos.

Gostava muito de praticar esportes, jogava na escolinha de futebol da Vila Carvalho e na Facens, estava cursando o 2º ano do curso de Turismo na Universidade de Sorocaba - UNISO, sempre frequentava as missas aos domingos e estava sempre disposto a ajudar o próximo, tinha virtudes e era uma pessoa muito humilde e de um coração imenso de bondade. Trabalhava como recepcionista no SPA MED de Sorocaba.

Faleceu em Sorocaba no dia 13 de Setembro de 2005, enlutando os seus familiares, cujos exemplos ficarão gravados de forma indelével na lembrança daqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-lo.

S/S, 27 de março de 2012.

GERVINO GONÇALVES
Vereador

LEI Nº 10.070, DE 3 DE MAIO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "STEVEN PAUL JOBS" a um parque de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 82/2012 - autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "STEVEN PAUL JOBS" o parque localizado em frente à Rua José Maria Christ, esquina com a Rua Maria Rosália Oetterer Tavolaro, Jardim Bandeirantes, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: "Cidadão

Emérito 1955 - 2011". Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 3 de Maio de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

RENATO CARLOS MASCARENHAS FILHO
Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais cumulativamente

JUSTIFICATIVA

Steven Paul Jobs nasceu no dia 24 de Fevereiro de 1955, em San Francisco, Califórnia. Seus pais biológicos chamam-se Joanne Simpson e Abdulfattah John Jandali, que o deram para adoção logo após o seu nascimento. O objetivo deles é que Steve fosse criado por pais graduados e que incutissem esse desejo nele. Seus pais adotivos se chamam Paul e Clara Jobs.

Nos tempos de colegial, chegou a conseguir um emprego numa grande empresa da região, chamada Hewlett-Packard, mais conhecida como HP. Em 1972, aos 17 anos, cumprindo a vontade dos pais, ingressou na Universidade Reed, em Oregon. No entanto, viu que aquilo não era para ele e abandonou no primeiro semestre, frequentando apenas algumas cadeiras que lhe interessavam, como Caligrafia, que veio a ter uma influência enorme no futuro.

Para se manter, trabalhou por um tempo na Atari e em 1974 fez algo que mudou por completo sua vida, viajou para a Índia. Ele, juntamente com seu amigo Daniel Kottke foram em busca de iluminação espiritual. Jobs se converteu ao budismo e ao retornar, empregou toda a sua filosofia na empresa que fundaria a seguir: a Apple.

Apple - O Início

Em 1976, em parceria com o igualmente genial Steve Wozniak, Jobs fundou a Apple. Para dar vida a empresa, tiveram que levantar fundos. Steve vendeu sua Kombi e Woz uma calculadora muito avançada para a época. Com o conhecimento avançado de Wozniak na eletrônica, eles criaram o Apple I. Talvez o primeiro computador pessoal do mundo. Venderam 200 unidades a US\$ 666,66.

Jobs e Wozniak - Dois revolucionários

Mas no ano seguinte foi quando tiveram o seu primeiro grande sucesso. O Apple II. Bem acabado e montado de forma que já poderia ser usado assim que fosse tirado da caixa, foi ele quem alavancou a Apple ao status de grande empresa, tendo milhares de unidades vendidas. Mas outros produtos ainda estavam por vir. E o nome de um deles é Macintosh.

Período de Inovações

Com a grande quantidade de dinheiro que entrava na empresa, Steve logo tinha muitos funcionários e podia dar andamento as suas ideias. Então ele criou duas vertentes dentro da companhia. Uma voltada somente para os computadores Apple e outra para o Macintosh. Jobs acreditava tanto no poder de inovação de Macintosh que em 1983 convidou John Sculley, então CEO da PepsiCO, para ser CEO da Apple. Ainda meio relutante, foi convencido com a célebre frase de Steve: "Você quer passar o resto da vida vendendo água com açúcar ou quer uma chance de mudar o mundo?".

Jobs e o Macintosh

E ele realmente mudou. O Macintosh foi o primeiro computador a ter uma interface gráfica amigável a qualquer um, que fugia da tela preta e das linhas de código, nada fáceis de entender. E o primeiro PC a ter um dispositivo de entrada apontador, que permitia interagir com a interface gráfica. Ele foi batizado de mouse. A partir daí, grandes empresas apenas copiaram a ideia (como vai, Microsoft?) e a usaram em seus sistemas operacionais.

Portanto, se hoje você se gaba do visual do Windows 7, de como ele é lindo e tudo o mais, agradeça ao Jobs. Se não fosse por ele, não teríamos interfaces tão bonitas, fáceis e agradáveis de usar. Se não fosse por ele, talvez não teríamos nem mouse, um dispositivo básico de entrada de dados.

Tempos turbulentos e mudança de foco

Mesmo com todo o sucesso adquirido com o Macintosh e suas inovações, Jobs passou por períodos difíceis na Apple. Suas ideias começaram a entrar em conflito com o alto escalão da companhia e numa briga de gigantes, ele acabou sendo expulso da empresa que fundou. Mesmo assim, Jobs não se deu por vencido e continuou sua vida.

Fundou a NeXT Computer, especializada em desenvolvimento de software, e também uma divisão de computação da Lucasfilm, chamada de Graphics Group. A empresa não serviu muito bem para o que ele pretendia e então ele mudou o foco dela, agora ela seria responsável por criar animações gráficas e se chamaria Pixar. Sim, meus amigos, a mesma Pixar que nos encantou com obras de arte como a série Toy Story, nos deixou com os olhos marejados com UP - Altas Aventuras e conscientizou de forma brilhante no impagável Wall-E.

Steve Jobs proporcionou a milhões de pessoas, momentos de prazer e desconstrução, possibilitando que a Pixar produzisse tais obras primas. Posteriormente ela foi comprada pela Disney e Jobs virou acionista majoritário.

Eles não teriam existido sem Jobs

A Volta por Cima

Desde a saída de Jobs, a Apple vinha numa decadência que parecia não ter solução. Não era mais a mesma empresa inovadora e ousada de antes. Era só mais uma companhia querendo lucrar no mercado. À beira da falência, eles recorrem a Steve Jobs e pedem para que ele

voltem a sua própria cria, a Apple. Comprando a NeXT e o seu sistema operacional NeXTSTEP, que deu origem ao Mac OS X, Jobs volta a comandar a maçazinha em 1997. Cortando diversos produtos que apenas engorçavam a linha de produção, Steve começa a recuperar a Apple com o iMac, mais uma vez inovando, colocando componentes que antes eram alocados na gabinete dentro do monitor e num design diferenciado e muito bonito. Computador não era mais uma máquina feia, quadrada e cinza. Era também objeto de decoração.

Pioneiro Na virada do milênio, especificamente em 2001, Jobs mais uma vez revolucionou o mercado lançando o iPod, apenas o MP3 player mais vendido do mundo, até hoje. E também com o iTunes, não o software, mas o local onde se compra músicas, salvando também a indústria fonográfica que sofria amargamente com o crescimento da pirataria. Um Duro Golpe

A Apple ia de vento em popa, seus novos produtos eram cada vez mais populares e geravam cada vez mais lucros, até que Jobs recebeu uma péssima notícia. Ele estava com um tipo raro de câncer no pâncreas e os médicos falaram para Jobs "organizar seus negócios" e se preparar para o pior. No entanto, foi descoberto que uma cirurgia poderia salvar sua vida, sem nenhum tratamento mais brusco. E assim foi feito. Enquanto Jobs se tratava, Tim Cook tomava as rédeas da situação e a Apple seguia lançando novos produtos, tais como novos modelos de iPods, iMacs e Macbooks, com cada um fazendo sucesso em seu nicho.

Após sua cirurgia, que foi um sucesso, e sua recuperação, Jobs voltou ao comando da Apple e se preparou para mais uma vez abalar as estruturas do mundo tecnológico. Em uma keynote em 2007, Steve Jobs apresentou ao mundo sua obra prima: o iPhone. Até então, nenhum celular tinha abolido completamente o teclado físico em prol de uma tela de toque responsiva, nenhum celular tinha funções tão avançadas e fáceis de serem usadas, e nenhum deles tinha uma bateria que durasse tanto. Começou mais uma corrida. As grandes empresas tinham que se virar novamente para acompanhar a Apple.

A Última Revolução Em 2010, quando várias empresas ainda tentavam alcançar o nível do iPhone, Jobs chega e apresenta o iPad, um produto revolucionário e que as pessoas mal sabiam do que se tratava. Eles estavam diante simplesmente do futuro maior sucesso de vendas da maçã e sinônimo de tablets, inaugurando este tipo de mercado. E como Tim Cook bem falou terça-feira no keynote de apresentação do iPhone 4S, "as pessoas não querem tablets, querem iPads". De cada 10 tablets vendidos, 7 são iPads, em média. Steve Jobs deu vida a uma nova era na computação. A era mobile!

E se não fosse por ele, pode ter certeza, não existiria Android. Não existiria Windows Phone. Não existiria nada disso. Portanto, mesmo que você ache os produtos equipados com Android melhor dos que com iOS, lembre-se que eles só existem por que Steve Jobs inspirou tudo isso.

O Golpe Final O câncer, que havia sido tratado anos antes, reapareceu, desta vez no fígado. Visando vencer mais esta batalha, em 2009 ele se afastou da Apple e fez um transplante de fígado. Desde então, Jobs não quis mais falar sobre a doença e a cada nova keynote, a cada nova aparição ele se mostrava mais e mais debilitado. O mundo ficou mais desconfiado quando em 24 de Agosto desse ano, Jobs entregou o cargo de CEO e se afastou da Apple. Até que 5 de Outubro de 2011, ele não resistiu e sucumbiu ao câncer, contra o qual havia lutado durante anos. É extremamente triste escrever sobre todos esses fatos. Naturalmente, todos gostaríamos que Steve Jobs continuasse a viver, a dar suas geniais contribuições para o mundo da informática, e que a sua mente criativa continuasse a trabalhar e a tornar o mundo da tecnologia mais próximo e mais fácil para cada um de nós. Infelizmente, isso não é possível. Portanto, só nos resta prestar nossas singelas homenagens, reconhecer ao trabalho deste ser humano incrível e aprender com as suas ideias e filosofias.

Um célebre discurso foi proferido por Steve Jobs, em 2005, para formandos da universidade de Stanford. Na ocasião, já sabendo de sua doença, Jobs falou sobre escolhas, motivação de viver e morte. Vale a pena assistir ao vídeo e ficar com essas palavras na mente, e aplicarmos em todos os nossos projetos de agora em diante. Pois a morte, nada mais é que a "melhor invenção da vida". Ela tira o velho do caminho para abrir espaço para o novo". Desta forma, está plenamente justificada a denominação ora proposta. Contamos assim, com o apoio dos Nobres Colegas no sentido de transformá-la em Lei.

S/S., 29 de Dezembro de 2011.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Vereador

LEI Nº 10.071, DE 3 DE MAIO DE 2 012.

(Dispõe sobre a denominação de "MARCOS FLAVIO DA COSTA CHAVES" a um parque do Município e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 631/2011 - autoria do Vereador JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO. A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "MARCOS FLAVIO DA COSTA CHAVES" o Parque da Biodiversidade, localizada próximo à Avenida Itavuvu e ao Parque Tecnológico de Sorocaba, como mostra o Mapa MB-PDA-01, dos Parques e Áreas Verdes de Sorocaba e constante do Plano Diretor Ambiental da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1987 - 2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 3 de Maio de 2 012, 357ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

RENATO CARLOS MASCARENHAS FILHO
Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais cumulativamente

JUSTIFICATIVA

Nascido em 1987, o estudante de administração Marco Flavio da Costa Chaves teve tragicamente interrompida sua trajetória como empresário bem sucedido que seria, seguindo os passos do seu pai, o também empresário, ex-prefeito e ex-deputado federal Flavio Nelson da Costa Chaves.

No final de agosto, para evitar o atropelamento de duas pessoas (que com certeza seria fatal), ele perdeu o controle do veículo que dirigia pela rodovia Raposo Tavares, nas imediações de sua residência. O estudante evitou duas mortes, mas as características do acidente acabaram tirando a sua própria vida, gerando tal fato consternação geral entre seu grande círculo de amizades.

José Antonio Caldini Crespo
Vereador

LEI Nº 10.072, DE 3 DE MAIO DE 2 012.

(Dispõe sobre a denominação de "ROBERTO MASSAHIRO TAMANAHA" a uma Estação de Tratamento de Água e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 629/2011 - autoria do Vereador JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ROBERTO MASSAHIRO TAMANAHA" a Estação de Tratamento de Água (ETA) Zona Norte, localizada na Rua Antônio Silva Saladino, próximo à confluência com a Avenida Itavuvu, como mostra o Mapa 3 - Sistema Viário Principal, integrante do Plano Diretor de Desenvolvimento Físico Territorial do Município de Sorocaba, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1952 - 2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 3 de Maio de 2 012, 357ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais cumulativamente

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem por objetivo prestar uma homenagem ao senhor Roberto Massahiro Tamanaha, ilustre cidadão nascido em 22 de Setembro de 1952 e que desde 1985 mantinha, com a esposa, uma conhecida e procurada videolocadora na Rua Hermelino Matarazzo. Ao lado das atividades comerciais naquele ponto, que lhe rendeu um leque enorme de amizades pela maneira gentil e peculiar que atendia a todos, Roberto Massahiro Tamanaha tinha seu lado filantrópico, dedicando-se com afinco ao Rotary Club de Sorocaba Leste, onde sempre dava um pouco de si a outrem sem pensar em si próprio. Sua dedicação às ações daquele clube de serviço levaram seus companheiros a Elegê-lo presidente da instituição, no biênio 2003/2004. Roberto Massahiro Tamanaha também atuava como 2º secretário da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba. Ao falecer, em 17 de Agosto de 2011, deixou saudade aos inúmeros amigos. Pelas razões expostas é que elaboramos esta propositura, englobando merecida homenagem ao senhor Roberto Massahiro Tamanaha, à qual esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares desta Casa.

José Antonio Caldini Crespo
Vereador

LEI Nº 10.073, DE 3 DE MAIO DE 2 012.

(Estabelece critérios para campanhas antidrogas e de redução de danos, no Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 432/2011 - autoria do Vereador HÉLIO APARECIDO DE GODOY.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Público Municipal realizará campanhas antidrogas e de redução de danos, no Município de Sorocaba, por meio das Secretarias Municipais competentes ou em parcerias com Organizações Não Governamentais, voltadas para prevenção ao consumo de drogas, obedecendo aos seguintes critérios:

I - as campanhas antidrogas, realizadas permanentemente e dirigidas

a toda a população ou a públicos específicos, deverão abranger drogas lícitas e ilícitas, bem como prevenção de doenças transmitidas sexualmente ou por outras formas de contágio;

II - a distribuição do material de campanha será dirigida somente ao público alvo e acompanhada por responsáveis técnicos, como psicólogos, pedagogos ou profissionais da saúde;

III - garantia de padrões éticos de dignidade, de não violência e de respeito a direitos de cidadania, de acordo com a Constituição Federal, Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e Lei Federal nº 11.343/2006 que instituiu o SISNAD - Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas.

IV - observância das diretrizes da Política do Ministério da Saúde para a Atenção Integral a Usuários de Álcool e outras Drogas, bem como as diretrizes da Política Nacional de Promoção da Saúde;

V - respeito e garantia à dignidade de toda criança, adolescente e jovem ou adulto;

VI - igualdade de acesso ao atendimento e aos serviços, programas e projetos, especialmente os referentes à saúde, sem discriminação de qualquer natureza;

VII - direito das crianças, adolescentes e jovens, de restabelecer sua dignidade, autonomia, bem como sua convivência comunitária.

Art. 2º O Conselho Municipal Antidrogas acompanhará, em sua esfera de atuação, as ações desenvolvidas, conforme estabelece o art. 2º da Lei Municipal nº 6.455, de 17 de Setembro de 2001.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 3 de Maio de 2 012, 357ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

ADEMIR HIROMU WATANABE
Secretário da Saúde

EDITH MARIA GARBOGGINI DI GIORGI
Secretária da Juventude

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais cumulativamente

JUSTIFICATIVA

O presente projeto e lei estabelece critérios, no âmbito do Município de Sorocaba, para campanhas antidrogas e de redução de danos, voltadas para o atendimento as crianças, jovens e adolescentes.

Tomamos a iniciativa, objetivando regular no município a distribuição de materiais de campanhas antidrogas, para que haja acompanhamento técnico por meio de psicólogos e pedagogos, direcionando a entrega do material somente ao público alvo.

Pudemos observar que a Secretaria da juventude realizou a distribuição desse material diretamente no balcão de unidades do Território Jovem, e que esse material chegou às mãos de outros jovens não usuários de drogas. Assim, pretendemos discutir a proposta com a sociedade, haja visto o grave problema das drogas em nossa cidade, envolvendo crianças, jovens e adolescentes, sobretudo os mais carentes, muitos deles perdendo a vida envolvidos na violência e no tráfico. Assim, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto de lei.

S/S., 2 de setembro de 2011.

HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Vereador

LEI Nº 10.074, DE 3 DE MAIO DE 2 012.

(Institui a Política Municipal de Prevenção às Doenças Ocupacionais do Educador da rede municipal de ensino, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 40/2012 - autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ. A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Prevenção às Doenças Ocupacionais do Educador da Rede Municipal de Ensino, que tem por objetivo resguardar a integridade física e psicológica dos profissionais da educação da rede municipal, no exercício da função laborativa.

Parágrafo único. A política instituída por este artigo dirige-se aos professores e a outros profissionais da área de educação da rede pública de ensino.

Art. 2º A política instituída pelo art. 1º tem por objetivos:

I - informar e esclarecer os professores e outros profissionais da área de educação sobre o risco da manifestação de doenças decorrentes do exercício profissional;

II - orientar sobre os métodos e formas preventivas de combate aos referidos males;

III - encaminhar o profissional enfermo para o adequado tratamento das moléstias de que seja vítima em virtude da ocupação.

Parágrafo único. A efetivação dos informativos, orientações e encaminhamento devem ocorrer durante o horário de trabalho pedagógico coletivo nas respectivas unidades de ensino.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 3 de Maio de 2 012, 357ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

MARIA TERESINHA DEL CISTIA
Secretária da Educação

ADEMIR HIROMU WATANABE
Secretário da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais cumulativamente

JUSTIFICATIVA

A atividade exercida pelos profissionais da educação é de traz consigo outras funções, além daquelas de mediação do processo de conhecimento do aluno, o educador participa da gestão e do planejamento escolar, as condições de trabalho, ou seja, as circunstâncias sob as quais os docentes mobilizam suas capacidades físicas, cognitivas e afetivas para atingir seus objetivos podem gerar sobreesforços ou hipersolicitação de suas funções psicofisiológicas, caso não ocorra tempo de recuperação ou este não seja devidamente gerenciado, os sintomas clínicos que explicam os índices de afastamento do trabalho por transtornos mentais são estabelecidos. Alguns estudos apontam a ocorrência comum de doenças relacionadas ao exercício da profissão do educador que acometem, a coluna, voz, síndrome de Burnout, além de outras de cunho emocional. A organização mundial da saúde (OMS) prevê que até 2020 a depressão será a segunda maior causa de incapacitação para o trabalho, com relação a voz os docentes tem 14,8 vezes mais chances de serem do que trabalhadores em saúde, 3 vezes mais que bancários e 1,5 vezes mais que profissionais de rádio e tevê.

Dessa forma, tão importante quanto discutir estratégias pedagógicas, é o desenvolvimento de um programa que trabalhe com meios de prevenir a ocorrência destas moléstias, no esteio desta realidade, proponho o presente visando reduzir o numero de agravos ocupacionais dos que laboram na área educacional, mediante uma política organizada que, dentre outras finalidades, presta informação e assistência aos trabalhadores da referida área, o que, evidentemente reduzirá o numero de casos de males ocupacionais melhorando a vida destes profissionais gerando, destarte, economia aos cofres municipais.

Diante do exposto, peço aos vereadores desta Casa de Leis que demonstrem o apreço, e a atenção as considerações expostas no sentido de aprovarem esta proposta.

S/S., 08 de fevereiro de 2012.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador

LEI Nº 10.075, DE 3 DE MAIO DE 2012.

(Institui no âmbito do Município de Sorocaba, o Programa de Incentivo de Uso de Tijolo Ecológico e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 383/2011 - autoria do Vereador LUIS SANTOS PEREIRA FILHO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sorocaba, o Programa Municipal de Incentivo ao uso de Tijolo Ecológico. Parágrafo único. Considera-se "tijolo ecológico" o tijolo destinado ao uso na construção civil cuja fabricação empregue matérias primas diversas das tradicionais, tenha custo final mais barato para o consumidor em decorrência da utilização de solo, cimento, cal, resíduos de pedra ou pó-de-pedra, entulhos oriundos de demolições e construções e resíduos industriais, siderúrgicos e petroquímicos, exija exclusivamente água para endurecer e prescindir de cozimento em forno, sendo o produto final auto encaixável e capaz de permitir a dispensa de acabamento.

Art. 2º São objetivos do programa instituído no art. 1º desta Lei: I - coletar, organizar e difundir informações sobre o "tijolo ecológico", conscientizando a população sobre as vantagens de seu emprego, seja em termos econômicos, seja em termos construtivos;

II - contribuir para a ampliação da oferta de moradias populares por meio da redução de custos de produção;

III - contribuir para a conservação da natureza e do meio ambiente por meio da divulgação de um processo construtivo que, ao dispensar a queima do tijolo pelo método tradicional, minimiza a poluição da atmosfera e o "efeito estufa" e diminui a pressão sobre a vegetação arbórea existente no Município;

IV - diminuir o descarte em aterros de resíduos de construção civil pelo reaproveitamento de entulho proveniente de demolições e construções;

V - incentivar a adoção do tijolo ecológico mediante a prestação de suporte técnico e de incentivo fiscal adequados.

Art. 3º São princípios orientadores que regem o programa de que trata o art. 1º desta Lei:

I - sustentabilidade ambiental, social e econômica do programa;

II - conscientização da população sobre as vantagens do uso do tijolo ecológico;

III - integração do Poder Público, das agências de financiamento e dos produtores, construtores e consumidores como agentes de viabilização do Programa;

IV - universalidade, regularidade e continuidade no acesso da população ao tijolo ecológico como alternativa ao tijolo comum;

V - transparência, com a participação direta ou através de representantes, na forma do regulamento desta Lei, de todos os interessados no programa;

VI - estímulo à coleta e reciclagem de entulho de material de construção e à fabricação de tijolo ecológico por meio de pequenas empresas e cooperativas.

Art. 4º O Poder Público Municipal utilizará, sempre que possível tijolo

ecológico, assim definido nos termos desta Lei, nas edificações por ele construídas, para uso próprio ou na execução de sua política habitacional.

Art. 5º O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias com universidades, escolas, órgãos de outras esferas de governo, empresas e entidades não governamentais do terceiro setor para a plena consecução dos objetivos visados nesta Lei.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de Maio de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JUSSARA DE LIMA CARVALHO
Secretária do Meio Ambiente

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais cumulativamente

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo o aproveitamento do material oriundo de demolições e construções realizadas no âmbito do Município de Sorocaba, evitando o desperdício e baixando os custos das obras públicas.

O projeto também prevê a utilização dos tijolos ecológicos, mais simples de serem produzidos e de custo mais barato, sem perda de qualidade, nas construções e obras dos projetos habitacionais do Município. Além disso, os tijolos ecológicos são de fácil encaixe, já possuindo furos para as instalações elétricas e hidráulicas. A sua produção pode ser efetuada por moradores das comunidades beneficiadas pelos projetos, gerando emprego e renda.

De acordo com a Constituição Federal, no seu artigo 225, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à Coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

A Carta Magna dispõe ainda, ser competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal legislar sobre proteção do meio ambiente e controle da poluição (art. 24, VI) e também dos Municípios, eis que a eles cabe complementar a legislação federal e estadual no que couber, nos limites do interesse local (art. 30, I e II).

Considerando o disposto na LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, na SEÇÃO VII DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em seu Art. 33, onde:

Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

... e) à proteção ao meio ambiente e ao combate à poluição;

Face ao exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

S/S., 29 de julho de 2011.

Pr. LUIS SANTOS
Vereador

LEI Nº 10.076, DE 3 DE MAIO DE 2 012.

(Dispõe sobre vistoria periódica de edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 34/2012 - autoria do Vereador FRANCISCO MOKO YABIKU.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei: Art. 1º As edificações que possuam mais de 4 pavimentos (térreo e mais três pavimentos) deverão manter as vistorias atualizadas visando às condições de segurança da estrutura e instalações elétrica e de gás.

§1º A fim de assegurar a observância do disposto no caput deste artigo, as edificações serão vistoriadas a partir da expedição do "habite-se" ou do "visto", a cada cinco anos.

§2º As edificações que já possuírem mais de cinco anos de expedição do "habite-se" ou do "visto" terão o prazo de 90 dias a partir da data de publicação desta Lei para providenciar o laudo de vistoria.

Art. 2º A vistoria será efetuada por profissional habilitado junto ao CREA e licenciado no Município, que deverá elaborar o competente laudo e providenciar a emissão da ART "Anotação de Responsabilidade Técnica", na forma do que dispõe a Lei Federal nº 6.496/1977.

Art. 3º O laudo de vistoria, bem como cópia da ART "Anotação de Responsabilidade Técnica" deverão ser mantidos em poder dos proprietários, síndicos e/ou administradores dos edifícios para fins de exibição quando exigidos pelo órgão de fiscalização do Município.

Art. 4º A falta de cumprimento do disposto nesta Lei enseja as seguintes penalidades:

I - aplicação de multas de R\$ 296,85 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos) após o não atendimento da notificação;

II - aplicação de multa mensal de R\$ 593,71 (quinhentos e noventa e três reais e setenta e um centavos) após 180 (cento e oitenta) dias da aplicação da primeira multa, até que sejam apresentados os laudos de vistoria;

III - interdição do prédio após 360 (trezentos e sessenta) dias da aplicação da primeira multa;

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de Maio de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo,

ROBERTO MONTGOMERY SOARES
Secretário da Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais cumulativamente

JUSTIFICATIVA

Com frequência temos visto na imprensa o desabamento de prédios com vítimas fatais. Em alguns casos, as edificações eram antigas e devido a falta de vistorias não foi constatada a necessidade de reforma. Em outros, prédios relativamente novos, com poucos anos de uso, que foram mal projetados ou construídos.

A vistoria feita por profissional habilitado pode prevenir tragédias como as que temos visto.

S/S., 6 de Fevereiro de 2012.

FRANCISCO MOKO YABIKU
Vereador

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

RENATO CARLOS MASCARENHAS FILHO
Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais cumulativamente

(Processo nº 13.764/2011) DECRETO Nº 19.923, DE 25 DE ABRIL DE 2 012.

(Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 19.726, de 28 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre permissão de uso precária onerosa e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à empresa SEICOM REDES DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA. e do Decreto nº 19.877, de

21 de Março de 2012 que o alterou, e dá outras providências). VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam expressamente revogados os Decretos nº 19.726, de 28 de Dezembro de 2011 e 19.877, de 21 de Março de 2012, que dispõem sobre permissão de uso precária e onerosa do subsolo de domínio público municipal à SEICOM REDES DE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA..

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 25 de Abril de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.925, DE 25 DE ABRIL DE 2 012. (Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Aplicação	Valor	
1532	20.01.00	4.4.90.51.00	8	244	6018	1779	1	1100000	R\$ 650.000,00
SECRETARIA DE PARCERIAS - OBRAS E INSTALAÇÕES - COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO - PROGRAMA MUNICIPAL DE COOPE RATIVISMO E ASSOCIATIVI SMO									
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO								RS 650.000,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Aplicação	Valor	
24	03.05.00	4.4.90.39.00	4	122	7002	1780	7	1000005	R\$ 360.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - PMAT-PROG MODERN ADM TRIB E GESTÃO SET SOC BÁSICOS									
27	03.05.00	4.4.90.51.00	4	122	7002	1780	7	1000005	R\$ 10.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - OBRAS E INSTALAÇÕES - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - PMAT-PROG MODERN ADM TRIB E GESTÃO SET SOC BÁSICOS									
31	03.05.00	4.4.90.52.00	4	122	5015	1541	1	1100000	R\$ 15.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SOROCABA TOTAL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA UEP									
1609	27.01.00	3.3.90.93.00	6	181	7015	4550	1	1100000	R\$ 265.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - PROGRAMA DE COMBATE AS ATIVIDADES IRREGULARES OU I									
TOTAL DA ANULAÇÃO								RS 650.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 25 de Abril de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais cumulativamente

DECRETO Nº 19.926, DE 25 DE ABRIL DE 2 012. (Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 9.300.000,00 (Nove Milhões e Trezentos Mil Reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Aplicação	Valor	
654	09.01.00	3.3.90.39.00	15	451	5002	2306	1	1100000	R\$ 3.000.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE BONITA E PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO PAISAGÍSTICA									
658	09.01.00	3.3.90.39.00	15	451	5003	2174	1	1100000	R\$ 6.000.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLEMENTARES - RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS									
1320	16.01.00	3.3.90.39.00	24	131	7004	2784	1	1100000	R\$ 300.000,00
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL									
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO								RS 9.300.000,00	

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

DECRETOS

(Processo nº 13.763/2011) DECRETO Nº 19.922, DE 25 DE ABRIL DE 2 012.

(Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 19.725, de 28 de Dezembro de 2011, alterado pelo Decreto 19.878, de 21 de Março de 2012, que dispõe sobre permissão de uso precária onerosa e não exclusiva do subsolo de domínio Público Municipal à empresa SEICOM REDES DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA., e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam expressamente revogados o Decreto nº 19.725, de 28 de Dezembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 19.878, de 21 de Março de 2012, que dispõe sobre permissão de uso precária e onerosa do subsolo de domínio público municipal à SEICOM REDES DE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 25 de Abril de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Aplicação	Valor	
30	03.05.00	4.4.90.51.00	15	782	5015	1384	7	1000054	R\$ 9.300.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - OBRAS E INSTALAÇÕES - SOROCABA TOTAL - OBRAS DO SISTEMA VIÁRIO									
TOTAL DA ANULAÇÃO								RS 9.300.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 26 de Abril de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
cumulativamente

(Processo nº 26.919/2010) DECRETO Nº 19.929, DE 3 DE MAIO DE 2 012.

(Altera a redação do memorial descritivo constante do artigo 1º, do Decreto nº 19.241, de 1 de Junho de 2011, que declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à pavimentação asfáltica e dá outras providências).
VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O memorial descritivo constante do artigo 1º, do Decreto nº 19.241, de 1 de Junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º (...).

Proprietário: consta pertencer a Giovanni Raimundo Buzzo.

Local: Rua Epitácio Pessoa (Transcrição nº 27.423 - 1º ORI).

Área a desapropriar: 107,94 m².

Descrição: Inicia-se no vértice da área remanescente com a área a ser desapropriada distante 91,83 metros da Rua Epitácio Pessoa, deste ponto segue em reta por linha de divisa no sentido horário na extensão de 17,46 metros com azimute de 77º56'17", confrontando com a propriedade da Estrada de Ferro Sorocabana, deflete à direita e segue em curva por linha de projeto em um desenvolvimento de 25,05 metros, confrontando com a área remanescente, deste ponto segue em reta por linha de projeto na extensão de 1,29 metros com azimute de 322º25'38", confrontando com a área remanescente, atingindo af o ponto de início desta descrição e perfazendo a área de 107,94 metros quadrados". (NR).

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 19.241, de 1 de Junho de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 19.381, de 4 de Agosto de 2011.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de Maio de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
cumulativamente

(Processo nº 12.162/1994) DECRETO Nº 19.930, DE 3 DE MAIO DE 2 012.

(Altera a redação do Inciso VI, do Artigo 2º, do Decreto nº 19.673, de 30 de Novembro de 2011, que dispõe sobre a Nomeação de Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - CMDES, Gestão 2011/2013 e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O inciso VI, do artigo 2º, do Decreto nº 19.673, de 30 de Novembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 19.895, de 4 de Abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

VI - Eduardo Silva Costa (titular) e Gláucia Fernanda Pereira Gomes da Silva Freitas (suplente) - representantes indicados pelo setor de serviço do turismo;

VII - (...)" (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes dos Decretos nº 19.673, de 30 de Novembro de 2011 e nº 19.895, de 4 de Abril de 2012.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de Maio de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

MARIO KAJUHUICO TANIGAWA
Secretário do Desenvolvimento Econômico

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
cumulativamente

(Processo nº 23.930/2010) DECRETO Nº 19.931, DE 3 DE MAIO DE 2 012.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 19.524, de 28 de Setembro de 2011, que dispõe sobre permissão de uso de bem público a título precário e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 19.524, de 28 de Setembro de 2011, que dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal a título precário ao Sr. ADEMIR MILHAN, conforme consta do Processo Administrativo nº 23.930/2010.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de Maio de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
cumulativamente

(Processo nº 7.910/2011 - SAAE) DECRETO Nº 19.932, DE 3 DE MAIO DE 2 012.

(Declara imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação, destinado ao alargamento do córrego Itanguá, e dá outras providências).
VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba e/ou Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, destinado ao alargamento do córrego Itanguá, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade, conforme consta no Processo nº 7.910/2011 - SAAE, a saber:

Proprietário: Jair da Silva Germano e outros e/ou sucessores
Local: Imóvel situado no Bairro Terra Vermelha, neste Município, conforme matrícula nº 15.534 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área desapropriada: 295,80 m²

Área remanescente: 1.774,20 m²

Área total do imóvel: 2.070,00 m²

Descrição: O terreno situado no perímetro rural, Bairro Terra Vermelha, com frente para a Rua Projetada junto à linha de ferro, com área de 2.070,00 metros quadrados, terá instituído a desapropriação de faixa nos fundos do imóvel para obras de alargamento da calha do Córrego Itanguá, iniciando-se no ponto 1 demarcado em planta, localizado na divisa das propriedades de Jair da Silva Germano, Porfírio C. Sampaio e Vital Camargo Sampaio, seguindo em linha reta pela divisa com Vital Camargo Sampaio por extensão de 20,50 metros até o ponto 02; deflete à esquerda e segue em linha reta pela divisa confrontando a propriedade de herdeiros de Francisco Barbosa, por extensão de 9,73 metros; deflete

PORTARIAS

PORTARIA Nº 22.785

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sorocaba e; CONSIDERANDO a necessidade de dar estrutura administrativa à organização da 33ª Festa Junina Beneficente de Sorocaba,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros:

Comissão Executiva: Edmilson Chelles Martins, Denise Lippi, Fernando Mitsuo Furukawa, Geraldo de Moura Caiuby, Renato Gianolla, Mário José Pustiglione Júnior, Ademir Hiroomu Watanabe, Renato Carlos Mascarenhas Filho, Maria José de Almeida Lima, Roberto Montgomery Soares.

Comissão de Finanças: José Gagliardi Junior e Walter Alexandre Previato; Comissão Organizadora: Carlos Eduardo Paschoine, Edmilson Chelles Martins, Flávio Leandro Alves, José Gagliardi Junior, Cláudia Tavares Ribeiro, José Rubens Incao, Leandro Silva, Maria Aparecida Rodrigues Athayde, Jonicler Real, Vitória Escobar, Osmir Antonio da Silva, Sonia Nanci Paes, Elisa do Carmo Amaral Machado, Simone Santana, Maria Eunice Vieira de Santana, Donizete Emanuel Moraes, Santi Uten Gambacorta Filho.

Art. 2º As atividades e responsabilidades da Comissão ora nomeada encerrar-se-ão ao término de todas as providências relativas à prestação de contas da 33ª Festa Junina Beneficente de Sorocaba.
Palácio dos Tropeiros, em 3 de Maio de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

(Processo nº 2.017/1993) PORTARIA Nº 22.786

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 51 da Lei Federal 8.666/93, c/c Lei 8.883/94 e Lei 9648/98, resolve designar para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com vigência de 06 (seis) meses, a partir de 19 de abril de 2.012, os seguintes membros: ROSEMEIRE NUNES DE OLIVEIRA (SEAD), SIMONE APARECIDA LOURENÇO (SEAD) e MAIARA CRISTINA DE OLIVEIRA SAGRILLO e como suplentes RENATO TOITI MATUGUMA (SEAD), ALINE MUZEL GOMES (SEAD) e REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO (SEAD) e como representantes das Secretarias: EDINALDO SOUTO PROENÇA (SEAD), JOÃO PAULO ROLIM MARQUES (SEAD), NIVALDO DOS SANTOS (SEOBE), EVENIZE DE CÁSSIA BATISTA MARQUES DA SILVA (SECOM), MARCOS ANTONIO SALINAS (SERT), JORGE ALEXANDRE AFEICH FILHO (SERT), MARIA ELENA LOUREIRO (SEMA), MARCELO DUARTE REGALADO (SEF), ROBERTO CARLOS MARCHESI (SEMA), MÁRIO SERGIO KILLIAN (SEOBE), MARIA JOSÉ PEREIRA DOS PASSOS SANTANA (SEGE), JOSÉ LUIZ ROSSI (SEGE), TALITA KAWANO (SEDU), TELMA REGINA SANCHES E SILVA (SESCO), PEDRO HENRIQUE SILVA GUERRA (SESCO), FILIPE AUGUSTO VIEIRA MORAES (SEPAR), ARNALDO TADEU SONEGO (SEHAB), OSMAR SANCHES SOBRINHO (SEHAB), TANIA GENTILE BORTOLIN (SEMES), JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA NETO (SEF), LUCIANA APARECIDA DA SILVA (SECID), FABIANA

à esquerda com azimute de 168º64'98" em linha reta confrontando com área remanescente de Jair da Silva Germano por extensão de 23,00 metros até o ponto 04; deflete à esquerda confrontando propriedade de Porfírio C. Sampaio até o ponto 01 por extensão de 19,61 metros, ponto inicial, encerrando uma área de 295,80 metros quadrados.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez que satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 3 de Maio de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSE CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
cumulativamente

MANGINE ROLIM (SECID), EDMILSON CHELLES MARTINS (SECULT), JOSÉ GAGLIARDI JUNIOR (SECULT), MARCIO GOMES SOUSA (SEJUV), SANDRA MAIA DE MORAES (SEJUV), MARIA APARECIDA RODRIGUES (SGRI), REGINA ADRIANE NARCIZO TRISTÃO (SES), PAULO SÉRGIO MONTORO (SEDE), HELENIR ROSA LIMA (SEDE), ANA CAROLINA PEREIRA DA COSTA (SEDE), MARIA FERNANDA RODRIGUES DE ANDRADE (SEMES), sob a presidência da primeira nomeada, a qual em seu impedimento será substituída pela primeira suplente, ficando revogada a Portaria nº 22.760, de 1 de Novembro de 2011.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de Maio de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

(Processo nº 2.017/1993) PORTARIA Nº 22.787

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c Lei 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, resolve designar para comporem a Comissão de Julgamento de Convites Presenciais/ Eletrônicos, com vigência de 06 (seis) meses, a partir de 19 de Abril de 2012, os seguintes membros: DENISE HELENA MOLINA (SEAD), DÉBORA CRISTINA KOIKE IKEDA (SEAD) E MARIA RITA DE CAMPOS (SEAD) e como suplentes CÍNTIA APARECIDA ANTUNES MORGAN (SEAD), MARCELO TRONTINO E LUCIANA MEDEIROS e como representantes das Secretarias: EDINALDO SOUTO PROENÇA (SEAD), TALITA KAWANO (SEDU), MARIA FERNANDA RODRIGUES DE ANDRADE (SEMES), EVENIZE DE CÁSSIA BATISTA MARQUES DA SILVA (SECOM), LINCOLN SANTOS SALAZAR (SECOM), MARCOS ANTONIO SALINAS (SERT), JORGE ALEXANDRE AFEICH FILHO (SERT), MARIA ELENA LOUREIRO (SEMA), ROBERTO CARLOS MARCHESI (SEMA), ARLETE SILVA (SEJ), MÁRIO SERGIO KILLIAN (SEOBE), NIVALDO DOS SANTOS (SEOBE), MARIA JOSÉ PEREIRA DOS PASSOS SANTANA (SEGE), MARTA REGINA CASSAR (SEDU), PEDRO HENRIQUE SILVA GUERRA (SESCO), TELMA REGINA SANCHES E SILVA (SESCO) ARNALDO TADEU SONEGO (SEHAB), OSMAR SANCHES SOBRINHO (SEHAB), TANIA GENTILE BORTOLIN (SEMES), MARCELO DUARTE REGALADO (SEF), JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA NETO (SEF), LUCIANA APARECIDA DA SILVA (SECID), FABIANA MANGINE ROLIM (SECID), EDMILSON CHELLES MARTINS (SECULT), JOSÉ GAGLIARDI JUNIOR (SECULT), MARCIO GOMES SOUSA (SEJUV), SANDRA MAIA DE MORAES (SEJUV), MARIA APARECIDA RODRIGUES (SGRI), REGINA ADRIANE NARCIZO TRISTÃO (SES), BEATRIZ DE SOUZA LEME CAMARGO MARUCCIO (SES), PAULO SÉRGIO MONTORO (SEDE), HELENIR ROSA LIMA (SEDE), sob a presidência da primeira nomeada, a qual em seu impedimento será substituída pela primeira suplente, ficando revogada a Portaria nº 22.761, de 1 de Novembro de 2011.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de Maio de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS

DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL PROCESSO DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

1- PROCESSO - 24.735/2011
Interessado - SIDNEI PEREZ
Assunto - Permissão de Uso
Requerimento datado de 13/09/2011
Despacho - INDEFERIDO

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral

DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de cópias xerográficas. Referidas cópias devem ser retiradas nesta Divisão de Protocolo Geral, sita no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h00 às 16h00, de 2ª a 6ª Feira, no prazo

de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, os documentos xerografados serão encaminhados para arquivo.

PROCESSOS DEFERIDOS

1- PROCESSO Nº 7.247/1989
INTERESSADO - ANTONIO CLAUDINO
ASSUNTO - Cópia de fls. do Processo
SOLICITANTE - ANTONIO CLAUDINO

2- PROCESSO Nº 9.400/2012
INTERESSADO - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
ASSUNTO - Cópia de Relatório
SOLICITANTE - MARCELO JOSE DOS SANTOS

3- PROCESSO Nº 13.760/2010
INTERESSADO - EVA DE JESUS LOPES JOAQUIM
ASSUNTO - Cópia de fls. do Processo
SOLICITANTE - EVA DE JESUS LOPES JOAQUIM

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral



Secretaria de Gestão de Pessoas

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV - Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) APARECIDA DE FATIMA VIEIRA PALIATO, Auxiliar de Serviços, Grupo OP 06, referência 06, tem direito aos benefícios de sexta-parte a partir de Julho de 2007 e adicional de tempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento) adquiridos em Agosto de 2011, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.
Sorocaba, 04 de maio de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

JULIANA APARECIDA RIBEIRO
Diretora da Área de Adm. Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV - Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) VALERIA APARECIDA PEREIRA CARNIZARES, Auxiliar de Enfermagem, Grupo SA 02, referência 04, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 15% (quinze por cento) adquiridos em Setembro de 2006, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.
Sorocaba, 04 de maio de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

JULIANA APARECIDA RIBEIRO
Diretora da Área de Adm. Pessoal

RESOLUÇÃO SEGEP Nº 03/2012

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 3.005/78.
Considerando a necessidade de aumento de um membro na Comissão de Avaliação do Banco de Ideias.

RESOLVE:

Art.1º - O artigo 2º da Resolução Segep nº 03/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2º - Serão nomeados 05(quatro) membros, sob a presidência de um deles, que se reunirão para análise dos dados apurados e decisões para implantação das novas ideias."
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

Termo Declaratório

A portaria nº 16.630/DDP de 27 de abril de 2012, foi afixada no átrio da Prefeitura de Sorocaba/Palácio dos Tropeiros, na data de 27/04/2012 nos termos do Art. 78 da Lei Orgânica do Município.
Sorocaba, 27 de abril de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

Termo Declaratório

As portarias nºs 16.631/DDP, 16.632/DDP, 16.633/DDP, 16.634/DDP, 16.635/DDP e 16.636/DDP de 27 de abril de 2012, foram afixadas no átrio da Prefeitura de Sorocaba/Palácio dos Tropeiros, na data de 27/

4.4 - Os vencedores deste declaram, desde já, serem de sua autoria as ideias encaminhadas e que as mesmas não constituem plágio de espécie alguma.

4.5 - O Banco de Ideias estará permanentemente disponibilizado ao acesso de todos os servidores, para ciência destes e aplicação das ideias desde que, haja a devida identificação da autoria e a fonte de consulta.

4.6 - A aplicação das ideias no serviço público municipal é de responsabilidade da Administração Direta, não gerando qualquer direito ou vantagem ao seu autor.

4.7 - O servidor poderá concorrer, sem limite de participação.

4.8 - O servidor cuja ideia seja a vencedora anual receberá apontamento

em vida funcional

4.9 - Em caso de premiação com viagem de lazer, para o usufruto da mesma, o servidor contemplado receberá o abono das faltas para os dias em que estiver ausente de seu local de trabalho.

4.10 - A premiação só será entregue para o servidor ativo. Ocorrendo da ideia ter sido inscrita, e na ocasião da premiação o servidor já não mais pertencer ao quadro de servidores da prefeitura, o prêmio será entregue ao 2º colocado.

4.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Banco de Ideias e Secretaria de Gestão de Pessoas.

PREFEITURA DE SOROCABA

FUNSERV - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONCURSO PÚBLICO Nº 18/2011 EDITAL DE DIVULGAÇÃO

A Prefeitura de Sorocaba, a Fundação de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais - FUNSERV e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE DIVULGA, o resultado da prova prático-profissional dos candidatos aos cargos de Procurador - PMS e Procurador - FUNSERV do Concurso Público para provimento de vários cargos, o que segue:

1. RESULTADO DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL:

1.1. Habilitados

041 PROCURADOR - PMS

Nome	Inscrição	Documento	Nota
ALEXANDRE DE ALMEIDA CHERUBINI	0215436 6	440492580 SP	60,000
ALEXANDRE SFEIR ALVES	0203670 3	440960666 SP	60,000
ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO	0200411 9	307395224 SP	70,000
AURELIO FATTORI	0204511 7	286917361 SP	70,000
BEATRIZ MONTEIRO DE CASTRO	0208458 9	325028813 SP	60,000
CAMILA FERNANDES SANTOS	0214579 0	15130333 MG	50,000
CARLA MURCIA SANTOS	0210856 9	338792119 SP	60,000
CASSIUS BAESSO FRANCO BARBOSA	0204797 7	337333968 SP	70,000
CELSO TARCISIO BARCELLI	0209164 0	28898321X SP	80,000
CHRISTIAN LACERDA VIEIRA	0213925 1	40554425X SP	70,000
CINTIA JUSTI DA CONCEICAO GASPAR	0213813 1	329374242 SP	70,000
CRISTIANE ALONSO SALAO PIEDEMONTTE	0202135 8	347480445 SP	70,000
DENISE CRISTINA PENA FERREIRA	0202146 3	290764464 SP	70,000
DIEGO TAMARU	0215826 4	324944548 SP	80,000
EDUARDO RIBEIRO PAGLIARDE	0213723 2	43709862X SP	60,000
FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA	0210663 9	326010175 SP	80,000
GLADIUS ALEXANDRE POSTINICOFF CAGLIA	0207704 3	440014992 SP	80,000
HENRIQUE BONOMI SILVESTRE	0212569 2	306780872 SP	70,000
JULIA DE BARROS GOUVEA	0203923 0	443535747 SP	80,000
JULIANA DE SOUZA	0206426 0	452919332 SP	80,000
LAURA BOTTO DE BARROS NASCIMENTO SANTOS	0206963 6	1426392 SE	70,000
MARIA CLAUDIA DAMINI	0204446 3	328346044 SP	50,000
MARINA MACHADO FORTI	0204171 5	440991894 SP	70,000
MURILO ROSENDO MORAES GOMES	0209515 7	415591776 SP	70,000
RENATA OLIVEIRA ANDRADE NEVES	0205593 7	554713251 SP	50,000
RODRIGO AUGUSTO MARTINS	0210117 3	332419770 SP	90,000
THIAGO BARRISSON DE MELLO OLIVEIRA	0211256 6	34889068 SP	70,000
WELLINGTON BARIZON	0215792 6	251042947 SP	70,000
WLAMYR GUSMAO JUNIOR	0211833 5	451897171 SP	70,000

042 PROCURADOR - FUNSERV

Nome	Inscrição	Documento	Nota
AIRLENE DE SOUZA	0200022 9	339509284 SP	70,000
ANDRE LUIZ ISRAEL	0203153 1	443505457 SP	70,000
ANTONIO RICARDO SURITA DOS SANTOS	0209263 8	209417468 SP	80,000
BRUNO PELLE RODRIGUES	0206710 2	288323786 SP	70,000
MATHIAS GASSNER FIGUEREDO	0205829 4	283406112 SP	60,000
RAFAEL JOSE DE QUEIROZ SOUZA	0209403 7	350450225 SP	100,000
SUELEN REGINA ROSA DE SOUSA	0216188 5	403912672 SP	60,000
THAISA BERNHARDT RIBEIRO	0203078 0	417403987 SP	50,000

1.2. Inabilitados

041 PROCURADOR - PMS

Inscrição	Documento	Nota
0207952 6	230113382 SP	0,000
0209292 1	337056845 SP	0,000
0209860 1	234012584 SP	30,000
0212430 0	973017600 BA	0,000
0211979 0	15973747 SP	30,000
0214595 2	339790544 SP	30,000
0213603 1	437772688 SP	30,000
0201687 7	343353763 SP	0,000
0201544 7	430206902 SP	0,000
0208105 9	187096193 RG	0,000
0204904 0	290953492 SP	0,000
0205034 0	12944986 MG	0,000
0213189 7	21876232X SP	0,000
0212944 2	440797524 SP	0,000
0207912 7	292210176 SP	0,000
0201497 1	1072992363 RS	0,000
0212814 4	435786568 SP	0,000
0211910 2	MG5340089 MG	0,000
0208238 1	435591137 SP	0,000
0212246 4	428639136 SP	40,000
0205474 4	338153767 SP	0,000
0216011 0	329853557 SP	0,000
0205211 3	289611313 SP	0,000
0206442 1	173968338 SP	0,000
0210567 5	28706637X SP	0,000
0207753 1	214518139 SP	0,000
0207466 4	352023545 SP	0,000
0214976 1	41523038X SP	0,000
0214241 4	437330059 SP	0,000
0210222 6	257385964 SP	0,000
0206929 6	306266386 SP	0,000
0205604 6	30464884X SP	0,000
0207834 1	305431201 SP	0,000
0210040 1	245467671 SP	0,000
0201553 6	301035775 SP	0,000
0216246 6	262144992 SP	0,000
0211270 1	351464694 SP	0,000

0206604 1	405755260 SP	0,000
0214580 4	35279429X SP	0,000
0215510 9	368653353 SP	0,000

042 PROCURADOR - FUNSERV		
Inscrição	Documento	Nota
0215143 0	559544133 SP	0,000
0215329 7	24703244X SP	40,000

1.3. Ausentes	
041 PROCURADOR - PMS	
Inscrição	Documento
0212602 8	445843962 SP

2 - DOS RECURSOS

O período para interposição de recurso contra o resultado da prova prático-profissional é 07 e 08 de maio de 2012.

Para tanto, o candidato deverá observar, total e atentamente, o Capítulo XI do Edital de Abertura de Inscrições do referido Concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Sorocaba, 3 de maio de 2012
Comissão Permanente de Concursos e Processo Seletivos Públicos
Maria do Carmo Paes

PORTARIA Nº 64.944/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo MARIA TARCILA TOME PEREZ, Servente, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de Maio de 2012.

Palácio dos Tropeiros, 02 de Maio de 2012.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 64.945/DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve dispensar, a pedido, CARINA DO AMARAL SILVA, Professor de Educação Básica I, N. I, da Secretaria da Educação, a partir de 26 de Abril de 2012.

Palácio dos Tropeiros, 02 de Maio de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 64.946/DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve dispensar, a pedido, VERONICA EL AFIOUNI, Médico, da Secretaria da Saúde, a partir de 26 de Abril de 2012.

Palácio dos Tropeiros, 02 de Maio de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 64.947/DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ANA CLAUDIA CAMARGO, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de Maio de 2012.

Palácio dos Tropeiros, 02 de Maio de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 64.949/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, ALESSANDRA DO NASCIMENTO ALCASSA RAMOS, Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, a partir de 26 de Abril de 2012.

Palácio dos Tropeiros, 02 de Maio de 2012.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 64.950/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, JENIFFER BONANDO CORREA, Técnico de Enfermagem, da Secretaria da Saúde, a partir de 27 de Abril de 2012.

Palácio dos Tropeiros, 02 de Maio de 2012.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 64.951/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, JHONATAM CIARAMELLO CORREIA, Analista de Sistemas, da Secretaria da Administração, a partir de 30 de Abril de 2012.

Palácio dos Tropeiros, 02 de Maio de 2012.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 64.970/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar com base no disposto no artigo 29,

inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, sem caráter punitivo, conforme o Processo DP nº 32.265-8/2011, a funcionária EDNA APARECIDA CORREA, Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, a partir de 07 de Maio de 2012.

Palácio dos Tropeiros, 03 de Maio de 2012.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 64.955 / DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, resolve contratar, sob o regime da CLT e de acordo com a Lei nº 3.801, artigo 12, inciso II, de 02 de dezembro de 1991, ADRIANA FERNANDES CAMPESTRINI para a Função Atividade de Professor de Educação Básica I, N. I, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, valendo os primeiros 30 (trinta) dias como experiência a partir de 02 de Maio de 2012, em substituição, enquanto perdurar o afastamento de SABRINA MARTIN DE ALBUQUERQUE, expirando-se a validade do contrato em 20 de Dezembro de 2012, caso não retorne o(a) substituído(a) até esta data ou até a realização de Concurso Público.

Palácio dos Tropeiros, 3 de Maio de 2012

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 64.954 / DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, resolve contratar, sob o regime da CLT e de acordo com a Lei nº 3.801, artigo 12, inciso II, de 02 de dezembro de 1991, JULIANA GRAZIELLE DE SOUZA para a Função Atividade de Professor de Educação Básica I, N. I, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, valendo os primeiros 30 (trinta) dias como experiência a partir de 02 de Maio de 2012, em substituição, enquanto perdurar o afastamento de SIMONE TAVARES ROSA / 234044, expirando-se a validade do contrato em 20 de Dezembro de 2012, caso não retorne o(a) substituído(a) até esta data ou até a realização de Concurso Público.

Palácio dos Tropeiros, 3 de Maio de 2012

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 64.955 / DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, resolve contratar, sob o regime da CLT e de acordo com a Lei nº 3.801, artigo 12, inciso II, de 02 de dezembro de 1991, MARISA DOS ANJOS PINHEIRO para a Função Atividade de Professor de Educação Básica I, N. I, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, valendo os primeiros 30 (trinta) dias como experiência a partir de 02 de Maio de 2012, em substituição, enquanto perdurar o afastamento de ELIANA MUNHOZ, expirando-se a validade do contrato em 20 de Dezembro de 2012, caso não retorne o(a) substituído(a) até esta data ou até a realização de Concurso Público.

Palácio dos Tropeiros, 3 de Maio de 2012

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 64.955 / DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, resolve contratar, sob o regime da CLT e de acordo com a Lei nº 3.801, artigo 12, inciso II, de 02 de dezembro de 1991, MARISA DOS ANJOS PINHEIRO para a Função Atividade de Professor de Educação Básica I, N. I, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, valendo os primeiros 30 (trinta) dias como experiência a partir de 02 de Maio de 2012, em substituição, enquanto perdurar o afastamento de ELIANA MUNHOZ, expirando-se a validade do contrato em 20 de Dezembro de 2012, caso não retorne o(a) substituído(a) até esta data ou até a realização de Concurso Público.

Palácio dos Tropeiros, 3 de Maio de 2012

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 64.955 / DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, resolve contratar, sob o regime da CLT e de acordo com a Lei nº 3.801, artigo 12, inciso II, de 02 de dezembro de 1991, MARISA DOS ANJOS PINHEIRO para a Função Atividade de Professor de Educação Básica I, N. I, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, valendo os primeiros 30 (trinta) dias como experiência a partir de 03 de Maio de 2012, em substituição, enquanto perdurar o afastamento de ELIANA MUNHOZ, expirando-se a validade do contrato em 20 de Dezembro de 2012, caso não retorne o(a) substituído(a) até esta data ou até a realização de Concurso Público.

Palácio dos Tropeiros, 3 de Maio de 2012

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 64.956 / DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, resolve contratar, sob o regime da CLT e de acordo com a Lei nº 3.801, artigo 12, inciso II, de 02 de dezembro de 1991, DALETE GUIMARÃES para a Função Atividade de Professor de Educação Básica I, N. I, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, valendo os primeiros 30 (trinta) dias como experiência a partir de 03 de Maio de 2012, em substituição, enquanto perdurar o afastamento de MARISA JUNIA GEREMIAS, expirando-se a validade do contrato em 20 de Dezembro de 2012, caso não retorne o(a) substituído(a) até esta data ou até a realização de Concurso Público.

Palácio dos Tropeiros, 3 de Maio de 2012

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 64.956 / DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, resolve contratar, sob o regime da CLT e de acordo com a Lei nº 3.801, artigo 12, inciso II, de 02 de dezembro de 1991, LAIS DIAS SALVANI para a Função Atividade de Professor de Educação Básica I, N. I, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, valendo os primeiros 30 (trinta) dias

como experiência a partir de 02 de Maio de 2012, em substituição, enquanto perdurar o afastamento de DIVA CAZOTO, expirando-se a validade do contrato em 20 de Dezembro de 2012, caso não retorne o(a) substituído(a) até esta data ou até a realização de Concurso Público. Palácio dos Tropeiros, 3 de Maio de 2012

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 64.957 / DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, resolve contratar, sob o regime da CLT e de acordo com a Lei nº 3.801, artigo 12, inciso II, de 02 de dezembro de 1991, LAIS DIAS SALVANI para a Função Atividade de Professor de Educação Básica I, N. I, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, valendo os primeiros 30 (trinta) dias

como experiência a partir de 02 de Maio de 2012, em substituição, enquanto perdurar o afastamento de DIVA CAZOTO, expirando-se a validade do contrato em 20 de Dezembro de 2012, caso não retorne o(a) substituído(a) até esta data ou até a realização de Concurso Público. Palácio dos Tropeiros, 3 de Maio de 2012

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 64.958 / DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, resolve contratar, sob o regime da CLT e de acordo com a Lei nº 3.801, artigo 12, inciso II, de 02 de dezembro de 1991, RENATA APARECIDA ALEXANDRE para a Função Atividade de Professor de Educação Básica I, N. I, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, valendo os primeiros 30 (trinta) dias como experiência a partir de 02 de Maio de 2012, em substituição, enquanto perdurar o afastamento de GRAZIELA RAYMUNDO DA SILVA, expirando-se a validade do contrato em 20 de Dezembro de 2012, caso não retorne o(a) substituído(a) até esta data ou até a realização de Concurso Público.

Palácio dos Tropeiros, 3 de Maio de 2012

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 64.959 / DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, resolve contratar, sob o regime da CLT e de acordo com a Lei nº 3.801, artigo 12, inciso II, de 02 de dezembro de 1991, SONIA ANDRADE ROCHA DE ARRUDA para a Função Atividade de Professor de Educação Básica I, N. I, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, valendo os primeiros 30 (trinta) dias como experiência a partir de 02 de Maio de 2012, em substituição, enquanto perdurar o afastamento de RAQUEL PROENÇA BRANCO RUIZ, expirando-se a validade do contrato em 20 de Dezembro de 2012, caso não retorne o(a) substituído(a) até esta data ou até a realização de Concurso Público.

Palácio dos Tropeiros, 3 de Maio de 2012

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 64.961 / DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, resolve contratar, sob o regime da CLT e de acordo com a Lei nº 3.801, artigo 12, inciso II, de 02 de dezembro de 1991, MARIA REGINA BITTENCOURT para a Função Atividade de Professor de Educação Básica I, N. I, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, valendo os primeiros 30 (trinta) dias como experiência a partir de 02 de Maio de 2012, em substituição, enquanto perdurar o afastamento de SIMONE DA SILVA ROLIM, expirando-se a validade do contrato em 20 de Dezembro de 2012, caso não retorne o(a) substituído(a) até esta data ou até a realização de Concurso Público.

Palácio dos Tropeiros, 3 de Maio de 2012

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 64.962 / DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, resolve contratar, sob o regime da CLT e de acordo com a Lei nº 3.801, artigo 12, inciso II, de 02 de dezembro de 1991, MARIA REGINA BITTENCOURT para a Função Atividade de Professor de Educação Básica I, N. I, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, valendo os primeiros 30 (trinta) dias como experiência a partir de 02 de Maio de 2012, em substituição, enquanto perdurar o afastamento de SIMONE DA SILVA ROLIM, expirando-se a validade do contrato em 20 de Dezembro de 2012, caso não retorne o(a) substituído(a) até esta data ou até a realização de Concurso Público.

Palácio dos Tropeiros, 3 de Maio de 2012

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 64.962 / DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, resolve contratar, sob o regime da CLT e de acordo com a Lei nº 3.801, artigo 12, inciso III, de 02 de dezembro de 1991, NEIVA MARIA TEIXEIRA para a Função Atividade de Professor de Educação Básica II, N. I, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, valendo os primeiros 30 (trinta) dias como experiência a partir de 02 de Maio de 2012 até 20 de Dezembro de 2012 ou até a realização de Concurso Público.

Palácio dos Tropeiros, 3 de Maio de 2012

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 64.963 / DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, resolve contratar, sob o regime da CLT e de acordo com a Lei nº 3.801, artigo 12, inciso III, de 02 de dezembro de 1991, CASSIA CASTRO QUIXABEIRA para a Função Atividade de Professor de Educação Básica II, N. I, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, valendo os primeiros 30 (trinta) dias como experiência a partir de 02 de Maio de 2012 até 20 de Dezembro de 2012 ou até a realização de Concurso Público.

Palácio dos Tropeiros, 3 de Maio de 2012

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 64.952/DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições legais, resolve contratar sob o regime da C.L.T., em cumprimento ao mandado de intimação do Juízo de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Sorocaba, Processo nº 602.01.2009.03840-0/000000-00,

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto nº 16.089 de 19 de março de 2008, resolve contratar sob o regime de C.L.T., de acordo com a Lei nº 3.801/91, artigo 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549/98, ANA PAULA MARTINS DE ANDRADE, para função temporária de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA I, da Secretaria da Saúde, a partir de 02 de Maio de 2012.

Palácio dos Tropeiros, em 03 de Maio de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto nº 16.089 de 19 de março de 2008, resolve contratar sob o regime de C.L.T., de acordo com a Lei nº 3.801/91, artigo 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549/98, ADRIANA PAULA BENAVIDES, para função temporária de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA I, da Secretaria da Saúde, a partir de 02 de Maio de 2012.

Palácio dos Tropeiros, em 03 de Maio de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto nº 16.089 de 19 de março de 2008, resolve contratar sob o regime de C.L.T., de acordo com a Lei nº 3.801/91, artigo 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549/98, MOURICIO MARCELLO, para função temporária de AGUDANTE GERAL, da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, a partir de 02 de Maio de 2012.

Palácio dos Tropeiros, em 03 de Maio de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto nº 16.089 de 19 de março de 2008, resolve contratar sob o regime de C.L.T., de acordo com a Lei nº 3.801/91, artigo 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549/98, MAURICIO MARCELLO, para função temporária de AGUDANTE GERAL, da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, a partir de 02 de Maio de 2012.

Palácio dos Tropeiros, em 03 de Maio de 2012.

Ordem nº 2437/2009, ISABELLE GONÇALVES PIRES DE MEDEIROS MARIANO para a Função Atividade de Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria de Educação, valendo os primeiros 30 (trinta) dias como experiência a partir de 02 de Maio de 2012, expirando-se a validade do contrato em 20 de dezembro de 2012.

Palácio dos Tropeiros, em 02 de Maio de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 64.960 / DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo decreto nº 16.089 de 19 de março de 2008, resolve contratar, sob o regime da C.L.T. de acordo com a Lei nº 3.801, artigo 12, inciso II, de 02 de dezembro de 1991, MARIA ANGÉLICA ALVARENGA DA SILVA MARTINEZ GONZALES, para a Função de Professor de Educação Básica I, N. 1, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 30 (trinta) dias como experiência a partir de 02 de Maio de 2012, em substituição, enquanto perdurar o afastamento de CRISTIANE FATIMA DE ABREU CASSANIGA, expirando-se a validade do contrato em 20 de Dezembro de 2012, caso não retorne o(a) substituído(a) até esta data ou até a realização de Concurso Público.

Palácio dos Tropeiros, em 02 de Maio de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 64.964/DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto nº 16.089 de 19 de março de 2008, resolve contratar sob o regime de C.L.T., de acordo com as Leis Municipais nº 9.587/2011 e nº 9.711/2011, e Lei Federal nº 11.350/2006, CRISTINA CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA SANTOS, para o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria da Saúde, a partir de 02 de Maio de 2012.

Palácio dos Tropeiros, em 03 de Maio de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 64.968/DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto nº 16.089 de 19 de março de 2008, resolve contratar sob o regime de C.L.T., de acordo com as Leis Municipais nº 9.587/2011 e nº 9.711/2011, e Lei Federal nº 11.350/2006, ALINE CRISTINA DE CAMPOS, para o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria da Saúde, a partir de 02 de Maio de 2012.

Palácio dos Tropeiros, em 03 de Maio de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 64.965/DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto nº 16.089 de 19 de março de 2008, resolve contratar sob o regime de C.L.T., de acordo com as Leis Municipais nº 9.587/2011 e nº 9.711/2011, e Lei Federal nº 11.350/2006, ALINE CRISTINA DE CAMPOS, para o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria da Saúde, a partir de 02 de Maio de 2012.

Palácio dos Tropeiros, em 03 de Maio de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 64.965/DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto nº 16.089 de 19 de março de 2008, resolve contratar sob o regime de C.L.T., de acordo com a Lei nº 3.801/91, artigo 7º e 8º, com redação dada pela Lei nº 5.549/98, ANA PAULA MARTINS DE ANDRADE, para função temporária de ENGENHEIRO CIVIL I, da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, a partir de 02 de Maio de 2012.

Palácio dos Tropeiros, em 03 de Maio de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 64.966/DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto nº 16.089 de 19 de março de 2008, resolve contratar sob o regime de C.L.T., de acordo com a Lei nº 3.801/

16.662/DDP TATIANE ROBERTA DOS SANTOS CARLOS
 16.663/DDP ALEIXO ROVENTINI NETO
 16.664/DDP FRANCIMARI VIEIRA DE BARROS
 16.665/DDP VANDA PINHEIRO
 16.666/DDP JANAÍNA FERREIRA DOS SANTOS LOPES
 16.667/DDP REGINA FÁTIMA CANAO
 16.668/DDP CARLOS GLEISON SOUZA DA SILVA
 16.669/DDP TATHYANE KRAHENBUHL

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
 AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
 AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
 AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
 AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
 AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
 AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
 TÉCNICO DE ESPORTES I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação vigente, a Prefeitura de Sorocaba convoca os concursados acima mencionados a tomar posse dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a partir desta publicação.
 O não cumprimento deste prazo implicará na perda dos direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público.
 Segue abaixo a lista de documentação a ser apresentada neste prazo.

ORIGINAIS PARA SEREM APRESENTADOS NA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (DICAF)

- 01- Carteira de trabalho;
- 02 - PIS/PASEP;
- 03- Certificado de reservista;
- 04- Título de eleitor / comprovante de quitação da última eleição;
- 05- Cédula de identidade;
- 06- Comprovante de contribuição sindical (CTPS / hollerith); Se não apresentar o comprovante na entrega dos documentos, terá o desconto em folha e não será devolvido.
- 07- 1 (uma foto) 3X4 com nome no verso;
- 08- Antecedentes Criminais.
- 09- Declaração de outro vínculo empregatício em órgão público, com o horário de trabalho, ou cópia de exoneração e declaração do tempo de serviço.
- 10- Histórico Escolar / Diploma (Obs. Conforme requisitos do edital).

CÓPIAS (EM TAMANHO A4) PARA SEREM ENTREGUES NA DICAF

- 01- CPF (CIC);
- 02- Certidão de nascimento ou casamento (se for casado);
- 03- Registro do Conselho Profissional (técnico / superior);
- 04- PIS / PASEP;
- 05- Histórico Escolar / Diploma (Obs. Conforme requisitos do edital);
- 06- Certidão de nascimento de filhos até 14 anos (para fins de salário família);
- 07- Certidão de nascimento de filhos até 21 anos (para fins de Imposto de Renda);
- 08- Comprovante de pagamento de anuidade do conselho (técnico / superior);
- 09- RG;
- 10- Título de eleitor / comprovante de quitação da última eleição;
- 11- Certificado de Reservista;
- 12- Declaração de Imposto de Renda;
- 13- Cartão do Banco / nº da Conta Corrente (se tiver conta no BANCO ITAU).
- 14- Carteira Nacional de Habilitação
- 15 - Comprovante de contribuição sindical (CTPS / hollerith);
- 16- Cópia da Carteira Profissional e de todos os registros;
- 17- Apresentar comprovação de acúmulo de cargo;
- 18- Comprovante de endereço.

ABERTURA DE CONTA CORRENTE (BANCO ITAÚ - PAÇO)

(Para quem ainda não tem conta no Banco Itau)

- 01- CPF (01 cópia);
- 02- RG (01 cópia);
- 03- Comprovante de residência (conta de luz ou telefone) (01 cópia); Obs.em nome do cliente.
- 04- Certidão de casamento (01 cópia).

Nota: As cópias deverão ser apresentadas junto ao original.

EXAME MÉDICO

- 01 - Marcar o exame pessoalmente;
- 02 - Trazer 01 (uma) foto 3x4;
- 03 - Se usar óculos, não se esquecer de trazê-los;
- 04 - Trazer receita médica se fizer uso de algum medicamento;
- 05 - Trazer xerox comprovante de vacinação contra tétano junto com original;
- 06 - Se possuir, trazer carteira de prevenção ao câncer.
- 07 - Declaração Médica constando Idade Gestacional e data provável do parto

ENTREGA DE DOCUMENTOS ATÉ AS 16 HORAS NA SEGEP/DICAF.

Sorocaba, 03 de maio de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
 Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 16.630/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 16.131/DDP restabelecendo-se o efeito da Portaria nº 16.008/DDP.
 Palácio dos Tropeiros, em 27 de abril de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
 Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 16.631/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 8.290/07, e decreto nº. 16.089/08, resolve prorrogar por 05 dias, a posse de ALEXANDRE AUGUSTO CAMPEDELLI, nomeado pela portaria nº. 16.500/DDP, de 19 de abril de 2012, para o cargo de MÉDICO.
 Palácio dos Tropeiros, em 27 de abril de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
 Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 16.632/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 8.290/07, e decreto nº. 16.089/08, resolve prorrogar por 05 dias, a posse de ALANNA CAROLINNE BARROS DE OLIVEIRA, nomeada pela portaria nº. 16.504/DDP, de 19 de abril de 2012, para o cargo de MÉDICO.
 Palácio dos Tropeiros, em 27 de abril de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
 Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 16.633/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 8.290/07, e decreto nº. 16.089/08, resolve prorrogar por 05 dias, a posse de ARNALDO LEITE FURTADO DE MENDONÇA, nomeado pela portaria nº. 16.528/DDP, de 19 de abril de 2012, para o cargo de MÉDICO.
 Palácio dos Tropeiros, em 27 de abril de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
 Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 16.634/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 8.290/07, e decreto nº. 16.089/08, resolve prorrogar por 05 dias, a posse de CAMILA HOLTZ, nomeada pela portaria nº. 16.531/DDP, de 19 de abril de 2012, para o cargo de MÉDICO.
 Palácio dos Tropeiros, em 27 de abril de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
 Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 16.635/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 8.290/07, e decreto nº. 16.089/08, resolve prorrogar por 05 dias, a posse de MARCOS REGAL, nomeado pela portaria nº. 16.545/DDP, de 19 de abril de 2012, para o cargo de MÉDICO.
 Palácio dos Tropeiros, em 27 de abril de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
 Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 16.636/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 8.290/07, e decreto nº. 16.089/08, resolve prorrogar por 05 dias, a posse de ANDRÉ VIU MATHEUS, nomeado pela portaria nº. 16.546/DDP, de 19 de abril de 2012, para o cargo de MÉDICO.
 Palácio dos Tropeiros, em 27 de abril de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
 Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 16.637/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 8.290/07, e decreto nº. 16.089/08, resolve prorrogar por 05 dias, a posse de RICARDO ALEXANDRE PINHEIRO, nomeado pela portaria nº. 16.584/DDP, de 23 de abril de 2012, para o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO.
 Palácio dos Tropeiros, em 02 de maio de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
 Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 16.638/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 8.290/07, e decreto nº. 16.089/08, resolve prorrogar por 05 dias, a posse de MARGARIDA DE OLIVEIRA SANTOS, nomeada pela portaria nº. 16.587/DDP, de 23 de abril de 2012, para o cargo de FISCAL AMBIENTAL.
 Palácio dos Tropeiros, em 03 de maio de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
 Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 16.639/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 16.456/DDP, de 17 de abril de 2012, que nomeou LÍGIA DE SOUZA, para exercer o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, pelo não cumprimento do prazo legal.
 Palácio dos Tropeiros, em 03 de maio de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
 Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 16.640/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 16.457/DDP, de 17 de abril de 2012, que nomeou TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, pelo não cumprimento do prazo legal.
 Palácio dos Tropeiros, em 03 de maio de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
 Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 16.641/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 16.458/DDP, de 17 de abril de 2012, que nomeou ALINE BELLUSSI PAVAN, para exercer o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, pelo não cumprimento do prazo legal.
 Palácio dos Tropeiros, em 03 de maio de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
 Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 16.642/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 16.461/DDP, de 17 de abril de 2012, que nomeou MICHELLE SALES MESQUITA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.
 Palácio dos Tropeiros, em 03 de maio de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
 Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 16.643/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 16.462/DDP, de 17 de abril de 2012, que nomeou IVANIA CRISTINA DE LIMA, para exercer o cargo de INSPETOR DE ALUNOS, pelo não cumprimento do prazo legal.
 Palácio dos Tropeiros, em 03 de maio de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
 Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 16.644/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 16.464/DDP, de 17 de abril de 2012, que nomeou PATRÍCIA FRANCO RECHE, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO,

pelo não cumprimento do prazo legal.
 Palácio dos Tropeiros, em 03 de maio de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
 Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 16.645/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 16.465/DDP, de 17 de abril de 2012, que nomeou NATACHA MATTIAZO, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.
 Palácio dos Tropeiros, em 03 de maio de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
 Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 16.646/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 16.466/DDP, de 17 de abril de 2012, que nomeou MARIANE DE GÓES PAIXÃO, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, em decorrência de sua desistência.
 Palácio dos Tropeiros, em 03 de maio de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
 Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 16.647/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 16.467/DDP, de 17 de abril de 2012, que nomeou ADIEL MACHADO GONÇALVES, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.
 Palácio dos Tropeiros, em 03 de maio de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
 Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 16.648/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 16.468/DDP, de 17 de abril de 2012, que nomeou EDSON ROMARIZ MACHADO, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.
 Palácio dos Tropeiros, em 03 de maio de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
 Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 16.649/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 16.469/DDP, de 17 de abril de 2012, que nomeou EZINETE MAXIMIANO CUSTÓDIO, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.
 Palácio dos Tropeiros, em 03 de maio de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
 Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 16.650/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 16.549/DDP, de 19 de abril de 2012, que nomeou CRISTIANE DO CARMO BORGES, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.
 Palácio dos Tropeiros, em 03 de maio de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
 Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 16.651/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 16.551/DDP, de 19 de abril de 2012, que nomeou BEATRIZ XAVIER, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.
 Palácio dos Tropeiros, em 03 de maio de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
 Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 16.652/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 16.470/DDP, de 17 de abril de 2012, que nomeou PAULA CHAVES MENDONÇA, para exercer o cargo de TÉCNICO DE ESPORTES I, pelo não cumprimento do prazo legal.
 Palácio dos Tropeiros, em 03 de maio de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
 Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 292/2011

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2008, devidamente homologado em 17/06/2008, nomeia ISRAEL PIAIA POVEDA, para exercer no Setor de Materiais e Logística, em caráter efetivo, o cargo de Mecânico, criado pela Lei nº 3.971 de 24 de julho de 1992, alterado pela Lei nº 7.627 de 16 de dezembro de 2005 e Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.

Sorocaba, 03 de Maio de 2012.

Geraldo de Moura Caiuby
Diretor Geral

PORTARIA Nº 293/2012

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 05/2010, devidamente homologado em 24/02/2011, nomeia SUELAINÉ CUNHA DA SILVA, para exercer no Departamento de Água, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.971 de 20 de julho de 1.992, Lei nº 6.392 de 27 de abril de 2.001; Lei nº 7.627 de 16 de dezembro de 2.005; Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2.007; 8.534 de 17 de julho de 2.008 e Lei nº 9.133 de 26 de maio de 2.010.

Sorocaba, 03 de Maio de 2.012.

Geraldo de Moura Caiuby
Diretor Geral

PORTARIA Nº 294/2012

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 7.369, de 02 de maio de 2005, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2008, devidamente homologado em 17/06/2008, nomeia BRUNO CÂNDIDO RODRIGUES, para exercer no Setor de Elétrica, em caráter efetivo, o cargo de Técnico em Eletrotécnica, criado pela Lei nº 8.348, de 27 de dezembro de 2007 e Lei 9.573 de 20 de maio de 2011.

Sorocaba, 03 de Maio de 2012.

Geraldo de Moura Caiuby
Diretor Geral

PORTARIA Nº 295/2012**(Dispõe sobre nomeação de Comissão Disciplinar)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei Municipal n.º 5.004, de 27 de novembro de 1.995, que alterou a Lei Municipal n.º 4.724, de 03 de março de 1.995,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para comporem a Comissão Disciplinar destinada à apuração de responsabilidade funcional, nos termos constantes do Processo Administrativo n.º 4039/2012(apensos 3477/2012 e 5489/2009):
Julgador: Dr. Rafael Negrelli;
Denunciante: Dr. Luis Fernando Zaccariotto;
Defensor: Dr. Bruno Camargo Ferreira.

Artigo 2º - O prazo para a conclusão do Processo Disciplinar é de 60(sessenta) dias, contados da citação do servidor acusado.
Sorocaba, 03 de Maio de 2012.

Geraldo de Moura Caiuby
Diretor Geral

PORTARIA Nº 296/2012

GERALDO DE MOURA CAIUBY, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Portaria nº 258/2012, de 29 de Março de 2012, que nomeou PEDRO JURANDIR DE ALMEIDA MELLO, para exercer o cargo de PEDREIRO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Sorocaba, 03 de Maio de 2012.

Geraldo de Moura Caiuby
Diretor Geral

PORTARIA Nº 297/2012

GERALDO DE MOURA CAIUBY, Diretor Geral do Serviço autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Portaria nº 261/2012, de 29 de Março de 2012, que nomeou DEMÉTRIO MARCELO NEVES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de TÉCNICO DE TRATAMENTO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Sorocaba, 03 de Maio de 2.012.

Geraldo de Moura Caiuby
Diretor Geral

PORTARIA Nº 298/2012

GERALDO DE MOURA CAIUBY, Diretor Geral do Serviço autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Portaria nº 262/2012, de 29 de Março de 2012, que nomeou DANIEL SINGI UEMURA, para exercer o cargo de TÉCNICO DE TRATAMENTO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Sorocaba, 03 de Maio de 2.012.

Geraldo de Moura Caiuby
Diretor Geral

PORTARIA Nº 299/2012

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895 de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2008, devidamente homologado em 17/06/2008, nomeia JOÃO MARIA RODRIGUES, para exercer no Setor de Alvenaria e Próprios, em caráter efetivo, o cargo de Pedreiro, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, alterado pela Lei nº 3.971 de 24 de julho de 1992 e Lei nº 6.392 de 27 de abril de 2001.

Sorocaba, 03 de Maio de 2012.

Geraldo de Moura Caiuby
Diretor Geral

PORTARIA Nº 300/2012

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 05/2010, devidamente homologado em 24/02/2011, nomeia IVANEDE CARDOSO DOS SANTOS, para exercer no Setor de Controle Operacional de ETAS, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE TRATAMENTO, criado pela Lei nº 9.133, de 26 de maio de 2010.

Sorocaba, 03 de Maio de 2.012.

Geraldo de Moura Caiuby
Diretor Geral

PORTARIA Nº 301/2012

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 05/2010, devidamente homologado em 24/02/2011, nomeia EDUARDO DE CAMPOS LEITE, para exercer no Setor de Controle Operacional de ETAS, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE TRATAMENTO, criado pela Lei nº 9.133, de 26 de maio de 2010.

Sorocaba, 03 de maio de 2.012.

Geraldo de Moura Caiuby
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 302/2012
(Dispõe sobre disponibilidade de Funcionário)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Colocar à disposição da Justiça Eleitoral, nos termos do artigo 30, inciso 13 do código eleitoral, Lei nº 4.737 de 1.965, sem prejuízo de seus vencimentos, a Servidora Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 04 de maio de 2012 e vigorará até 31.12.2012.
Sorocaba, 03 de Maio de 2012.

Geraldo de Moura Caiuby
Diretor Geral

CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação vigente, o Sr. Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba assinou as portarias nomeando os concursados para os cargos mencionados, na forma específica a seguir:

PORTARIA	NOME	CARGO
292/2012	ISRAEL PIAIA POVEDA	MECÂNICO
293/2012	SUELAINÉ CUNHA DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
294/2012	BRUNO CÂNDIDO RODRIGUES	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
299/2012	JOÃO MARIA RODRIGUES	PEDREIRO
300/2012	IVANEDE CARDOSO DOS SANTOS	TÉCNICO DE TRATAMENTO
301/2012	EDUARDO DE CAMPOS LEITE	TÉCNICO DE TRATAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação vigente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba convoca os concursados acima mencionados a tomar posse dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. O não cumprimento deste prazo implicará na perda dos direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público. Segue abaixo a lista de documentação a ser apresentada neste prazo.

ORIGINAIS E CÓPIAS A SEREM APRESENTADOS NO SETOR DE POLÍTICA DE PESSOAL E TREINAMENTOS

- 01-Carteira de trabalho com PIS;
- 02-Certificado de reservista;
- 03-Título de Eleitor / comprovante de quitação da última eleição;
- 04-cédula de identidade;

- 05-Comprovante de contribuição sindical (CTPS / hollerith); se não apresentar o comprovante na entrega dos documentos, terá o desconto em folha e não será devolvido.
 - 06-02 (duas) fotos 3 x 4 com nome no verso;
 - 07-Antecedentes criminais;
 - 08-Declaração de que não possui outro vínculo empregatício em órgão público, ou cópia de exoneração e declaração do tempo de serviço.
 - 09-Histórico escolar / Diploma (obs. Conforme requisito do edital);
 - 10-CPF (CIC)
 - 11-Certidão de nascimento ou casamento;
 - 12-Certificado de escolaridade; (conforme requisitos do edital);
 - 13-Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
 - 14-RG
 - 15-Comprovação de Vacina Antitetânica
 - 16-Comprovante de endereço (conta luz ou telefone)
 - 17-Comprovante de pagamento de anuidade do conselho (técnico/superior)
- Obs: as cópias deverão ser apresentadas junto ao original.

ABERTURA DE CONTA CORRENTE (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

Para quem ainda não tem conta na Caixa Econômica Federal

CÓPIAS:

- 01-CPF;
 - 02-RG;
 - 03-Comprovante de Residência (conta de luz ou telefone);
 - 04-Certidão de casamento;
- Nota: as cópias deverão ser apresentadas junto ao original

Exame médico

- 01- Trazer receita médica se fizer uso de algum medicamento;
- 02- Trazer xérox comprovante de vacinação contra tétano junto com original;
- 03- Se possuir trazer carteira de prevenção ao câncer;
- 04- Declaração médica constando Idade Gestacional e data provável de parto.

Sorocaba, 04 de maio de 2012.

Geraldo de Moura Caiuby
Diretor Geral

URBES

Trânsito e Transportes

**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2012
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS**

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, nos termos da Legislação vigente, CONVOCA os candidatos inscritos no Processo Seletivo - Edital nº 01/2012, para prestarem as provas objetivas, no dia 13 DE MAIO DE 2012, de acordo com as informações divulgadas neste edital.

Os locais de realização das provas objetivas contendo nome do candidato, sala e horário de prova estão afixados na sede da URBES, situada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 - Jd. Panorama, Sorocaba/SP, nos dias úteis, das 9 às 16 horas e divulgados na Internet, nos endereços www.institutomais.org.br e www.urbes.com.br.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a prova objetiva.

Ao candidato só será permitida a participação das provas na respectiva data, horário e local determinado. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas fora do local designado.

O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, 30 minutos antes do horário estabelecido para fechamento dos portões.

O ingresso no local das provas só será permitido ao candidato que apresentar ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das provas, contidos no Edital do Processo Seletivo.

Sorocaba, 26 de abril de 2012.

Gilvana C. Bianchini Cruz
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

INTERVALO ALFABÉTICO POR CARGO

101	AGENTE DE TRÂNSITO	08h00
Horário de Apresentação:		08h30
Horário de Fechamento dos portões:		EE Antonio Padilha
De:	ABEL PEREIRA SOARES	Rua Professor Toledo 77
Até:	RODRIGO BERNARDO GARCIA	Centro - Sorocaba
De:	RODRIGO BERTIM DE QUADROS	EM Dr. Achilles de Almeida
Até:	YAGO GUIMARAES DE SOUZA LORSING	Rua Manoel Lopes 250
		Vila Artura - Sorocaba
103	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	08h00
Horário de Apresentação:		08h30
Horário de Fechamento dos portões:		EM Dr. Achilles de Almeida
De:	ADAIANE FERREIRA PEDROSO	Rua Manoel Lopes 250
Até:	SAMIRA KELLY PRESTES DE OLIVEIRA	Vila Artura - Sorocaba
De:	SANDRA DA SILVA BIASOTO	EM Leonor Pinto Thomaz
Até:	WELLINGTON FERREIRA DINIZ	Rua XV de Novembro 390
		Centro - Sorocaba
104	DESENHISTA AUTO CAD	08h00
Horário de Apresentação:		08h30
Horário de Fechamento dos portões:		EM Leonor Pinto Thomaz
De:	ADÃO PEDRO ALVES DA SILVA	Rua XV de Novembro 390
Até:	VICTOR LUIZ OLIVEIRA	Centro - Sorocaba
105	ENGENHEIRO DE TRÁFEGO	08h00
Horário de Apresentação:		08h30
Horário de Fechamento dos portões:		EM Leonor Pinto Thomaz
De:	DAYANA CRISTINA COSTA DE TOLEDO	Rua XV de Novembro 390
Até:	VALÉRIO SPARTACO DE ALMEIDA	Centro - Sorocaba
106	OPERADOR DE CAIXA	08h00
Horário de Apresentação:		08h30
Horário de Fechamento dos portões:		EM Leonor Pinto Thomaz
De:	ANA CLAUDIA ANTUNES DA LUZ	Rua XV de Novembro 390
Até:	THIAGO FERNANDO CAMARGO DA SILVA	Centro - Sorocaba
109	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	08h00
Horário de Apresentação:		08h30
Horário de Fechamento dos portões:		EM Leonor Pinto Thomaz
De:	ADRIANA DE ALMEIDA NEVES	Rua XV de Novembro 390
Até:	VIVIAN VIEIRA DE GOIS	Centro - Sorocaba

110	TÉCNICO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	08h00
Horário de Apresentação:		
08h30		
Horário de Fechamento dos portões:		
De:	ADILSON WANDERLEY PIATTI	EM Leonor Pinto Thomaz
Até:	WESLEY HENRIQUE	Rua XV de Novembro 390
Centro - Sorocaba		
111	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	08h00
Horário de Apresentação:		
08h30		
Horário de Fechamento dos portões:		
De:	ADRIANA KATIA PIMENTEL ZUANAZZI	EM Leonor Pinto Thomaz
Até:	WILLIAN HENRIQUE CAMPOS	Rua XV de Novembro 390
Centro - Sorocaba		
102	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	13h30
Horário de Apresentação:		
14h00		
Horário de Fechamento dos portões:		
De:	ADRIANA DE SOUZA	EE Antonio Padilha
Até:	ZENEIDE DE PAULA ABDALLA	Rua Professor Toledo 77
Centro - Sorocaba		
107	OPERADOR DE CENTRAL SEMAFÓRICA	13h30
Horário de Apresentação:		
14h00		
Horário de Fechamento dos portões:		
De:	ADRIEL OLIVEIRA DE ALMEIDA	EE Antonio Padilha
Até:	WILLIAN LOPES	Rua Professor Toledo 77
Centro - Sorocaba		
108	SUPERVISOR DE CAIXA	13h30
Horário de Apresentação:		
14h00		
Horário de Fechamento dos portões:		
De:	SIMONE DE QUEIROZ ANDRADE	EE Antonio Padilha
Até:	SIMONE DE QUEIROZ ANDRADE	Rua Professor Toledo 77
Centro - Sorocaba		

Extrato do Contrato nº 001/12

Processo CPL nº 684/2011
 Objeto: Termo de Alteração ao Contrato nº 001/12 - Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Especializados de Engenharia para Manutenção das Coberturas das Áreas de Transferência do Sistema de Transporte Coletivo.
 Prazo: De 31/03/2012 à 30/05/2012.
 Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.
 Contratada: COESA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
 Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido Contrato.
 Assinatura: 28 de março de 2012.
 Sorocaba, 03 de maio de 2012.

Claudia Ap. Ferreira Soares
 Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do Contrato nº 019/09

Processo CPL nº 098/2009
 Objeto: Termo de Alteração ao Contrato nº 019/09 - Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Direito Público junto ao Tribunal de Contas.
 Prazo: De 24/04/2012 à 23/04/2013.
 Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.
 Contratada: DAL POZZO ADVOGADOS
 Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido Contrato.
 Assinatura: 10 de abril de 2012.
 Sorocaba, 03 de maio de 2012.

Claudia Ap. Ferreira Soares
 Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do Contrato nº 002/12

Processo CPL nº 1490/2010
 Objeto: Termo de Alteração ao Contrato nº 002/12 - Contratação de Empresa para o Fornecimento e Instalação de Catracas para Utilização nos Terminais Urbano de Integração do Município de Sorocaba/SP.
 Aditamento: Fica o referido contrato aditado em seu quantitativo cujo custo equvale aproximadamente 18,48%(dezoito vírgula quarenta e oito por cento) de seu valor total de acordo com o art.65, inciso I,

PORTARIA Nº 018/2012

RENATO GIANOLLA, Secretário de Transportes e Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.417/2009 e, considerando o que estabelece a Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, DESIGNA, os integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo, abaixo relacionados, como Agentes de Trânsito.

Nº	Grad.	RE	Nome
01	1º Ten PM	108482-8	BRUNA CAROLINA DOS SANTOS MARTINS
02	1º Ten PM	942806-2	DIVALDIL DE SOUZA ROCHA SEGUNDO
03	1º Ten PM	100394-1	INAÉ PEREIRA RAMIRES
04	1º Ten PM	975240-4	ISAÍAS PIRES
05	1º Ten PM	117562-9	JULIO CESAR DA COSTA
06	1º Ten PM	117521-1	LARA CAROLINA PALHIARI DUARTE
07	1º Ten PM	108.341-4	LEANDRO LUIZ GOMES CARVALHEIRO
08	1º Ten PM	980983-0	LUIZA MARIA AIDAR DE OLIVEIRA GERALDI
09	1º Ten PM	973533-0	MARCELO ADRIANO BRANDÃO
10	1º Ten PM	913158-2	ROGÉRIO MARIANO DE LIMA
11	Subten PM	842850-6	NIVALDO APARECIDO DA CRUZ
12	1º Sgt PM	875119-6	ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA
13	1º Sgt PM	851203-5	JOSE GERALDO FERREIRA
14	2º Sgt PM	882390-1	ADILSON BAPTISTA
15	2º Sgt PM	943215-9	ÂNGELA MARIA ELIAS DA SILVA
16	2º Sgt PM	885.012-7	ESTEVAM APARECIDO DOS SANTOS
17	2º Sgt PM	850742-2	ISAAC LOPES TEIXEIRA
18	2º Sgt PM	901.615-5	JOSÉ CARLOS DA SILVA
19	2º Sgt PM	903604-A	MARCIO DA SILVA
20	2º Sgt PM	942759-7	MARCO ANTONIO PONTES
21	2º Sgt PM	913180-9	MÁRIO PEREIRA TAVARES
22	2º Sgt PM	975412-1	MICHEL ANDERSON CANZANO
23	2º Sgt PM	903632-6	OSMIR ADRIANO LEITE

alínea "b" da Lei 8666/93.
 Retificações: Face ao aditamento mencionado, ficam retificadas as Cláusulas: Décima - das Disposições Finais, em seu item 10.3, o Anexo I - Especificações Técnicas, e o Anexo II - Planilha Estimativa e Quantitativa e Orçamentária.
 Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.
 Contratada: WTR - EMPRESA DE TRANSFORMAÇÃO DE METAIS MECÂNICOS LTDA.
 Valor: R\$ 324.262,00 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais).
 Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido Contrato.
 Assinatura: 19 de abril de 2012.
 Sorocaba, 03 de maio de 2012.

Claudia Ap. Ferreira Soares
 Gerente de Licitações e Contratos

Extrato de Convênio

Processo nº 662/2012
 Objeto: Termo de Convênio a venda de passe social do Sistema de Transporte Coletivo de Sorocaba, nas formas de cartões e/ou créditos.
 Prazo: Indeterminado.
 Conveniente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.
 Conveniada: BRUELE MODAS LTDA-ME
 Valor: O estabelecido por Decreto do Prefeito de Sorocaba.
 Assinatura: 09 de abril de 2012.
 Sorocaba, 03 de maio de 2012.

Claudia Ap. Ferreira Soares
 Gerente de Licitações e Contratos

Código de Trânsito Brasileiro Art. 267

Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, não sendo reincidente o infrator, na mesma infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entender esta providência como mais educativa.
 O pedido somente poderá ser formulado na defesa prévia.

(Lei Municipal nº 9.795/2011)

24	2º Sgt PM	863240-5	PIRAJÁ DOS SANTOS JUNIOR
25	2º Sgt PM	975.430-0	SIDNEI AMARAL DE SOUZA
	Nº	Grad.	Nome
26	2º Sgt PM	890168-6	VALDIR JOSE DA SILVA
27	2º Sgt PM	880559-8	WAGNER GOMES DE OLIVEIRA
28	3º Sgt PM	893.816-4	ADRIANO ARGENTINO
29	3º Sgt PM	903552-4	EDISON CARLOS VICENTE
30	3º Sgt PM	888581-8	PAULO CESAR DA SILVA
31	Cb PM	943220-5	ADRIANA EGÍDIO DOS SANTOS RODRIGUES
32	Cb PM	117.310-3	ANDERSON APARECIDO DA COSTA
33	Cb PM	111766-1	ANTONIO CORRÊA JÚNIOR
34	Cb PM	975.332-0	ASDRUBAL CÉSAR VAZ RODRIGUES GUILHEN
35	Cb PM	119432-1	AUGUSTO FANTI
36	Cb PM	882.365-A	BENETIDO JÚLIO HOFFMANN
37	Cb PM	903689-0	CLAUDEMIR CAMILO
38	Cb PM	875088-2	DIONIZIO MARTINS
39	Cb PM	904282-2	EDMILSON ANTÔNIO TELLES
40	Cb PM	975191-2	EDUARDO CORRÁ BOVINO
41	Cb PM	903.618-A	EDUARDO TORRES MARTHA
42	Cb PM	111872-2	FERNANDO GUAZZELLI DE ALMEIDA
43	Cb PM	975.198-0	FRANK GARCIA
44	Cb PM	912998-7	GILSON ROBERTO GIL
45	Cb PM	105.883-5	GUSTAVO ROLDÃO DE OLIVEIRA
46	Cb PM	975.238-2	JOSÉ ROBERTO DA SILVA
47	Cb PM	962389-2	JOTA STEFANI CYLOS
48	Cb PM	943.214-A	KÁTIA REGINA MACIEL ARRUDA
49	Cb PM	913037-3	LÁZARO ANTONIO DE CAMARGO
50	Cb PM	965611-1	LUCIANO CAMPOS DE ARAÚJO
51	Cb PM	880.935-6	LUIZ HENRIQUE MURAT
52	Cb PM	913166-3	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
53	Cb PM	913.151-5	MARCOS HENRIQUE MÜLLER
54	Cb PM	903942-2	MARCOS ROBERTO VILLEGA
55	Cb PM	975749-0	OSMAR FERREIRA DOS SANTOS
56	Cb PM	113613-1	RENATO DA SILVEIRA MONTEIRO
57	Cb PM	112015-8	RUI EDUARDO XAVIER
58	Cb PM	882731-1	VALMIR ANTONIO SONEGO
59	Sd PM	975183-1	ADÍLSON APARECIDO DE LIMA
60	Sd PM	962320-5	ADILSON RAFAEL
61	Sd PM	105874-6	AGNALDO ANTONIO DA CRUZ
62	Sd PM	962340-0	AGUINALDO RODRIGUES DA SILVEIRA
63	Sd PM	941.607-2	ANA PAULA XABREGAS
64	Sd PM	962.392-2	ANDERSON APARECIDO MONTERO LOPES
65	Sd PM	111747-5	ANDERSON PADILHA SILVA
	Nº	Grad.	Nome
66	Sd PM	975.343-5	ANTONIO BARBOSA FONSECA
67	Sd PM	111771-8	ANTÔNIO FERNANDO MARIANO DIAS
68	Sd PM	962409-A	APARECIDO HERCULANO
69	Sd PM	962.292-6	ARISMACOS DIAS DE ALMEIDA
70	Sd PM	905051-5	ARTHUR SERGIO LIBORIO
71	Sd PM	109.678-8	AURELIO DE JESUS DOMINGOS
72	Sd PM	942874-7	CARLOS ALBERTO SANTOS SILVÉRIO
73	Sd PM	111839-A	CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
74	Sd PM	975352-4	CARTEMBAL CARDOSO
75	Sd PM	960172-4	CESAR AUGUSTO BARBOSA BALDUINO
76	Sd PM	912979-A	CÍCERO PEDRO DA SILVA
77	Sd PM	974956-0	CLAUDEMIR RIBEIRO DOS ANJOS
78	Sd PM	944138-7	CLODOALDO APARECIDO CAMARGO DE BARROS
79	Sd PM	974171-2	CLODOALDO DE SOUZA NUNES
80	Sd PM	112.052-2	DANIEL DA SILVA FREITAS
81	Sd PM	961763-9	DIÓGENES PANTOJO
82	Sd PM	991810-8	DORIVAL JOSÉ NOGUEIRA
82	Sd PM	111.971-A	DOUGLAS DO AMARAL BARROS
84	Sd PM	991.932-5	EDEMILSON DE ANDRADE
85	Sd PM	913008-0	EDENILSON APARECIDO DO CARMO
86	Sd PM	912952-9	EDILSON RINALDI SILVA
87	Sd PM	942.703-1	EDMILSON APARECIDO DE SOUZA
88	Sd PM	884349-0	EDMILSON CARDOSO DOS SANTOS
89	Sd PM	975.174-2	EDNEI CLAUDIO DE CAMARGO IPANEMA
90	Sd PM	991798-5	EDSON SILVEIRA
91	Sd PM	962368-0	EDUARDO JULIO DE ALMEIDA
92	Sd PM	975196-3	EDUARDO LIMA CAMARGO
93	Sd PM	903622-9	EDUARDO PEREIRA DE LUNA
94	Sd PM	942.804-6	EDUARDO PIASENTIN JÚNIOR
95	Sd PM	962242-0	ELEN CRISTINA ALVES DE MORAES
96	Sd PM	887203-1	ELIAS FERREIRA
97	Sd PM	963166-6	ELIAS RAMOS SUZANO
98	Sd PM	952.355-3	EMERSON EDSON ALMEIDA GADONI
99	Sd PM	913053-5	EUGÊNIO MARCOS ARRUDA
100	Sd PM	973.172-5	EUNICE APARECIDA SOARES
101	Sd PM	991851-5	FÁBIO AUGUSTO PENHA
102	Sd PM	942570-5	FÁBIO DE JESUS SOUZA
103	Sd PM	101.832-9	FABIO LUCIANO DE OLIVEIRA
104	Sd PM	943204-3	FERNANDA APARECIDA NATEL
105	Sd PM	991766-7	FERNANDO DE FREITAS JUNIOR
	Nº	Grad.	Nome
106	Sd PM	975187-4	FERNANDO LEITE PAFUME
107	Sd PM	106.422-3	FRANCARLOS PENHA DE OLIVEIRA
108	Sd PM	886872-7	GILVAN EDMIR BEZERRA
109	Sd PM	952.530-A	INARA APARECIDA CATANI
110	Sd PM	903555-9	ISAÍAS LEITE DA SILVA
111	Sd PM	975247-1	IVENS ROSSOW VIDAL
112	Sd PM	107150-5	JEAN RODRIGO DA SILVA
113	Sd PM	975267-6	JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA
114	Sd PM	903656-3	JOÃO JOSÉ DOS SANTOS FILHO
115	Sd PM	111964-8	JONATHANS MOREIRA GOMES FERREIRA
116	Sd PM	942631-A	JOSÉ ALVES DOS SANTOS
117	Sd PM	942795-3	JOSÉ CARLOS CORRÊA FILHO
118	Sd PM	893.888-1	JOSÉ DIRCEU GONÇALVES GÓES
119	Sd PM	975.212-9	JOSÉ MARCIO CUMPIAM
120	Sd PM	922653-2	JOSÉ MAURÍCIO SOARES
121	Sd PM	890.676-9	JOSÉ ROBERTO BORTOLIN
122	Sd PM	115.321-8	JOSUEL LEITE FERRAZ
123	Sd PM	122.299-6	JULIANO DA ROCHA MEDEIROS
124	Sd PM	975197-1	LUCIANO OLIVEIRA DE MORAES
125	Sd PM	963.015-5	LUIS MARCELO DE SOUZA
126	Sd PM	913042-0	LUIZ ALBERTO RIBEIRO
127	Sd PM	942672-8	LUIZ ANTÔNIO ALVES
128	Sd PM	101996-1	MARCEL SANCHES
129	Sd PM	975224-2	MARCELO DIAS GERMANO
130	Sd PM	942646-9	MARCELO EDUARDO MARQUES
131	Sd PM	110915-4	MARCELO GARDINI DO AMARAL
132	Sd PM	974016-3	MARCELO RICARDO DA MOTA
133	Sd PM	952.501-7	MARCIA MARIA DE ALMEIDA

134	Sd PM	114482-A	MARCIO DE SOUZA MARTINS
135	Sd PM	942677-9	MARCIO FRANCO PAIVA
136	Sd PM	903667-9	MÁRCIO LUIZ
137	Sd PM	991902-3	MÁRCIO SANTOS CAMPESTRINI
138	Sd PM	942.722-8	MARCO ANTONIO AGUIAR
139	Sd PM	965.641-3	MARCO ANTONIO DA SILVA TELLES
140	Sd PM	971646-7	MARCO RAMOS
141	Sd PM	942.674-4	MARCOS LUIZ ARAÚJO
142	Sd PM	962338-8	MARCUS VINICIUS RAMOS PÚBLIO
143	Sd PM	972796-5	MARILDO ROMÃO PINHEIRO
144	Sd PM	963.295-6	MARIO JOSÉ DA SILVA
145	Sd PM	943199-3	MARLENE DE LOURDES TEIXEIRA
Nº	Grad	RE	Nome
146	Sd PM	892983-1	MAURICIO FALLA
147	Sd PM	942824-A	MAURILIO NAVA
148	Sd PM	962.278-A	MAX ARTUR DE ALMEIDA
149	Sd PM	760.187-8	MEIRE APARECIDA BARBOSA
150	Sd PM	943.212-4	MIRIAN SOELI PINTO GRAHN
151	Sd PM	888633-4	NILTON RECHIA
152	Sd PM	975676-A	NIVALDO MARCELO
153	Sd PM	962299-3	NIVALDO MUNIZ DE ANDRADE
154	Sd PM	962.318-3	NOEL CORREA DA SILVA
155	Sd PM	952.522-0	PATRÍCIA LAGROTERIA TAFNER
156	Sd PM	913141-8	PAULO DO NASCIMENTO MELO
157	Sd PM	942698-1	PAULO FRANCISCO IZAC
158	Sd PM	903.633-4	PAULO ROBERTO GIMENEZ
159	Sd PM	942852-6	PAULO SERGIO MOREIRA
160	Sd PM	962.372-8	PEDRO NEVES DE BRITO
161	Sd PM	127086-9	RAFAEL SANTILI
162	Sd PM	127087-7	RAMON FOZ
163	Sd PM	111979-6	REINALDO SOARES
164	Sd PM	982.030-2	RENATA DIAS FLORIANO
165	Sd PM	942.770-8	RENATO BRAGA
166	Sd PM	991795-A	REIVALDO DE ALMEIDA
167	Sd PM	113874-0	RICARDO CORDEIRO DA SILVA
168	Sd PM	991916-3	RICARDO DE JESUS BARBOSA
169	Sd PM	991775-6	RICARDO JUSTO FRANCISCO
170	Sd PM	903670-9	ROBERTO ALVES DE CAMARGO
171	Sd PM	903696-2	ROBERTO IBRAIM HASEBEIN MACHADO
172	Sd PM	942638-8	ROBERTO SÉRGIO DE BARROS
173	Sd PM	975.379-6	ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
174	Sd PM	975387-7	ROBSON JAIR FERREIRA
175	Sd PM	991892-2	RODRIGO CAIO DA FONSECA RODRIGUES
176	Sd PM	127.112-1	RODRIGO SOARES
177	Sd PM	975419-9	ROGÉRIO ALEXANDRE CORRÊA
178	Sd PM	107762-7	ROGÉRIO ROSA MIQUELOTTI
179	Sd PM	113.937-1	ROMALDO DINI NETO
180	Sd PM	975447-4	RONALDO DA SILVA SANTOS
181	Sd PM	903750-A	RONILDO BATISTA DOS SANTOS
182	Sd PM	952499-1	ROSANA MARIA DOS SANTOS CHICHITANO
183	Sd PM	975417-2	SANDRO AUGUSTO BIZAR CANINEU
184	Sd PM	975422-9	SANDRO AUGUSTO DA SILVA
185	Sd PM	126735-3	SANDRO DA SILVEIRA GARCIA
Nº	Grad	RE	Nome
186	Sd PM	975439-3	SIDNEI BARROS
187	Sd PM	962330-2	SIDNEI DE JESUS SIMÃO
188	Sd PM	942748-1	SILVIO RICARDO BRAZÃO
189	Sd PM	962.262-4	TÂNIA REGINA SANCHEZ DE LIMA
190	Sd PM	111992-3	UZIEL PADILHA SILVA
191	Sd PM	911.616-8	VALDIR ALMIRO DA SILVA
192	Sd PM	942560-8	VALMIR AIRES DE CAMPOS
193	Sd PM	942798-8	VALTER DISNEY ROBSON DA SILVA
194	Sd PM	991.889-2	VALTER PAULO FURLANES DA SILVA
195	Sd PM	950478-8	VANIA APARECIDA DE LIMA NEIVA
196	Sd PM	903768-3	VLAMIR BUENO GABRIEL
197	Sd PM	943.165-9	WELLINGTON ALEXANDRE LÉO

A presente Portaria passa a produzir seus efeitos a partir de 01 de maio de 2012, revogando assim, os efeitos da Portaria nº 013/2012. Sorocaba, 26 de abril de 2012.

RENATO GIANOLLA
Secretário de Transportes
Diretor Presidente

LEI Nº 10.042, DE 25 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos no âmbito municipal nos casos que especifica e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 08/2012, de autoria do Vereador José Antonio Caldini Crespo

José Francisco Martinez, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e provas seletivas realizados no âmbito da administração municipal direta e indireta todos aqueles que estejam desempregados ou, empregados, e recebam até 03 (três) salários mínimos.

Art. 2º A isenção prevista no artigo anterior será concedida mediante declaração assinada pelo interessado.

Art. 3º Caso verifique-se declaração falsa ou má fé do interessado, ele será eliminado do concurso ou prova seletiva em qualquer de suas fases ou, concluídos, dispensado do cargo, função ou emprego decorrentes, sem prejuízo de outros apenamentos legais.

Art. 4º Os responsáveis pela realização e/ou aplicação de concurso público ou prova seletiva realizados no âmbito da administração pública municipal direta e indireta ficam obrigados a manter na área do município de Sorocaba posto para receber inscrições dos beneficiados pela isenção prevista nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nº 5.624, de 03 de abril de 1998, nº 6.677, de 09 de setembro de 2.002, e nº 9.886, de 21 de dezembro de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 25 de abril de 2012.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Sorocaba

Engº Carlos Reinaldo Mendes, nº 2.945 – Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904
Tel/Fax.: (15) 3238 -1111 – site: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

MESA DIRETORA – 2012

PRESIDENTE: José Francisco Martinez – PSDB

1º VICE-PRESIDENTE: Mário Marte Marinho Júnior - PPS

2º VICE-PRESIDENTE: Irineu Donizeti de Toledo (PRB)

3º VICE-PRESIDENTE: Antonio Carlos Silvano (PMDB)

1º SECRETÁRIO: Luis Santos Pereira Filho (PMN)

2º SECRETÁRIA: Neusa Maldonado Silveira (PSDB)

3º SECRETÁRIO: Vitor Francisco da Silva (PRP)

Anselmo Rolim Neto - PP
Antônio Carlos Silvano - PMDB
Benedito de Jesus Oleriano - PMN
Emílio Souza de Oliveira - PSC
Francisco França da Silva - PT
Francisco Moko Yabiku - PSDB
Gervino Gonçalves - PR
Hélio Aparecido de Godoy - PSD
Irineu Donizeti de Toledo - PRB
Izídio de Brito Correia - PT

João Donizeti Silvestre - PSDB
José Antônio Caldini Crespo - DEM
José Francisco Martinez - PSDB
José Geraldo Reis Viana - PV
Luis Santos Pereira Filho - PMN
Mário Marte Marinho Junior - PPS
Neusa Maldonado Silveira - PSDB
Paulo Francisco Mendes - PSDB
Rozendo de Oliveira - PV
Vitor Francisco da Silva - PRP

JUSTIFICATIVA:

Louvável, sob todos os aspectos, os dispositivos contidos nas leis mencionadas no Art. 6º da presente proposição, que busca não somente unificar num só texto a intenção original do autor e as mudanças que se seguiram à primeira delas, mas também estabelecer que o benefício aqui previsto seja concedido para quem está desempregado ou, empregado, ganhe até 3 (três) salários mínimos - contra os dois salários estabelecidos atualmente -, por considerarmos o baixo valor desse indicador financeiro.

Por outro lado, acreditamos que, diante da dificuldade ou mesmo situação incômoda para ambas as partes, com uma declarando que a outra está desempregada, é melhor que uma comprovação desse tipo se dê mediante declaração do próprio interessado, que pode também se responsabilizar pela afirmativa de que recebe até três salários mínimos.

Diante de eventual falsidade de declaração do interessado em prestar concurso público ou prova seletiva, ele deve ser eliminado, independente da irregularidade ser descoberta antes, no decorrer ou após os procedimentos, ficando o mesmo sujeito às penalidades legais por seu ato.

Acreditamos assim ter justificado plenamente a apresentação do presente Projeto de Lei, ao qual pedimos a aprovação dos Nobres Pares.

José Crespo
Vereador

LEI Nº 10.053, DE 25 DE ABRIL DE 2012

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 6.022, de 13 de outubro de 1999, alterada pela Lei nº 9.594, de 08 de junho de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 46/2012, de autoria do Vereador Mário Marte Marinho Júnior

José Francisco Martínez, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.022, de 13 de outubro de 1999, alterada pela Lei nº 9.594, de 08 de junho de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Idoso, órgão de caráter deliberativo, permanente e paritário, com a finalidade de, em conjunto com a sociedade, garantir a implementação, execução e acompanhamento da política do idoso no Município." (N.R.)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 25 de abril de 2012.

JOSÉ FRANCISCO MARTÍNEZ
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa adequar a legislação municipal, que cria o Conselho Municipal do Idoso, à Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso.

A Lei Municipal, que ora se pretende alterar, estabelece que o Conselho Municipal tem caráter consultivo.

Entretanto, Nobres Vereadores, o art. 6º da mencionada Lei Federal estabelece que tais Conselhos são deliberativos:

"Art. 6º Os conselhos nacional, estaduais, do Distrito Federal e municipais do idoso serão órgãos permanentes, paritários e deliberativos, compostos por igual número de representantes dos órgãos e entidades públicas e de organizações representativas da sociedade civil ligadas à área."

Além disso, a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 65, com redação dada pela ELOM nº 01, de 23 de maio de 1997, prevê que os Conselhos Municipais têm caráter consultivo ou deliberativo, sendo, portanto, legal a presente proposta.

Assim, contamos com o apoio dos Nobres Colegas no sentido de transformar o presente Projeto em Lei.

S/S., 15 de fevereiro de 2012.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1184, DE 26 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "MÁRIO KAJUHICO TANIGAWA".

PDL Nº 23/2012, DO EDIL FRANCISCO MOKO YABIKU

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "MÁRIO KAJUHICO TANIGAWA", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 26 de abril de 2012.

JOSÉ FRANCISCO MARTÍNEZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

CONVITE

Convidamos Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública, para discutir sobre o Projeto de Lei n. 181/2012, do Sr. Prefeito Municipal, estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2013 e dá outras providências. (LDO 2013), a realizar-se no próximo dia 09 de maio, quarta-feira, às 15 horas, no Plenário desta Casa de Leis, à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 – Alto da Boa Vista, por solicitação da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias em atendimento ao Art. 44., da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) combinado com a alínea f), inciso III do Art. 4º, do mesmo instituto.

Contando com a sua presença, aproveito o ensejo para renovar nosso apreço e consideração.

Sorocaba, 03 de maio de 2012.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

PORTARIA N.º 116/2012
(Dispõe sobre a designação de servidor)

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. WEBER ALVES DOS SANTOS, Oficial Legislativo, para exercer, em caráter de substituição e de acordo com o disposto no Artigo 49 da Lei nº 3.800, de 01 de dezembro de 1991, a função Gratificada de Chefe de Seção de Expediente Legislativo, enquanto perdurar o afastamento do Sr. Vinícius Jaber Machado, a partir de 02/05/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorocaba, 26 de abril de 2012.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

ATOS DO PODER JUDICIÁRIO

@@0157300-88.2008.5.15.0135 RTOrd

O(A) DOUTOR(A) MARCO ANTONIO MACEDO ANDRÉ, Juiz do Trabalho da 4ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA-SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que aos SEIS dias do mês de junho do ano de 2012, às 14h00 horas, na sede desta Vara, à Rua Ministro Coqueijo Costa, nº 61, Alto da Boa Vista, Sorocaba-SP, será levado à hasta pública - PRAÇA - o bem penhorado na execução dos autos nº 0157300-88.2008.5.15.0135 RTOrd, entre partes Cássio Ziello + 1, exequente(s) e Cr Comercial Ltda., executada(s), encontrado à R: Pandiá Calógeras,320 - Vergueiro-Sorocaba-SP-CEP: 18030-030, avaliado em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme auto de avaliação de fls. 209 realizada em 19/03/2012 e que serão os seguintes: equipamento denominado MINILAB, para impressão de fotos digitais, da marca FUJI FILM, FRONTIER, modelo 355, LP1500SC, sem número de série aparente e em boas condições gerais.

Observação: Ficam as partes cientes de que o prazo para oposição de eventuais embargos começará a fluir a partir do primeiro dia útil após a realização do praxeamento, independentemente de nova determinação. Caso seja NEGATIVA a praça, fica, desde já, designado LEILÃO para o dia 06/06/2012, às 14h15.

Quem pretender arrematar ditos bens que serão LEILOADOS em data única, na forma do artigo 888 da CLT, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir com sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Sorocaba, 02/05/2012. Eu, Lucyene Soraya Perilli Ferreira, Técnico Judiciário, transcrevi. Eu, SILVANA ROLIM, Diretora de Secretaria, subscrevi. MARCO ANTONIO MACEDO ANDRÉ, Juiz do Trabalho. EDT04

181

DISQUE DENÚNCIA

A denúncia é a sua
melhor arma.

Rápido, fácil e sigiloso

Instituto São Paulo
Contra a Violência

SECRETARIA DE
SEGURANÇA PÚBLICA



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO

Prefeitura de
SOROCABA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

De acordo com a lei Municipal nº 8.414/08, fica instituída no município de Sorocaba a campanha permanente de divulgação dos benefícios concedidos aos munícipes, que foram estabelecidos por Leis Municipais.

Nº DA LEI	DATA	TEOR
1005	19.10.62	Concessão de auxílio às mães de gêmeos.
1539	18.12.68	Isenção de IPTU e taxas mínimas para entidades religiosas e pessoas que menciona.
1655	26.10.71	Isenção IPTU imóveis pertencentes às viúvas dos ex-combatentes da II Guerra Mundial ou da Revolução 1932.
1717	12.04.73	Isenção de tributos à construções populares.
LOM	05.04.90	Isenta do IPTU os portadores de doenças graves incapacitantes nas condições que especifica.
4307	11.08.93	Isenção de pagamento para ingresso nos Parques Públicos os idosos e portadores de deficiência
4338	31.08.93	Isenção de tributos nas ampliações das casas populares nos conjuntos populares.
4567	04.07.94	Concede às pessoas com 60 anos ou mais, o desconto de 50% de desconto no preço de ingresso para cinemas, teatros e outros.
4583	11.08.94	Obriga a fixação de quadro demonstrativo dos funcionários de plantão dos Postos de Saúde e Pronto Atendimento com horário de entrada e saída.
4841	16.06.95	Impõe a obrigatoriedade de cobertura de seguro contra roubo, furto ou danos de veículos pelas empresas que operam no ramo de estacionamento.
4873	06.07.95	Concessão de moratória aos contribuintes em estado de notória pobreza
4913	04.09.95	Controle e fiscalização das atividades que gerem poluição sonora. (LEI DO SILENCIO).
4998	27.11.95	Primazia ao embarque de passageiros portadores de deficiência, idosos e gestantes nos terminais urbanos.
5067	07.03.96	Reserva de assentos para gestantes, mulheres portando bebês, idosos e portadores de deficiência nos veículos de transporte coletivo.
5624	03.04.98	Isenção de pagamento de taxa de inscrições em concursos públicos para pessoas desempregadas.
6086	07.02.00	Dispõe sobre meia-entrada para aposentados nos cinemas, teatros.
6677	09.09.02	Altera o Art. 1º da Lei 5.624 de 03.04.98: isenta do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos, os desempregados ou empregados que recebem até três salários mínimos ou sejam arrimo de família.
7108	13.05.04	Reserva de vagas aos idosos para estacionamentos em locais públicos.
7294	29.10.04	Institui no município campanha de orientação e esclarecimento sobre gratuidade dos serviços funerários.
7354	21.03.05	Obrigatoriedades da realização gratuita de triagem auditiva em crianças recém-nascidas.
7391	03.06.05	Obrigatoriedade das agências bancárias prestarem aos seus usuários atendimento em tempo razoável.
7499	16.09.05	Obrigatoriedade das fontes fixas e móveis emissoras de gases que provocam o efeito estufa a compensarem o meio ambiente.
7506	26.09.05	Prioridade de vagas em creches e escolas públicas, aos filhos de deficientes, próximas de suas residências.
7555	07.11.05	Obrigatoriedade de restaurantes "fast food", bares, lanchonetes de divulgar informações e tabelas nutricionais dos alimentos que vendem.
7621	16.12.05	Fixação de placas nos postos revendedores de combustíveis orientando o consumidor sobre o direito ao teste de qualidade do combustível.
7634	26.12.05	Dispõe sobre formas específicas de tratamento aos contribuintes em estado de notória pobreza.
7694	21.03.06	Obrigatoriedade da disponibilização de cadeiras de rodas nos estabelecimentos que menciona.
7791	06.06.06	Altera do Art. 4º da Lei 7.572 de 07/11/05, que autoriza a construção até 02 unidades habitacionais por lote e a regularização de edificações.
7973	16.10.06	Pagamento de meia-entrada a todos os professores de rede pública municipal e particular em espetáculos artísticos, esportivos, culturais.
8004	20.11.06	Isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos aos doadores de sangue.
8051	11.12.06	Normas e critérios para a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
8113	20.03.07	Atendimento preferencial a deficientes físicos, idosos, e gestantes nos serviços públicos municipais.
8179	04.06.07	Obrigatoriedade de coleta gratuita de material para exames de DNA pelo serviço de saúde do município a pessoas.
8190	18.06.07	Identificação diferenciada em processo onde o interessado for pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, garantindo o Direito de Agilidade em todas as repartições públicas do município.
8191	18.06.07	Obrigatoriedade das Agências bancárias de Sorocaba colocarem bebedouros e sanitários à disposição dos usuários.
8225	20.07.07	Obrigatoriedade dos centros hospitalares de rede pública de Sorocaba e conveniados, de realizarem os exames para triagem auditiva Neo Natal Universal em recém-nascidos.
8263	24.09.07	Altera dispositivos de Lei 7.973 de 16/10/06 sobre o pagamento de meia-entrada a professores da rede pública em espetáculos artísticos
8287	22.10.07	Obrigaçao dos estabelecimentos de ensino municipais em manterem em sua merenda alimentação diferenciada aos alunos portadores de diabetes.
8289	29.10.07	Exposição de cartaz informativo sobre distribuição gratuita de medicamentos nas unidades de saúde da rede pública municipal.
8307	03.12.07	Torna obrigatório às maternidades e serviços hospitalares da rede pública de saúde conveniados com o SUS, a avaliarem as condições de vitalidade dos recém-nascidos.
8311	06.12.07	Criação de espaços de terminais de transporte coletivo urbano do município, para colocação de painéis com indicadores de emprego.
8354	27.12.07	Controle de populações animais, bem como sobre a prevenção e controle de zoonoses no município.
7981	30.10.06	Dispõe sobre a garantia de fornecimento de material para diabetes e dá outras providências.

Informações

Educação

Sorocaba recebe o projeto 'Vem com a Gente'

Numa parceria entre a Prefeitura, por meio das secretarias de Educação, da Cultura e Lazer e de Meio Ambiente, com o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo (Sieesp), Sorocaba receberá no próximo dia 8 de maio o projeto "Vem com a Gente". Serão cinco dias com inúmeras atividades culturais, educacionais e socioambientais, dirigidas a milhares de alunos e professores do Ensino Fundamental público e privado.

Durante o evento, haverá debates sobre as questões que mais afetam a população, muita brincadeira séria para que as crianças vivenciem problemas e soluções, conscientizando-se da necessidade de preservação do meio ambiente e das práticas de cidadania. "Vem com a Gente" tem patrocínio da Rede Pitágoras e deverá contar com a participação de cerca de 150 mil pessoas em todas as regiões do Estado nessa primeira edição.

Trata-se de uma estrutura montada sobre uma

grande carreta, com 90 m², que acomodará quatro estações (salas) e auditório. A carreta ficará no Parque das Águas, entre os dias 8 e 12 de maio, oferecendo uma série de atividades tanto para os alunos, quanto aos professores. "Vem Com a Gente" começará com a apresentação da peça teatral "Pela Estrada Adentro", uma fábula para crianças que discute a tríade: valores, identidade e diversidade. As crianças interagem com o espetáculo e são estimuladas por questões fundamentais do cotidiano.

As atividades em Sorocaba serão inteiramente gratuitas, bastando que a escola faça sua inscrição. O Sieesp revela que o projeto pretende atingir a participação de cerca de 150 mil pessoas em todas as regiões do Estado nessa primeira edição. As atividades socioambientais serão desenvolvidas na Unidade Móvel de Eventos. O equipamento conta com ar condicionado e toda estrutura para o conforto dos participantes.



Cultura

'Semana do Tropeiro' promove atividades

Fotos: Emerson Ferraz/Secom



Com um ciclo de celebrações que começa nesta sexta-feira (dia 4), a edição 2012 da "Semana do Tropeiro" vai ocupar quase que o mês todo com atividades educacionais, de cultura e lazer, em diversos locais da cidade.

Mantendo a tradição das palestras sobre o tema, do curso de culinária tropeira e do desfile pelas ruas de Sorocaba, o evento promete reunir em torno de uma das principais festas da cidade descendentes, cavaleiros, muleiros e criadores.

Neste ano, novos públicos serão presenteados com as palestras sobre cultura e história tropeira, os assistidos da Vila dos Velinhos e os estudantes da Universidade de Sorocaba (Uniso) e frequentadores e comerciantes da Ceagesp. Além destes, as populações do Central parque, da Vila Santana e do Éden também poderão participar da atividade em dias distintos.

A Biblioteca Infantil "Renato Sêneca de Sá Fleury" está preparando a exposição

"A Mula e a Tropa" que será aberta ao público no dia 14 e fica até o fim do mês apresentando maquetes e miniaturas que remontam ao período tropeiro, com reproduções de textos e destaque para um dos importantes agentes daquela época; a mula.

Também é na Biblioteca Infantil que acontece a Oficina de Culinária Tropeira, quando os participantes aprendem a fazer o feijão tropeiro numa bela cozinha caipira, ao sabor das histórias e receitas do tema. As inscrições serão abertas no dia 10 e maiores de 12 anos podem participar. Serão 30 vagas preenchidas por ordem de inscrição.

Parque 'Chico Mendes'

Pouso das comitivas que chegam a cidade, o local será palco de inúmeras atividades entre os dias 25 e 27 de maio. Um espaço lúdico reunindo artesanato e culinária regionais, teatro de bonecos e rodas de viola poderá ser visitado diariamente, das 9h às 22h.

No domingo, dia 27, a

movimentação será total, pois as tropas visitantes saem em desfile pelo Caminho das Tropas às 9h. Até agora 39 municípios confirmaram a participação no evento.

A partir do Alto da Boa Vista, o desfile segue pela avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, Padre Madureira, atravessa a ponte Salomão Pavlovsky em direção à avenida Dom Aguirre, ganha um trecho da Afonso Vergueiro, pega a Álvaro Soares, 7 de Setembro até a Professor Toledo, volta pela Cesário Mota, desce a rua São Bento sentido XV de Novembro, vai para a avenida São Paulo onde, em frente ao Monumento ao Tropeiro a tropa é benzida, se dirige à Padre Madureira para alcançar a Carlos Reinaldo Mendes em direção ao parque. Ali, a partir do meio dia, a Camerata de Acordeões, de Boituva, encerra a festança.

As atividades também vão agitar o Casarão de Brigadeiro Tobias. Informações podem ser obtidas pelos telefones (15) 3231-1026 e 3211-2911.

Fundo Social

8º Casamento Comunitário deve celebrar a união de 150 casais



Emerson Ferraz / Secom

Pelo menos 150 casais devem oficializar sua união perante Deus neste sábado (5), a partir das 14h, na oitava edição do Casamento Comunitário 2012. O evento, que acontecerá na sede campestre do Clube União Recreativo, é promovido e coordenado pelo Fundo Social de Solidariedade (FSS) e, neste ano, terá a bênção ecumênica sob a responsabilidade do Padre Wagner Lopes Ruivo e do Pastor Ernesto Taconi.

Numa festa realizada com o apoio de empresas e instituições, o Casamento Comunitário tornou-se um marco no calendário de eventos da cidade. Isso porque é a grande oportunidade de casais que vivem juntos realizarem o sonho do casamento civil e religioso.

Todo o trabalho do casamento começa, pelo menos, com quatro meses de antecedência, com o chamamento dos interessados. A partir da inscrição, eles cumprem com a entrega de documentos para a efetiva união civil, também gratuita. Maio, tradicionalmente conhecido como o mês das noivas, torna-se, então, o período perfeito para a celebração festiva.

São parceiros do Fundo Social de Solidariedade a Fundação Ubaldino do Amaral, que publica gratuitamente os proclamas; os cartórios de Registro Civil, que realizam o casamento civil; o Carrefour, que doa o bolo para celebração da festa; a Céu Azul Alimentos, que patrocina a aquisição de flores; a Sorocaba Refrescos, que oferece refrigerantes; a Btour, que oferece

uma viagem para sorteio entre os noivos; o Hotel Cardum, que também oferece uma noite de hospedagem entre os noivos, o Clube União Recreativo e a Golphe Divisão Limpeza, que cuida do clube, além de vários comerciantes que oferecem pequenos presentes para sorteio no dia da grande festa.

Também a Guarda Civil Municipal (GCM) participa da cerimônia, cuidando da recepção dos noivos, usando o tradicional traje de gala para dar mais brilho ao evento. De outra parte, pelo menos 50 voluntários atuam para que tudo corra tranquilo na festa, auxiliando na organização e arumação dos noivos, no fluxo de pessoas pelo local e na distribuição de comida e bebida.

Informações

Solidariedade

Campanha do Agasalho 2012 já começou na cidade

A Prefeitura de Sorocaba, por meio do Fundo Social de Solidariedade (FSS), lançou a edição 2012 da Campanha do Agasalho. Quem quiser colaborar, pode ir a um dos postos de arrecadação distribuídos pela cidade, como o Paço Municipal, Unidades Básicas de Saúde, agências do Banco do Brasil, entre outros.

No ano passado, a campanha arrecadou aproximadamente 285 mil peças de roupas, mais de 7 mil cobertores novos e dezenas de enxovais para bebês. O FSS frisa ser muito importante que todas as peças doadas estejam em bom estado.

A Campanha do Agasalho conta com diversos parceiros, como o Banco do Brasil, Tiro de Guerra e Céu Azul Alimentos, Carrefour, além de entidades assistenciais e empresas promotoras da campanha em nível interno.

Como ajudar

Condomínios e empre-

sas interessadas em desenvolver campanhas internas também poderão contar com as caixas de coleta padronizadas. Basta fazer contato com a Secretaria da Cidadania (Secid) pelo telefone 3219.1920 ou com o FSS pelo 3238.2503.

Outra possibilidade de participar da campanha é fazendo doação em dinheiro por meio da Conta Corrente nº 18000-9, da Agência 2923-8 do Banco do Brasil. O recurso arrecadado será usado para a compra de cobertores novos. Cada unidade custa R\$ 10,00 e os interessados podem doar quantas vezes quiser e o valor que desejar.

Pelo calendário, a Campanha do Agasalho 2012 faz o mutirão do Tiro de Guerra no dia 26 de maio, a partir das 9h, no Além Ponte. De casa em casa, os soldados passarão pedindo doações aos moradores. Em Sorocaba, a campanha terminará no dia 15 de junho, numa solenidade marcada para as 18h na agência BB, da Avenida São Paulo.



Emerson Ferraz / Secom

Usina de Biodiesel

Nova unidade móvel da Prefeitura será inaugurada hoje

Nesta sexta-feira (4), às 10h, a Prefeitura de Sorocaba inaugura a Usina de Biodiesel Móvel em frente à Estação Ferroviária de Sorocaba, na Avenida Afonso Vergueiro. Iniciativa municipal, por meio da Secretaria de Parcerias (Separ), em parceria com a Universidade de Sorocaba (Uniso), a unidade itinerante montada sobre uma carreta produzirá combustível biodegradável a partir de óleo de cozinha usado.

A carreta produzirá o biodiesel a partir do óleo de cozinha usado, residencial ou comercial, encaminhado diretamente na Usina, nas cooperativas de catadores parceiras da Prefeitura ou nas escolas e outros espaços visitados, conforme agendamento.

Para o meio ambiente os benefícios são inúmeros. Nos rios, o óleo de cozinha provoca a impermeabilização dos leitos, potencializando a possibilidade enchentes. Com a Usina de Biodiesel Móvel, a Prefeitura dará uma destinação adequada ao produto, evitando que milhares de litros sejam despejados em esgotos, depósitos de lixo, rios ou lençóis freáticos.

Além disso, haverá a produção de energia de menor impacto ambiental, reduzindo a poluição do ar. A substituição parcial do petróleo por biodiesel reduz o consumo deste combustível fóssil reconhecido como um dos agentes causadores do efeito estufa. Entre as

Fotos: Emerson Ferraz / Secom



vantagens de utilização do biodiesel estão: facilidade de transporte de manuseio, menor emissão de gases estufas, matéria-prima nacional biodegradável e renovável, baixa toxicidade e alta lubrificabilidade e boa disponibilidade.

Construída como uma ferramenta didática, a Usina funcionará também como um laboratório itinerante de ciências, permitindo que o processo de conversão seja visível às pessoas. A unidade também poderá, conforme agendamento, percorrer escolas para disseminar conhecimento in loco e possibilitar, por meio da educação não formal, que as pessoas participem ativamente da construção do desenvolvimento sustentável.

Como vai funcionar

A Usina de Biodiesel

Móvel ficará estacionada no campus Raposo da Uniso e terá um roteiro de visitas em escolas (municipais, estaduais e particulares).

O agendamento deverá ser feito na Separ, responsável pela organiza-

ção logística da unidade. Além disso, em alguns dias e horários, a carreta ficará estacionada em locais da cidade para que a população faça a destinação do óleo de cozinha usado. Esses pontos estão sendo estudados pela



Urbes – Trânsito e Transportes, já que a carreta possui aproximadamente 15 metros de comprimento e pesa mais de 15 toneladas.

De acordo com a Separ, além das escolas, a unidade também atenderá interessados em saber como descartar o óleo de cozinha de maneira responsável e a transformação em biodiesel.

Após o final do processo de produção, que dura aproximadamente duas horas cada batelada, o biodiesel poderá ser utilizado para abastecer os 13 caminhões do Programa de Coleta Seletiva de Sorocaba, no limite de 20% do total da capacidade do tanque de combustível.

Para a sua operação serão necessários dois técnicos em química e um ajudante. Além deles, dois estudantes de Engenharia Ambiental e Gestão Ambiental da Uniso vão atuar como estagiários da unidade de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e, eventualmente, aos finais de semana.

Supervisionados por coordenadores da Uniso, os alunos terão, entre outras atividades, dar toda a orientação a alunos e população em geral sobre o processo de transformação de óleo de cozinha em biodiesel, promover e acompanhar a produção do biodiesel, realizar análises técnicas e químicas do combustível. A Separ ficará responsável pela capacitação contínua dos estagiários, com palestras, seminários e orientações coletivas e individuais.